

MUNICÍPIO DE MERCEDES **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL N º: 28/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 18/2025

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e de distribuição gratuita para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes/PR.

DATA: 24 de fevereiro de 2025



Município de Mercedes

Estado do Paraná

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Saúde	
Responsável pela Elaboração do Documento: Jakson Felipe Winkelmann	
E-mail: adm.saudemercedes@gmail.com	Telefone: (45) 3256-8118
1. Objeto (o que - descrição sucinta): Aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e de distribuição gratuita para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes/PR.	
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): <p>A aquisição de medicamentos para uso na unidade e de distribuição gratuita no Centro de Saúde de Mercedes é imprescindível para assegurar o atendimento contínuo, eficiente e de qualidade à população. Os referidos medicamentos são essenciais para o tratamento de pacientes a nível ambulatorial, hospitalar e a domicílio, assim como propiciar as condições necessárias para a realização de procedimentos ambulatoriais e atendimentos de emergência nas unidades de saúde do Município de Mercedes. Sob a perspectiva do interesse público, a carência desses insumos compromete o tratamento de doenças crônicas e agudas, prejudicando o bem-estar da comunidade, especialmente de pacientes em situação de vulnerabilidade. A disponibilização de medicamentos adequados permitirá: atendimento seguro e efetivo para pacientes que necessitam de medicamentos, evitando interrupções nos tratamentos; redução do risco de complicações de saúde por falta de medicamentos para o tratamento; manter o pleno funcionamento do centro de saúde, garantindo que os profissionais disponham dos insumos necessários para realizar os tratamentos e procedimentos necessários.</p>	



Município de Mercedes

Estado do Paraná

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Acebrofilina 10mg/ml	448839	Unid	300	10,28	3.084,00
02	Acebrofilina 5mg/ml	448838	Unid	100	8,68	868,00
03	Acetilcisteína 600mg - granulado para solução oral	434110	Unid	700	1,20	840,00
04	Aciclovir 400 mg	268372	Unid	1.000	1,89	1.890,00
05	Ácido acetilsalicílico de liberação entérica 100mg (ASPIRINA PREVENT)	337678	Unid	35.000	0,63	22.050,00
06	Ácido bórico 600mg		Unid	300	6,15	1.845,00
07	Ácido tranexâmico 250mg	278338	Unid	2.000	3,20	6.400,00
08	Ácido tranexâmico 50mg/ml	327566	Unid	100	6,35	635,00
09	Adenosina 3mg/ml	278281	Unid	50	15,04	752,00
10	Alopurinol 100mg	267508	Unid	25.000	0,18	4.500,00
11	Ambroxol, cloridrato de 3mg/ml	271660	Unid	120	5,60	672,00
12	Ambroxol, cloridrato de 6mg/ml	271659	Unid	220	5,62	1.236,40
13	Amicacina, sulfato de 250mg/ml	268381	Unid	50	6,43	321,50
14	Aminaftona 75mg *JUDICIAL	396087	Unid	1.440	1,86	2.678,40
15	Aminofilina 100mg	267511	Unid	5.000	0,07	350,00
16	Aminofilina 24mg/ml	292402	Unid	50	5,28	264,00
17	Amiodarona, cloridrato de 50mg/ml	271710	Unid	100	4,32	432,00
18	Ampicilina 1g	268207	Unid	50	6,51	325,50
19	Aripriprazol 15mg *JUDICIAL	284101	Unid	360	0,84	302,40
20	Atenolol 100mg	267518	Unid	6.000	0,19	1.140,00
21	Atropina, sulfato de 0,25mg/ml	268214	Unid	20	1,09	21,80
22	Bacillus cereus 1.000.000 endósporos/mL (BIOVICERIN)	449024	Unid	10.000	6,14	61.400,00
23	Baclofeno 10mg	271746	Unid	4.000	0,25	1.000,00
24	Betametasona, dipropionato de 5mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2mg/ml	270590	Unid	1.000	7,76	7.760,00
25	Bicarbonato de sódio	268222	Unid	200	1,24	248,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

	(1mEq/ml) 8,4%					
26	Bimatoprost 0,3mg/ml	271848	Unid	20	27,91	558,20
27	Bisacodil 5mg	269603	Unid	200	0,16	32,00
28	Bisglicinato ferroso 50mg/mL	480486	Unid	500	33,18	16.590,00
29	Brimonidina, tartarato de 2mg/ml	268352	Unid	24	8,63	207,12
30	Bromoprida 10mg	269954	Unid	8.000	0,32	2.560,00
31	Bromoprida 4mg/ml	269956	Unid	250	3,58	895,00
32	Bromoprida 5mg/ml	269958	Unid	1.800	2,34	4.212,00
33	Carmelose sódica 5mg/ml	305428	Unid	360	24,78	8.920,80
34	Carvão vegetal ativado	395721	Unid	20	3,28	65,60
35	Castanha da índia (Aesculus hippocastanum l.) 100 mg de extrato seco	309062	Unid	23.000	0,28	6.440,00
36	Cetoconazol 20mg/g (2%)	308736	Unid	180	6,30	1.134,00
37	Cetoprofeno 100mg/ml	448844	Unid	800	6,99	5.592,00
38	Cetoprofeno 150mg	448635	Unid	5.000	1,02	5.100,00
39	Cetoprofeno 20mg/ml	268424	Unid	180	4,12	741,60
40	Cetoprofeno 50mg/ml	448845	Unid	500	2,09	1.045,00
41	Ciclobenzaprina 5mg	272166	Unid	45.000	0,16	7.200,00
42	Cilostazol 50 mg	276377	Unid	6.000	0,30	1.800,00
43	Cimetidina 150mg/ml	340167	Unid	100	1,53	153,00
44	Cimetidina 200mg	267627	Unid	4.500	0,46	2.070,00
45	Cinarizina 25mg	267628	Unid	15.000	0,34	5.100,00
46	Cinarizina 75mg	267629	Unid	8.500	0,59	5.015,00
47	Clonidina 0,150mg	272044	Unid	2.500	0,42	1.050,00
48	Clopidogrel 75mg	272045	Unid	60	0,48	28,80
49	Cloreto de potássio 100mg/ml (10%)	267161	Unid	200	0,48	96,00
50	Cloreto de potássio 2,56 mEq/mL (19,1 %)	267162	Unid	200	0,62	124,00
51	Cloreto de sódio 0,9mg/ml (0,9%)	268236	Unid	400	0,41	164,00
52	Cloreto de sódio 10%	382563	Unid	30	0,44	13,20
53	Cloreto de sódio 3,4 mEq/ml (20%)	267574	Unid	200	0,55	110,00
54	Colagenase 0,6UI/g	268958	Unid	50	30,26	1.513,00
55	Colagenase 0,6 ui + Cloranfenicol 10 mg/g	270495	Unid	25	18,30	457,50



Município de Mercedes

Estado do Paraná

56	Complexo B, vitaminas do B1,B2,B3,B5,B6	368499	Unid	14.500	0,42	6.090,00
57	Complexo B, vitaminas do B1,B2,B3,B5,B6 e PP	363088	Unid	1.800	1,22	2.196,00
58	Dapaglifozina 10mg *JUDICIAL	432908	Unid	360	6,55	2.358,00
59	Deflazacorte 30mg *JUDICIAL	273150	Unid	720	10,92	7.862,40
60	Deslanosideo 0,2mg/ml	276283	Unid	10	3,28	32,80
61	Dexametasona, fosfato dissódico de 1,21mg (equivalente a 1,0mg de Dexametasona ácido fosfórico) + neomicina, sulfato de 5mg (equivalente a 3,5mg de neomicina)	270457	Unid	60	6,69	401,40
62	Diclofenaco de potássico 25mg/ml	270999	Unid	100	1,91	191,00
63	Diclofenaco de sódico 25 mg/mL	271003	Unid	100	1,17	117,00
64	Diclofenaco, dietilamônio 10mg/g	448612	Unid	1.000	5,58	5.580,00
65	Diosmina 450mg+ hesperidina 50mg	273818	Unid	160.000	0,78	124.800,00
66	Dobutamina 250mg/20ml	268446	Unid	10	9,20	92,00
67	Domperidona 10mg	269962	Unid	7.500	0,12	900,00
68	Dopamina, cloridrato de 5mg/ml	268960	Unid	10	2,90	29,00
69	Doxiciclina, cloridrato 100mg	271036	Unid	900	0,87	783,00
70	Dropropizina 1,5mg/ml	272603	Unid	200	10,89	2.178,00
71	Dropropizina 3mg/ml	272602	Unid	360	9,31	3.351,60
72	Enoxaparina sódica 100mg/ml	448982	Unid	150	21,33	3.199,50
73	Epinefrina (adrenalina), cloridrato ou hemitartrato de 1mg/ml	268255	Unid	250	1,51	377,50
74	Escopolamina, butilbrometo de 10mg	267283	Unid	5.000	0,55	2.750,00
75	Escopolamina, butilbrometo de 10mg+ dipirona 250mg	270620	Unid	12.000	0,37	4.440,00
76	Escopolamina, butilbrometo de 20mg/ml	267282	Unid	400	1,43	572,00
77	Escopolamina, butilbrometo de	270621	Unid	1.800	1,94	3.492,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

	4mg/ml+ dipirona 500mg/ml					
78	Estrogênios conjulgados 0,625mg	271434	Unid	672	1,05	705,60
79	Etilefrina, cloridrato de 10mg/ml	272198	Unid	20	2,13	42,60
80	Fitometadiona (vitamina k) 10mg/ml	292399	Unid	50	2,97	148,50
81	Gentamicina, sulfato de 40mg/ml	268256	Unid	100	1,87	187,00
82	Glicose 250mg/ml (25%)	267540	Unid	200	0,74	148,00
83	Glicose 500mg/ml (50%)	267541	Unid	200	0,79	158,00
84	Gliconato de cálcio 100mg/ml (10%)	270019	Unid	10	2,59	25,90
85	Heparina sódica 5.000UI/ml	272796	Unid	20	23,58	471,60
86	Hidralazina, cloridrato de 20mg/ml	268115	Unid	20	6,58	131,60
87	Hidrocortisona, succinato sódico de 100mg	270220	Unid	250	4,63	1.157,50
88	Hidrocortisona, succinato sódico de 500mg	342134	Unid	100	7,04	704,00
89	Hidrogel + alginato de cálcio 85g	448241	Unid	30	39,84	1.195,20
90	Hidroxiquinolina 0,4 mg/mL + trolamina 140 mg/mL	278265	Unid	120	15,04	1.804,80
91	Hidroxizina, cloridrato 2mg/ml	394263	Unid	300	9,70	2.910,00
92	Ivabrandina 5mg *JUDICIAL	400853	Unid	720	2,35	1.692,00
93	Levofloxacino 500mg	305270	Unid	900	0,99	891,00
94	Levofloxacino 5mg/mL	332985	Unid	360	19,83	7.138,80
95	Levotiroxina sódica 125 mcg	268860	Unid	9.000	0,40	3.600,00
96	Levotiroxina sódica 175 mcg	270768	Unid	2.500	0,57	1.425,00
97	Lidocaína, cloridrato de 100mg/ml (10%)	269845	Unid	24	79,81	1.915,44
98	Lidocaína, cloridrato de 2% + Hemitartarato de epinefrina 1:200.000	269852	Unid	25	9,79	244,75
99	Lidocaína, cloridrato de 20mg/ml (2%)	269843	Unid	100	6,13	613,00
100	Meloxicam 15 mg	273554	Unid	7.000	0,18	1.260,00
101	Metildopa 500mg	267688	Unid	10.000	1,34	13.400,00

Pag.
04Ass.

Município de Mercedes

Estado do Paraná

102	Metilgometrina, maleato de 0,2mg/ml	268264	Unid	10	3,34	33,40
103	Metoprolol, tartarato de 1mg/ml	345259	Unid	25	23,30	582,50
104	Metronidazol 5mg/mL	268498	Unid	200	7,64	1.528,00
105	Neomicina, sulfato de 5mg/g+ bacitracina zínica 250UI/g	273167	Unid	300	3,92	1.176,00
106	Nifedipino 10mg	267728	Unid	2.500	0,27	675,00
107	Nifedipino 20mg	267729	Unid	10.000	0,34	3.400,00
108	Nifedipino 20mg	448641	Unid	36.000	0,24	8.640,00
109	Nimesulida 100mg	273710	Unid	15.000	0,12	1.800,00
110	Nistatina 100.000UI/g + óxido de zinco 200mg/g	279297	Unid	100	11,19	1.119,00
111	Nistatina 25.000UI/g	266788	Unid	80	8,15	652,00
112	Nitroglicerina 5mg/ml	268970	Unid	10	36,85	368,50
113	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml	453501	Unid	10	26,94	269,40
114	Norepinefrina, hemitartrato de 2mg/ml	442584	Unid	50	3,36	168,00
115	Norfloxacino 400mg	268851	Unid	420	0,53	222,60
116	Ocitocina 5UI/ml	268277	Unid	20	6,77	135,40
117	Omeprazol 40mg/ml	268160	Unid	300	16,37	4.911,00
118	Ondansetrona, cloridrato de 2mg/ml	268504	Unid	1.800	2,04	3.672,00
119	Pantoprazol 20mg	268848	Unid	12.000	0,23	2.760,00
120	Paracetamol 750mg	267779	Unid	10.000	0,19	1.900,00
121	Passiflora incarnata 300mg	406994	Unid	18.000	0,83	14.940,00
122	Pentoxifilina 400mg *JUDICIAL	268159	Unid	1.080	1,95	2.106,00
123	Permanganato de potássio 100mg	327699	Unid	60	0,29	17,40
124	Piridoxina, cloridrato de 50mg/ml + dimenidrinato 50mg/ml	272334	Unid	60	4,69	281,40
125	Piridoxina, cloridrato de 5mg/ml + dimenidrinato 3mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/mL	272336	Unid	500	13,20	6.600,00
126	Prednisona 20mg	267743	Unid	8.000	0,33	2.640,00
127	Progesterona 200mg	273952	Unid	300	3,83	1.149,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

128	Propafenona 150mg *JUDICIAL	384894	Unid	1.080	0,53	572,40
129	Propatilnitrato 10mg	273135	Unid	10.000	0,60	6.000,00
130	Retinol, acetato de 10.000UI/g+ aminoácido 25mg/g + metionina 5 mg/g + cloranfenicol 5mg/g	274918	Unid	20	14,93	298,60
131	Retinol, acetato de 50000UI/ml, colecalciferol 10000UI/ml	399414	Unid	360	6,06	2.181,60
132	Rifamicina sódica 10mg/ml	271140	Unid	25	8,66	216,50
133	Rivaroxabana 20 mg	412091	Unid	22.000	0,41	9.020,00
134	Sacarato de óxido férrico (HIDROXIDO FERRICO) 20mg/mL (Noripurum)	448616	Unid	250	15,86	3.695,00
135	Simeticona 75mg/ml	412965	Unid	400	3,02	1.208,00
136	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%)	272089	Unid	10	50,91	509,10
137	Sulfato de magnésio 10% (0,81 mEq/ml Mg++)	268076	Unid	200	1,60	320,00
138	Sulfato de magnésio 50% (4,05mEq/ml Mg++)	268075	Unid	200	8,23	1.646,00
139	Suxametônio, cloreto de 500mg	290168	Unid	10	44,60	446,00
140	Terbutalina 0,5mg/ml	269818	Unid	100	3,46	346,00
141	Tiocolchicosideo 2mg/ml	329359	Unid	400	4,21	1.684,00
142	Tobramicina 3mg/ml	271581	Unid	250	8,42	2.105,00
143	Tramadol, cloridrato de 50mg/ml	292382	Unid	960	1,91	1.833,60
144	Travoprostá 0,04mg/ml	268005	Unid	100	15,70	1.570,00
145	Triancinolona acetona 1mg+ neomicina, sulfato de 2,5mg + gramicidina 0,25mg + nistatina 100.000UI/g	434470	Unid	100	14,59	1.459,00
146	Vitamina A 100.000UI/100g + vitamina D 40.000UI/100g + óxido de zinco 10g	401411	Unid	360	4,09	1.472,40
147	Vitamina C (ácido ascórbico) 100mg/ml	271687	Unid	120	0,94	112,80
148	Zinco 4mg/mL	463220	Unid	200	24,52	4.904,00
149	Bromazepam 3mg	271773	Unid	500	0,17	85,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

150	Bupropiona 150mg *JUDICIAL	268994	Unid	360	0,73	262,80
151	Canabidiol 20mg/mL	453826	Unid	40	270,59	10.823,60
152	Citalopram, bromidrato de 20mg	272903	Unid	36.000	0,19	6.840,00
153	Clobazam 10mg	272901	Unid	3.000	0,97	2.910,00
154	Clobazam 20mg	272902	Unid	2.500	1,67	4.175,00
155	Clonazepam 0,5mg	270118	Unid	6.500	0,10	650,00
156	Clonazepam 2mg	270119	Unid	22.000	0,09	1.980,00
157	Codeína, fosfato de 30mg	272782	Unid	6.000	1,79	10.740,00
158	Diazepam 10mg	267197	Unid	6.000	0,09	540,00
159	Divalproato de sódico 500mg	352912	Unid	3.600	1,50	5.400,00
160	Duloxetina 60mg *JUDICIAL	302443	Unid	360	3,19	1.148,40
161	Etomidato 2mg/mL	270116	Unid	10	16,55	165,50
162	Fenitoína sódica 50mg/ml	267107	Unid	100	3,32	332,00
163	Fenobarbital sódico 100mg/ml	300725	Unid	10	2,66	26,60
164	Fentanila 50mcg/ml	271950	Unid	100	6,98	698,00
165	Fentanila 50mcg/ml	271950	Unid	50	5,16	258,00
166	Flumazenil 0,1mg/ml	268510	Unid	20	8,17	163,40
167	Hemitartarato de zolpidem 10 mg	278316	Unid	8.000	0,27	2.160,00
168	Imipramina 25mg	267292	Unid	7.000	0,46	3.220,00
169	Metilfenidato 10mg	272320	Unid	7.000	1,01	7.070,00
170	Midazolam, maletato de 5mg/ml; ampola 3ml	268481	Unid	10	3,00	30,00
171	Midazolam, maletato de 5mg/ml; ampola 10ml	268481	Unid	100	4,91	491,00
172	Mirtazapina 30mg *JUDICIAL	294536	Unid	360	1,12	403,20
173	Morfina, sulfato de 10mg/ml	304871	Unid	100	3,94	394,00
174	Naloxona, cloridrato de 0,4mg/ml	272326	Unid	50	7,34	367,00
175	Naltrexona 50mg *JUDICIAL	273266	Unid	360	7,46	2.685,60
176	Nitrazepam 5mg *JUDICIAL	268285	Unid	720	0,44	316,80
177	Paracetamol 500mg+ codeína, fosfato de 30mg	270907	Unid	15.000	0,53	7.950,00
178	Paroxetina 20mg	273940	Unid	18.000	0,36	6.480,00
179	Pramipexol 0,750mg *JUDICIAL	409588	Unid	720	3,97	2.858,40
180	Pregabalina 150mg	392111	Unid	360	0,46	165,60



Município de Mercedes

Estado do Paraná

	*JUDICIAL					
181	Propofol 10mg/ml	305935	Unid	10	12,55	125,50
182	Risperidona 1 mg/ml	284106	Unid	200	12,95	2.590,00
183	Risperidona 1mg	272839	Unid	8.500	0,18	1.530,00
184	Risperidona 2mg	268149	Unid	8.500	0,18	1.530,00
185	Sertralina 50mg	272365	Unid	120.000	0,19	22.800,00
186	Sulpirida 200mg *JUDICIAL	286632	Unid	360	1,38	496,80
187	Tramadol 50mg	268534	Unid	8.000	0,23	1.840,00
188	Trazodona 150mg	362260	Unid	7.200	4,89	35.208,00
189	Trazodona 50mg	276948	Unid	40.000	0,35	14.000,00
190	Venlafaxina 37,5mg	272381	Unid	12.000	0,74	8.880,00
191	Venlafaxina 75mg	272382	Unid	36.000	0,79	28.440,00

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo): O cálculo das quantidades foi realizado com base no consumo médio de cada item durante o ano de 2024, considerando os itens que em que houve aumento progressivo durante o ano e aqueles que por algum motivo ficaram em falta em algum período. Os itens licitados foram definidos baseados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) vigente no município, excluídos aqueles medicamentos que são adquiridos através de consórcio e adicionados os medicamentos de determinação judicial.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):

R\$ 716.614,11 (setecentos e dezesseis mil, seiscentos e quatorze reais e onze centavos).

5. Previsão da data desejada para a contratação: 14/03/2025.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

() SIM – Qual:
(x) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903009; 333903202

Fonte de recurso: 000, 303, 505

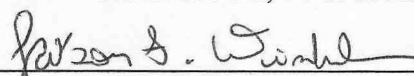
9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º¹ do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

(x) SIM

() NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): Objeto de valor baixo e baixa complexidade.

Mercedes-PR, 04 de fevereiro de 2025.


Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:

Secretário da Pasta Interessada (nome): Adelete Becker

Assinatura: ADELETE
BECKER:05819341996 Assinado de forma digital por
ADELETE BECKER:05819341996
Dados: 2025.02.04 16:26:02
-03'00'

¹ § 7º A elaboração do ETP e a análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

- I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
- III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;
- IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

CERTIFICO que o Documento de Formalização de Demanda – DFD, relativo à *aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e de distribuição gratuita para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes/PR*, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 04 de fevereiro de 2025.

ADELETE

BECKER:05819341996

Assinado de forma digital por
ADELETE BECKER:05819341996
Dados: 2025.02.04 16:26:47
-03'00'

Adelete Becker

SECRETÁRIA DE SAÚDE



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: Medicamentos

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: xx/2025.

Área Requisitante: Secretaria de Saúde

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Descreva a sua necessidade:

A aquisição de medicamentos para uso na unidade e de distribuição gratuita no Centro de Saúde de Mercedes é imprescindível para assegurar o atendimento contínuo, eficiente e de qualidade à população. Os referidos medicamentos são essenciais para o tratamento de pacientes a nível ambulatorial, hospitalar e a domicílio, assim como propiciar as condições necessárias para a realização de procedimentos ambulatoriais e atendimentos de emergência nas unidades de saúde do Município de Mercedes. Sob a perspectiva do interesse público, a carência desses insumos compromete o tratamento de doenças crônicas e agudas, prejudicando o bem-estar da comunidade, especialmente de pacientes em situação de vulnerabilidade. A disponibilização de medicamentos adequados permitirá: atendimento seguro e efetivo para pacientes que necessitam de medicamentos, evitando interrupções nos tratamentos; redução do risco de complicações de saúde por falta de medicamentos para o tratamento; manter o pleno funcionamento do centro de saúde, garantindo que os profissionais disponham dos insumos necessários para realizar os tratamentos e procedimentos necessários.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme decreto municipal 215/2024

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

- Entrega do objeto deverá ser com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
- Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;
- Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses dos medicamentos no ato da entrega;
- A empresa deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, incluindo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar na área de fornecimento de medicamentos;
- Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998), exclusiva para os itens 149 a 191 (psicotrópicos);
- Deverá ser apresentada cópia do certificado de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998). Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.
- Licença Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- Os insumos devem atender aos padrões técnicos estabelecidos pelas normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, garantindo segurança e eficácia em seu uso;
- É indispensável que o fornecimento seja realizado dentro de prazos compatíveis com a urgência das demandas do Centro de Saúde, evitando a interrupção nos atendimentos;
- A entrega deverá ser realizada no centro de saúde de Mercedes, sito à rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 707, em horário de expediente de funcionamento da farmácia, ou seja, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, sempre acompanhada por uma das atendentes da farmácia ou farmacêutica;

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

O cálculo das quantidades foi realizado com base no consumo médio de cada item durante o ano de 2024, considerando os itens que em que houve aumento progressivo durante o ano e aqueles que por algum motivo ficaram em falta em algum período.

Os itens licitados foram definidos baseados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) vigente no município, excluídos aqueles medicamentos que são adquiridos através de consórcio e adicionados os medicamentos de determinação judicial.

Indique os quantitativos:

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.
01	Acebrofilina 10mg/ml	448839	Unid	300
02	Acebrofilina 5mg/ml	448838	Unid	100
03	Acetilcisteína 600mg - granulado para solução oral	434110	Unid	700
04	Aciclovir 400 mg	268372	Unid	1.000
05	Ácido acetilsalicílico de liberação entérica 100mg (ASPIRINA PREVENT)	337678	Unid	35.000
06	Ácido bórico 600mg		Unid	300
07	Ácido tranexâmico 250mg	278338	Unid	2.000
08	Ácido tranexâmico 50mg/ml	327566	Unid	100
09	Adenosina 3mg/ml	278281	Unid	50
10	Alopurinol 100mg	267508	Unid	25.000
11	Ambroxol, cloridrato de 3mg/ml	271660	Unid	120
12	Ambroxol, cloridrato de 6mg/ml	271659	Unid	220
13	Amicacina, sulfato de 250mg/ml	268381	Unid	50
14	Aminaftona 75mg *JUDICIAL	396087	Unid	1.440
15	Aminofilina 100mg	267511	Unid	5.000
16	Aminofilina 24mg/ml	292402	Unid	50
17	Amiodarona, cloridrato de 50mg/ml	271710	Unid	100
18	Ampicilina 1g	268207	Unid	50
19	Aripriprazol 15mg *JUDICIAL	284101	Unid	360
20	Atenolol 100mg	267518	Unid	6.000
21	Atropina, sulfato de 0,25mg/ml	268214	Unid	20
22	Bacillus cereus 1.000.000 endósporos/mL (BIOVICERIN)	449024	Unid	10.000
23	Baclofeno 10mg	271746	Unid	4.000
24	Betametasona, dipropionato de 5mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2mg/ml	270590	Unid	1.000
25	Bicarbonato de sódio (1mEq/ml) 8,4%	268222	Unid	200
26	Bimatoprost 0,3mg/ml	271848	Unid	20
27	Bisacodil 5mg	269603	Unid	200



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.
28	Bisglicinato ferroso 50mg/mL	480486	Unid	500
29	Brimonidina, tartarato de 2mg/ml	268352	Unid	24
30	Bromoprida 10mg	269954	Unid	8.000
31	Bromoprida 4mg/ml	269956	Unid	250
32	Bromoprida 5mg/ml	269958	Unid	1.800
33	Carmelose sódica 5mg/ml	305428	Unid	360
34	Carvão vegetal ativado	395721	Unid	20
35	Castanha da índia (Aesculus hippocastanum l.) 100 mg de extrato seco	309062	Unid	23.000
36	Cetoconazol 20mg/g (2%)	308736	Unid	180
37	Cetoprofeno 100mg/ml	448844	Unid	800
38	Cetoprofeno 150mg	448635	Unid	5.000
39	Cetoprofeno 20mg/ml	268424	Unid	180
40	Cetoprofeno 50mg/ml	448845	Unid	500
41	Ciclobenzaprina 5mg	272166	Unid	45.000
42	Cilostazol 50 mg	276377	Unid	6.000
43	Cimetidina 150mg/ml	340167	Unid	100
44	Cimetidina 200mg	267627	Unid	4.500
45	Cinarizina 25mg	267628	Unid	15.000
46	Cinarizina 75mg	267629	Unid	8.500
47	Clonidina 0,150mg	272044	Unid	2.500
48	Clopidogrel 75mg	272045	Unid	60
49	Cloreto de potássio 100mg/ml (10%)	267161	Unid	200
50	Cloreto de potássio 2,56 mEq/mL (19,1 %)	267162	Unid	200
51	Cloreto de sódio 0,9mg/ml (0,9%)	268236	Unid	400
52	Cloreto de sódio 10%	382563	Unid	30
53	Cloreto de sódio 3,4 mEq/ml (20%)	267574	Unid	200
54	Colagenase 0,6UI/g	268958	Unid	50
55	Colagenase 0,6 ui + Cloranfenicol 10 mg/g	270495	Unid	25
56	Complexo B, vitaminas do B1,B2,B3,B5,B6	368499	Unid	14.500
57	Complexo B, vitaminas do B1,B2,B3,B5,B6 e PP	363088	Unid	1.800
58	Dapaglifozina 10mg *JUDICIAL	432908	Unid	360
59	Deflazacorte 30mg *JUDICIAL	273150	Unid	720
60	Deslanosideo 0,2mg/ml	276283	Unid	10
61	Dexametasona, fosfato dissódico de 1,21mg (equivalente a 1,0mg de Dexametasona)	270457	Unid	60

**Município de Mercedes****Estado do Paraná**

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.
	ácido fosfórico) + neomicina, sulfato de 5mg (equivalente a 3,5mg de neomicina)			
62	Diclofenaco de potássico 25mg/ml	270999	Unid	100
63	Diclofenaco de sódico 25 mg/mL	271003	Unid	100
64	Diclofenaco, dietilamônio 10mg/g	448612	Unid	1.000
65	Diosmina 450mg+ hesperidina 50mg	273818	Unid	160.000
66	Dobutamina 250mg/20ml	268446	Unid	10
67	Domperidona 10mg	269962	Unid	7.500
68	Dopamina, cloridrato de 5mg/ml	268960	Unid	10
69	Doxiciclina, cloridrato 100mg	271036	Unid	900
70	Dropropizina 1,5mg/ml	272603	Unid	200
71	Dropropizina 3mg/ml	272602	Unid	360
72	Enoxaparina sódica 100mg/ml	448982	Unid	150
73	Epinefrina (adrenalina), cloridrato ou hemitartrato de 1mg/ml	268255	Unid	250
74	Escopolamina, butilbrometo de 10mg	267283	Unid	5.000
75	Escopolamina, butilbrometo de 10mg+ dipirona 250mg	270620	Unid	12.000
76	Escopolamina, butilbrometo de 20mg/ml	267282	Unid	400
77	Escopolamina, butilbrometo de 4mg/ml+ dipirona 500mg/ml	270621	Unid	1.800
78	Estrogênios conjugados 0,625mg	271434	Unid	672
79	Etilefrina, cloridrato de 10mg/ml	272198	Unid	20
80	Fitometadiona (vitamina k) 10mg/ml	292399	Unid	50
81	Gentamicina, sulfato de 40mg/ml	268256	Unid	100
82	Glicose 250mg/ml (25%)	267540	Unid	200
83	Glicose 500mg/ml (50%)	267541	Unid	200
84	Gliconato de cálcio 100mg/ml (10%)	270019	Unid	10
85	Heparina sódica 5.000UI/ml	272796	Unid	20
86	Hidralazina, cloridrato de 20mg/ml	268115	Unid	20
87	Hidrocortisona, succinato sódico de 100mg	270220	Unid	250
88	Hidrocortisona, succinato sódico de 500mg	342134	Unid	100
89	Hidrogel + alginato de cálcio 85g	448241	Unid	30
90	Hidroxiquinolina 0,4 mg/mL + trolamina 140 mg/mL	278265	Unid	120
91	Hidroxizina, cloridrato 2mg/ml	394263	Unid	300
92	Ivabrandina 5mg *JUDICIAL	400853	Unid	720
93	Levofloxacino 500mg	305270	Unid	900



Município de Mercedes

Estado do Paraná

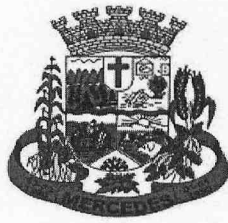
Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.
94	Levofloxacino 5mg/mL	332985	Unid	360
95	Levotiroxina sódica 125 mcg	268860	Unid	9.000
96	Levotiroxina sódica 175 mcg	270768	Unid	2.500
97	Lidocaína, cloridrato de 100mg/ml (10%)	269845	Unid	24
98	Lidocaína, cloridrato de 2% + Hemitartarato de epinefrina 1:200.000	269852	Unid	25
99	Lidocaína, cloridrato de 20mg/ml (2%)	269843	Unid	100
100	Meloxicam 15 mg	273554	Unid	7.000
101	Metildopa 500mg	267688	Unid	10.000
102	Metilgometrina, maleato de 0,2mg/ml	268264	Unid	10
103	Metoprolol, tartarato de 1mg/ml	345259	Unid	25
104	Metronidazol 5mg/mL	268498	Unid	200
105	Neomicina, sulfato de 5mg/g+ bacitracina zíncica 250UI/g	273167	Unid	300
106	Nifedipino 10mg	267728	Unid	2.500
107	Nifedipino 20mg	267729	Unid	10.000
108	Nifedipino 20mg	448641	Unid	36.000
109	Nimesulida 100mg	273710	Unid	15.000
110	Nistatina 100.000UI/g + óxido de zinco 200mg/g	279297	Unid	100
111	Nistatina 25.000UI/g	266788	Unid	80
112	Nitroglicerina 5mg/ml	268970	Unid	10
113	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml	453501	Unid	10
114	Norepinefrina, hemitartrato de 2mg/ml	442584	Unid	50
115	Norfloxacino 400mg	268851	Unid	420
116	Ocitocina 5UI/ml	268277	Unid	20
117	Omeprazol 40mg/ml	268160	Unid	300
118	Ondansetrona, cloridrato de 2mg/ml	268504	Unid	1.800
119	Pantoprazol 20mg	268848	Unid	12.000
120	Paracetamol 750mg	267779	Unid	10.000
121	Passiflora incarnata 300mg	406994	Unid	18.000
122	Pentoxifilina 400mg *JUDICIAL	268159	Unid	1.080
123	Permanganato de potássio 100mg	327699	Unid	60
124	Piridoxina, cloridrato de 50mg/ml + dimenidrinato 50mg/ml	272334	Unid	60
125	Piridoxina, cloridrato de 5mg/ml + dimenidrinato 3mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/mL	272336	Unid	500
126	Prednisona 20mg	267743	Unid	8.000



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.
127	Progesterona 200mg	273952	Unid	300
128	Propafenona 150mg *JUDICIAL	384894	Unid	1.080
129	Propatilnitrato 10mg	273135	Unid	10.000
130	Retinol, acetato de 10.000UI/g+ aminoácido 25mg/g + metionina 5 mg/g + cloranfenicol 5mg/g	274918	Unid	20
131	Retinol, acetato de 50000UI/ml, colecalciferol 10000UI/ml	399414	Unid	360
132	Rifamicina sódica 10mg/ml	271140	Unid	25
133	Rivaroxabana 20 mg	412091	Unid	22.000
134	Sacarato de óxido férrico (HIDROXIDO FERRICO) 20mg/mL (Noripurum)	448616	Unid	250
135	Simeticona 75mg/ml	412965	Unid	400
136	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%)	272089	Unid	10
137	Sulfato de magnésio 10% (0,81 mEq/ml Mg++)	268076	Unid	200
138	Sulfato de magnésio 50% (4,05mEq/ml Mg++)	268075	Unid	200
139	Suxametônio, cloreto de 500mg	290168	Unid	10
140	Terbutalina 0,5mg/ml	269818	Unid	100
141	Tiocolchicosideo 2mg/ml	329359	Unid	400
142	Tobramicina 3mg/ml	271581	Unid	250
143	Tramadol, cloridrato de 50mg/ml	292382	Unid	960
144	Travoprostá 0,04mg/ml	268005	Unid	100
145	Triancinolona acetona 1mg+ neomicina, sulfato de 2,5mg + gramicidina 0,25mg + nistatina 100.000UI/g	434470	Unid	100
146	Vitamina A 100.000UI/100g + vitamina D 40.000UI/100g + óxido de zinco 10g	401411	Unid	360
147	Vitamina C (ácido ascórbico) 100mg/ml	271687	Unid	120
148	Zinco 4mg/mL	463220	Unid	200
149	Bromazepam 3mg	271773	Unid	500
150	Bupropiona 150mg *JUDICIAL	268994	Unid	360
151	Canabidiol 20mg/mL	453826	Unid	40
152	Citalopram, bromidrato de 20mg	272903	Unid	36.000
153	Clobazam 10mg	272901	Unid	3.000
154	Clobazam 20mg	272902	Unid	2.500
155	Clonazepam 0,5mg	270118	Unid	6.500
156	Clonazepam 2mg	270119	Unid	22.000



Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.
157	Codeína, fosfato de 30mg	272782	Unid	6.000
158	Diazepam 10mg	267197	Unid	6.000
159	Divalproato de sódico 500mg	352912	Unid	3.600
160	Duloxetina 60mg *JUDICIAL	302443	Unid	360
161	Etomidato 2mg/mL	270116	Unid	10
162	Fenitoína sódica 50mg/ml	267107	Unid	100
163	Fenobarbital sódico 100mg/ml	300725	Unid	10
164	Fentanila 50mcg/ml	271950	Unid	100
165	Fentanila 50mcg/ml	271950	Unid	50
166	Flumazenil 0,1mg/ml	268510	Unid	20
167	Hemitartarato de zolpidem 10 mg	278316	Unid	8.000
168	Imipramina 25mg	267292	Unid	7.000
169	Metilfenidato 10mg	272320	Unid	7.000
170	Midazolam, maletato de 5mg/ml; ampola 3ml	268481	Unid	10
171	Midazolam, maletato de 5mg/ml; ampola 10ml	268481	Unid	100
172	Mirtazapina 30mg *JUDICIAL	294536	Unid	360
173	Morfina, sulfato de 10mg/ml	304871	Unid	100
174	Naloxona, cloridrato de 0,4mg/ml	272326	Unid	50
175	Naltrexona 50mg *JUDICIAL	273266	Unid	360
176	Nitrazepam 5mg *JUDICIAL	268285	Unid	720
177	Paracetamol 500mg+ codeína, fosfato de 30mg	270907	Unid	15.000
178	Paroxetina 20mg	273940	Unid	18.000
179	Pramipexol 0,750mg *JUDICIAL	409588	Unid	720
180	Pregabalina 150mg *JUDICIAL	392111	Unid	360
181	Propofol 10mg/ml	305935	Unid	10
182	Risperidona 1 mg/ml	284106	Unid	200
183	Risperidona 1mg	272839	Unid	8.500
184	Risperidona 2mg	268149	Unid	8.500
185	Sertralina 50mg	272365	Unid	120.000
186	Sulpirida 200mg *JUDICIAL	286632	Unid	360
187	Tramadol 50mg	268534	Unid	8.000
188	Trazodona 150mg	362260	Unid	7.200
189	Trazodona 50mg	276948	Unid	40.000
190	Venlafaxina 37,5mg	272381	Unid	12.000
191	Venlafaxina 75mg	272382	Unid	36.000



Município de Mercedes

Estado do Paraná

(x) Comuns.

() Especiais.

() Continuado.

(x) Não continuado.

Justificativa: Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O fornecimento pretendido não é considerado continuado, uma vez que não se presta a manutenção da atividade administrativa, não decorrendo de necessidades permanentes ou prolongadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de medicamentos somente por meio de Consórcio.
2	Aquisição de medicamentos mediante processo licitatório para complementar as quantidades adquiridas por Consórcio.

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1		x	
	Solução 2	x		
A Solução atenderá a todas as necessidades da Administração	Solução 1		x	
	Solução 2	x		

Registro de soluções consideradas inviáveis

A Solução 1 é considerada inviável, principalmente por não atender integralmente às necessidades existentes. Atualmente, as aquisições realizadas por meio de Consórcio contemplam apenas de forma parcial os medicamentos contidos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), como resultado, essa modalidade não é capaz de suprir de forma adequada a demanda total da Administração no cenário atual.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

A Solução 2 é considerada viável, pois atende plenamente a todos os requisitos estabelecidos. Essa opção assegura que os medicamentos sejam fornecidos em quantidades adequadas, garantindo o abastecimento eficiente e contínuo.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 716.614,11 (setecentos e dezesseis mil, seiscentos e quatorze reais e onze centavos).

Parâmetros utilizados: Para compor a estimativa de mercado, foram realizadas cotações diretamente com fornecedores para apresentação de orçamentos prévios, utilizados preços do Painel de Preços da Saúde do Ministério da Saúde e valores de Contratos do Município de Mercedes/Paraná aplicado o Índice de IPCA de 4,83% ref 12/2024 (conforme planilha de preços).

Metodologia utilizada: Através dos parâmetros utilizados, será efetuado a média entre os valores cotados, a fim de obter preço máximo coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório. Os itens 6, 37, 67, 72, 94, 140, 154, e 191 utilizamos somente dois orçamentos pela dificuldade em conseguir com as empresas, conforme cópias de e-mails anexas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

Descreva a solução como um todo:

A aquisição de medicamentos por meio do processo de licitação proposto tem como objetivo assegurar a disponibilidade contínua e adequada de insumos para as Unidades de Saúde do Município de Mercedes. Essa medida busca garantir que os itens necessários sejam fornecidos em quantidade suficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos, permitindo o pleno atendimento das demandas da população e o tratamento seguro, eficiente e contínuo das enfermidades.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Justificativa do parcelamento:

O art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê que as licitações atenderão ao princípio do parcelamento sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Por sua vez, o §1º do referido dispositivo legal dispõe que, na aplicação do princípio em questão, deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para administração, bem como o dever de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

buscar a ampliação da competição, evitando concentração de mercado. Diante do exposto, concluiu-se, no presente caso, a contratação dos medicamentos por itens. O parcelamento por item é necessário devido à limitação de pessoal disponível para realizar cotações constantes de preços para cada aquisição, conforme a exigência legal. Ao adotar esse modelo, é possível otimizar a gestão dos processos de compra, respeitar as exigências legais e garantir que os itens sejam adquiridos de forma mais ágil e eficiente.

Ainda, o armazenamento dos medicamentos nas Unidades de Saúde do Município de Mercedes é restrito, não sendo possível acomodar grandes volumes de itens de uma única vez. O parcelamento da entrega permite que os medicamentos sejam recebidos gradualmente, garantindo a disponibilidade contínua sem comprometer a organização e a segurança do estoque.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Descreva os resultados esperados:

Suprir as Unidades de Saúde de Mercedes com os medicamentos necessários para o atendimento ininterrupto dos pacientes, e fornecimento de tratamentos contínuos para doenças crônicas e agudas, promovendo a eficiência no cuidado à saúde da população. Proporcionar aos pacientes um serviço de saúde mais seguro, eficaz e humanizado, com os medicamentos adequados para os tratamentos, tanto para distribuição gratuita quanto para uso na unidade. Reduzir desperdícios e melhorar a gestão dos medicamentos por meio do parcelamento das entregas e do fornecimento em quantidades adequadas às necessidades de uso. Assegurar que os insumos adquiridos estejam em conformidade com as regulamentações vigentes, garantindo segurança para pacientes e profissionais. Minimizar atrasos e interrupções nas atividades, assegurando que as unidades de saúde estejam sempre abastecidas com os medicamentos necessários para atender a demanda de forma eficaz. Atender às necessidades da comunidade de forma eficiente e responsável, promovendo a saúde pública e fortalecendo a confiança no serviço de saúde municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Descreva as providências prévias:

Não foram identificadas providências prévias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Indique as contratações correlatas/interdependentes:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Descreva impactos e medidas:

Manter em estoque e dispensar medicamentos pode gerar resíduos de sobras de tratamento ou validade expiradas, o descarte de resíduos sólidos e químicos, dos medicamentos com vencidos ou impróprios para consumo, será realizado pela contratante por meio de contrato com empresas especializadas no correto descarte e incineração de resíduos.

Considerando que as embalagens dos medicamentos, como cartelas e caixas, são descartadas após o consumo, para mitigar esse impacto as empresas contratadas deverão atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como: que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2; que os bens devem, preferencialmente, ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Além disso os resíduos considerados recicláveis são separados do lixo comum e destinados à coleta seletiva do município.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

A adesão a ata de registro de preços será admitida: Sim Não.

Descreva a justificativa para a vedação a adesão a ata de registro de preços (se for o caso):

Não será permitida a adesão a ata de registro de preços em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador, haja vista a reduzida estrutura administrativa do Município de Mercedes, bem como, porque a contratação pretendida contempla a necessidade de toda a máquina administrativa.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Posicionamento conclusivo:



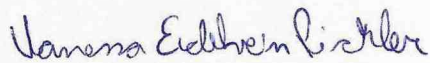
Município de Mercedes

Estado do Paraná

Os estudos preliminares indicam que a contratação da solução é viável tecnicamente e demonstra ser fundamentada na necessidade. Com base nisso, declara-se a viabilidade da contratação proposta.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2025.



Vanessa E. Pickler
Farmacêutica

ADELETE

BECKER:058193419

96

Assinado de forma digital por
ADELETE BECKER:05819341996
Dados: 2025.02.04 16:28:22
-03'00'

Adelete Becker
Secretária de Saúde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.802.002/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.42-7-01 - Fabricação de fraldas descartáveis 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO EST BOA ESPERANCA	NÚMERO 2320	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 89.163-554	BAIRRO/DISTRITO FUNDO CANOAS	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
-------------------	---------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALTERMED@ALTERMED.COM.BR	TELEFONE (47) 3520-9000
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2000
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2025 às 14:14:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
20361	D00	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (500MG CALCIOELEMENTAR)-BLI NUNESFARMA		60	CX	54,000
18285	D00	CARBONATO DE LITIO 300 MG (C1)CX.C/500(20BLX30CP)	BIOLAB(VU)	600	CX	216,000
14154	D00	CARBONATO DE LITIO 300MG (C1)CX.C/500(50BLX10)	HIPOLABOR	500	CX	180,000
19801	D00	CARISOPRODOL+PARACETAMOL+CAFEINA+DIOLOFENACO SODI	GEOLAB	100	CX	33,400
10787	D00	CARMELOSE SODICA COLIRIO 5MG/ML 10ML	GEOLAB	1	FR	11,600
16813	D00	CARMELOSE SODICA COLIRIO 5MG/ML 15ML	GENOM	1	FR	55,680
21169	D00	CARVEDILOL 05,125MG CX.C/300CP	PRATI DONADUZZI	300	CX	71,580
21170	D00	CARVEDILOL 05,250MG CX.C/300CP	PRATI DONADUZZI	300	CX	114,540
21171	D00	CARVEDILOL 12,500MG CX.C/300CP	PRATI DONADUZZI	300	CX	138,020
21172	D00	CARVEDILOL 25,000MG CX.C/300CP	PRATI DONADUZZI	300	CX	164,680
21013	D00	CASCARA SAGRADA 75MG CX.C/45CAPS	HERBARIUM(F)	45	CX	75,200
15920	D00	CASTANHA DA INDIA 100MG (AESCLUSUS HIPPOCASTANUM)CX.CX& BELFAR		60	CX	17,000
20168	D00	CASTANHA DA INDIA 300MG (AESCLUSUS HIPPOCASTANUM)CX.C/3 NATULAB		30	CX	46,600
17210	D00	CEFADROXILA MONOHIDRATADA 500MG CX.C/8COM	LEGRAND(F)	8	CX	30,000
17384	D00	CEFALEXINA 500MG CX.C/10CP	TEUTO(F)	10	CX	22,200
17411	D00	CEFALEXINA ORAL SUSP. 250 MG/5ML-50MG/ML 060ML	ABL	1	FR	16,960
15478	D00	CEFALEXINA ORAL SUSP. 250 MG/5ML-50MG/ML 060ML CX.C/50FRX TELUTO		50	CX	701,320
20304	D00	CEFALEXINA ORAL SUSP. 250 MG/5ML-50MG/ML 100ML	BRAINFARMA	1	FR	24,700
16142	D00	CEFALEXINA ORAL SUSP. 250 MG/5ML-50MG/ML 100ML	TEUTO(F)	1	FR	16,960
19205	D00	CEFAZOLINA INJETAVEL 1,0 GR S/DILUENTE USO IM-IVCX.C/50FAM FRESENIUS		50	CX	570,000
16850	D00	CEFEPIMA INJETAVEL 1GR USO IM/IVCX.C/50FR-AMP	AUROBINDO	50	CX	1.350,000
16951	D00	CEFEPIMA INJETAVEL 2GR USO IM/IVCX.C/50FR-AMP	AUROBINDO	50	CX	1.800,000
16930	D00	CEFTRIAXONA INJETAVEL PÓ "COM DILUENTE LIDOCAINA" 0,5GR U EUROFARMA(F)		1	CX	23,178
19707	D00	CEFTRIAXONA INJETAVEL PÓ "COM DILUENTE LIDOCAINA" 1,0GR U BLAU		1	CX	15,000
17111	D00	CEFTRIAXONA INJETAVEL PÓ "SEM DILUENTE" 0,5 GR USO IVXC.C/2 FRESENIUS		50	CX	415,000
8183	D00	CEFTRIAXONA INJETAVEL PÓ "SEM DILUENTE" 1,0 GR USO IVXC.C/2 FRESENIUS		50	CX	410,000
13752	D00	CEFTRIAXONA INJETAVEL PÓ "SEM DILUENTE" 1,0 GR USO IVXC.C/2 TEUTO		50	CX	350,000
17233	D00	CELECOXIBE 200MG (C1)CX.C/30CAP DURA	GERMED(F)	30	CX	43,120
19844	D00	CETOCONA ZOL 200MG CX.C/10CPR	GLIOCR	10	CX	5,220
10841	D00	CETOCONA ZOL 200MG CX.C/50(20BLX15CP)	PRATI DONADUZZI	450	CX	214,760
19647	D00	CETOCONA ZOL CREME 20MG/GR 30GR CX.C/100TBX30GR	HIPOLABOR	100	CX	720,000
19790	D00	CETOCONA ZOL SHAMPOO 20MG/ML (2%) 100ML CX.C/60FRX100ML NATIVITA		60	CX	718,800

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL, SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
977	D00	CLARITROMICINA 500MG CX.C/490(49BLX10CP)	PHARLAB	490	CX	1.538,000
17500	D00	CLARITROMICINA INJETAVEL 500MG (0,5GR) USO I.VCX.C/10FR AM ABL		10	CX	900,000
16907	D00	CLINDAMICINA 300MG CX.C/16(2BLX8CAP)	TEUTO(F)	16	CX	41,260
19608	D00	CLINDAMICINA INJETAVEL 600MG (150MG/ML) 4ML USO IM/IVCX.C/1 HIPOLABOR		100	CX	520,000
19721	D00	CLOBAZAM 10MG (B1)- NÃO COTAR QUANDO JUDICIALCX.C/20 COM SANOFI AVENTIS(F)		20	CX	26,400
19720	D00	CLOBAZAM 20MG (B1)- NÃO COTAR QUANDO JUDICIALCX.C/20 COM SANOFI AVENTIS(F)		20	CX	53,000
10899	D00	CLOBETASOL DERMATOLOGICO CREME 0,5MG/G 30GR	BRAINFARMA	1	TB	7,280
19471	D00	CLOBETASOL DERMATOLOGICO CREME 0,5MG/G 30GR	TEUTO(F)	1	TB	11,040
14404	D00	CLOBETASOL DERMATOLOGICO POMADA 0,5MG/G 30GR	BRAINFARMA	1	TB	10,820
19472	D00	CLOBETASOL DERMATOLOGICO POMADA 0,5MG/G 30GR	TEUTO(F)	1	TB	11,660
17041	D00	CLOBETASOL SOLUÇÃO TOPICA CAPILAR 50GR	GSK(F)	1	TB	88,460
16376	D00	CLONAZEPAM 0,50 MG (B1)CX.C/480(16BLX30CPR)	GEOLAB	480	CX	40,320
17190	D00	CLONAZEPAM 2,00 MG (B1)CX.C/480(24BLX20CPR)SULC	GEOLAB	480	CX	38,400
18279	D00	CLONAZEPAM 2,00 MG (B1)CX.C/30(02BLX15CPR)	GEOLAB(F)	30	CX	5,220
18812	D00	CLONAZEPAM GOTAS 2,50MG/ML 20ML (B1)CX.C/50FRX20ML	GEOLAB	50	CX	195,000
19845	D00	CLONAZEPAM GOTAS 2,50MG/ML 20ML (B1)CX.C/20FRX20ML	HIPOLABOR	200	CX	720,000
19803	D00	CLONAZEPAM GOTAS 2,50MG/ML 20ML (B1) - EMBALAGEM UNITARI	GEOLAB(F)	1	FR	8,500
16991	D00	CLONIDINA INJETAVEL 150MCG/ML 1ML CX.C/25AMPX1ML	FRESENIUS	25	CX	240,000
16574	D00	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG CX.C/30(3BLX10CPR)	ACCORD	30	CX	12,400
18067	D00	CLORETO POTASSIO 600MG CX.C/20DRG	GENOM(F)	20	CX	25,500
14160	D00	CLORETO POTASSIO INJETAVEL 10,0% 10ML CX.C/200AMPX10ML	SAMTEC	200	CX	107,600
10912	D00	CLORETO POTASSIO INJETAVEL 19,1% 10ML CX.C/200AMPX10ML	SAMTEC	200	CX	139,600
15578	D00	CLORETO POTASSIO ORAL 60MG/ML 100ML CX.C/50FRX100ML-CM PRATI DONADUZZI		50	CX	200,000
15579	D00	CLORETO POTASSIO ORAL 60MG/ML 150ML CX.C/50FRX150ML-CM PRATI DONADUZZI		50	CX	280,000
15780	D00	CLORETO SODIO 0,9% GOTAS NASAS 30ML (COM CONSERVANTE E AIRELA	GEOLAB	100	CX	172,000
20572	D00	CLORETO SODIO 0,9% GOTAS NASAS 30ML (COM CONSERVANTE E FARMACE		100	CX	180,000
18655	D00	CLORETO SODIO 0,9% JATO CONTINUO NASAL 100ML MODERADO AIRELA(F)		1	FR	58,920
17181	D00	CLORETO SODIO 0,9% SPRAY NASAL 50ML (COM CONSERVANTE BE AIRELA		50	CX	268,000
15890	D00	CLORETO SODIO 0,9% SPRAY NASAL 50ML (COM CONSERVANTE BE NATULAB		50	CX	292,400
18301	D00	CLORETO SODIO 0,9% SPRAY NASAL 50ML (SEM CONSERVANTE) MANTECORP-FARA		1	FR	20,160
13781	D00	CLORETO SODIO 3,0% SPRAY NASAL 60ML	BELFAR	1	FR	8,400
19113	D00	CLORETO SODIO INJETAVEL 0,90% 10ML CX.C/200AMPX10ML	EQUIFLEX	200	CX	96,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL, SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
16188	D00	CETOPROFENO 050MG CX.C/24(1BLX24CP)	E.M.S(F)	24	CX	18,656
14701	D00	CETOPROFENO 100MG CX.C/20(2BLX10CPR)	MEDLEY(F)	20	CX	54,028
17234	D00	CETOPROFENO 150MG CX.C/10(1BLX10CP SULC)	GERMED(F)	10	CX	16,680
10842	D00	CETOPROFENO GOTAS 20MG/ML 20ML (G)	TEUTO(F)	1	FR	6,280
14406	D00	CETOPROFENO INJETAVEL 050MG/ML 02ML USO IMCX.C/100AMPX HIPOLABOR		100	CX	330,000
10844	D00	CETOPROFENO INJETAVEL 100MG/FRASCO AMPOLA USO IV (PÓ) UNIAO QUIMICA(F)		50	CX	410,000
20876	D00	CETOROLACO TROMETAMOL 10MG SUB.LINGUALCX.C/20CPR	ACHE(F)	20	CX	49,880
15941	D00	CETOTIFENO XAROPE 0,2MG/ML 120ML CX.C/50FRX120ML-CM PRATI DONADUZZI		50	CX	537,000
21035	D00	CHAMOMILA RECUTITA POMADA BUCAL 100MG/G 10GR (AD-MUO) BIOLAB		1	TB	83,220
10847	D00	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) INJETAVEL 1000MCG 2ML USO VMG/GIOTOPHARMA		50	CX	285,000
10848	D00	CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) INJETAVEL 5000MCG 2ML (MIL) VMG/GIOTOPHARMA		50	CX	615,840
14927	D00	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 05MG CX.C/30(2BLX15CPR)	GEOLAB	30	CX	4,000
17223	D00	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 05MG + LISINA 125MG CX.C/15CC E.M.S(F)		15	CX	28,760
10856	D00	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 10MG CX.C/30(2BLX15)	GEOLAB	30	CX	4,200
10855	D00	CILOSTAZOL 050MG CX.C/60(3BLX20CPR)	BIOINTEGICA(F)	60	CX	26,160
15659	D00	CILOSTAZOL 100MG CX.C/60(3BLX20CPR)	BIOINTEGICA(F)	60	CX	54,813
19379	D00	CIMETIDINA 200MG CX.C/10CPR	TEUTO(F)	10	CX	7,820
10568	D00	CIMETIDINA INJETAVEL 300MG (150MG/ML) 02ML CX.C/120AMP	TEUTO	120	CX	963,840
13731	D00	CIMETIDINA INJETAVEL 300MG (150MG/ML) 02ML I.VCX.C/100AMP HYPOFARMA		100	CX	220,000
17894	D00	CIPROFIBRATO 100MG CX.C/500(50BLX10CP)	BIOLAB(VU)	500	CX	209,000
19365	D00	CIPROFIBRATO 100MG CX.C/500(50BLX10CP)	GEOLAB	500	CX	200,000
16115	D00	CIPROFLOXACINO + HIDROCORITIZONA OTOLOGICO 2,00+10MG/ML FOM(F)		1	FR	62,240
19066	D00	CIPROFLOXACINO 500MG CX.C/14(2BLX7CPR)	BRAINFARMA	14	CX	12,022
10868	D00	CIPROFLOXACINO 500MG CX.C/30(20BLX15CPR)	PRATI DONADUZZI	300	CX	121,700
10883	D00	CIPROFLOXACINO COLIRIO 3,5MG/ML (0,35%) 5ML	LATINOFARMA-CRI	1	FR	40,080
15899	D00	CIPROFLOXACINO INJETAVEL BOLSA SF 2MG/ML (200MG) 100ML USE FRESENIUS		80	CX	1.440,000
15790	D00	CIPROFLOXACINO INJETAVEL BOLSA SF 2MG/ML (400MG) 200ML USE FRESENIUS		48	CX	2.688,000
16791	D00	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASOINA COLIRIO 0,35+0,1% 5ML	GEOLAB	1	FR	15,000
10899	D00	CIPROFLOXACINO + HIDROCORITIZONA OTOLOGICO 2,00+10MG/ML FOM(F)	BERGAMO	20	CX	130,420
19068	D00	CIPROTHERONA + ETINILESTRADIOL 2,0MG+0,025MG CX.C/21(1BLX21) CIFARMA-MABRA		21	CX	10,068
14836	D00	CITALOPRAM 20MG (C1)CX.C/300(15BLX20CPR SULC)	PRATI DONADUZZI	300	CX	54,000
17451	D00	CITALOPRAM 20MG (C1)CX.C/300(2BLX15CPR)	TEUTO	300	CX	10,200

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL, SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
10918	D00	CLORETO SODIO INJETAVEL 0,90% 20ML CX.C/200AMPX20ML	SAMTEC	200	CX	343,600
10920	D00	CLORETO SODIO INJETAVEL 20% 10ML CX.C/200AMPX10ML	SAMTEC	200	CX	139,600
17806	D00	CLOREXIDINA 1,0% SPRAY ANTISEPTICO 50ML	MEDQUIMICA(F)	1	FR	15,332
15714	D00	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 0100ML CX.C/24FRX100ML	VIC PHARMA	24	CX	85,440
15719	D00	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 1000ML CX.C/12LTX1000ML	VIC PHARMA	12	CX	219,360
17021	D00	CLOREXIDINA ALCOOLICA 2,0% 0100ML CX.C/24FRX100ML	VIC PHARMA	24	CX	128,320
17022	D00	CLOREXIDINA ALCOOLICA 2,0% 1000ML CX.C/12LTX1000ML	VIC PHARMA	12	CX	351,600
15720	D00	CLOREXIDINA AQUOSA 1,0% 0100ML CX.C/24FRX100ML	VIC PHARMA	24	CX	77,260
15721	D00	CLOREXIDINA AQUOSA 1,0% 1000ML CX.C/12LTX1000ML	VIC PHARMA	12	CX	190,320
16858	D00	CLOREXIDINA AQUOSA 2,0% 0100ML CX.C/24FRX100ML	VIC PHARMA	24	CX	107,040
16891	D00	CLOREXIDINA AQUOSA 2,0% 1000ML CX.C/12FRX1000ML	VIC PHARMA	12	CX	327,600
15722	D00	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% CTENSOATIVO 0100ML CX.C/24 VIC PHARMA		24	CX	108,960
15745	D00	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% CTENSOATIVO 0800ML REFLID VIC PHARMA		8	CX	268,920
15724	D00	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0% CTENSOATIVO 1000ML CX.C/12 VIC PHARMA		12		

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, oferecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
17291	D00	COMPLEXO (VITAMINA) B COMPRIMIDO (B1, B2, B3, B5, B6) - MEDICAV BELFAR		50	CX	9,000
11037	D00	COMPLEXO (VITAMINA) B INJETAVEL 2ML USO I.V./I.MCX.C/100AMP) HYPOFARMA		100	CX	194,000
19488	D00	CROMOGLICATO DISSODICO COLIRIO 0,1% 5ML	ABBVIE	1	FR	27,220
19912	D00	CUMARINA + TROXERUTINA 15/90MGX.C/80(4BLX15CPLP)	CIFARMA(F)	60	CX	42,380
20753	D00	DAZAGLIFOZINA 10MG (FORXIGA)CX.C/30CPR	ASTRAZENECA(F)	30	CX	294,863
13977	D00	DEFLAZACORTE 06MGX.C/20COM	NOVA QUIMICA(F)	20	CX	57,690
14527	D00	DEFLAZACORTE 30MGX.C/10COM	E.M.S(F)	10	CX	167,000
14189	D00	DELTAMETRINA 0,02% 100ML LOÇAO	BELFAR	1	FR	8,540
11134	D00	DELTAMETRINA 0,02% 100ML SHAMPOO + PENTE FINO	BELFAR	1	FR	11,200
16028	D00	DESOLORATADINA 5MGX.C/30CPR	PHARLAB(F)	30	CX	62,400
19751	D00	DESOLORATADINA XAROPE 0,5MG/ML 060ML C/SERINGA	TEUTO(F)	1	FR	13,000
16189	D00	DESOLORATADINA XAROPE 0,5MG/ML 100ML	GEOLAB	1	FR	27,900
14776	D00	DESOGESTREL 75MGX.C/84(3BX28CPR)	E.M.S(F)	84	CX	36,580
19906	D00	DESONIDA DERMATOLOGICA 0,5MG 30GR - CREME	GLOBO	1	TB	8,840
17235	D00	DESONIDA DERMATOLOGICA 0,5MG 30GR - CREME	LEGRAND(F)	1	TB	19,080
17787	D00	DESVENLAFAXINA 050MG (C1) - LIBERAÇÃO PROLONGADAX.C/30 ALTHAIA		30	CX	43,890
11148	D00	DESVENLAFAXINA 100MG (C1) - LIBERAÇÃO PROLONGADAX.C/30 ALTHAIA		30	CX	54,120
14416	D00	DEXAMETASONA 04MGX.C/10(1BLX10CP)	E.M.S(F)	10	CX	11,120
11195	D00	DEXAMETASONA 04MGX.C/200(20BLX10)	TEUTO	200	CX	60,840
21086	D00	DEXAMETASONA 04MGX.C/10(1BLX10)	TEUTO(F)	10	CX	5,600
16037	D00	DEXAMETASONA CREME 1MG/10GRX.C/100TBX10GR	FRATI DONADUZZI	100	CX	334,000
20686	D00	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120ML + CDCX.C/50FRX120ML	FARMACE	50	CX	360,000
19609	D00	DEXAMETASONA INJETAVEL 02MG/ML C/100AMPX1ML	HIPOLABOR	100	CX	240,000
16138	D00	DEXAMETASONA INJETAVEL 04MG/ML 2,5MLCX.C/100AMPX2,5ML	FARMACE	100	CX	170,000
19610	D00	DEXAMETASONA INJETAVEL 04MG/ML 2,5MLCX.C/100AMPX2,5ML	HIPOLABOR	100	CX	170,000
0631	D00	DEXAMETASONA + TIAMINA + PIRIDOXINA + CIANOCOBALAMINA 4/10 EUROFARMA(F)		3	CX	58,820
14223	D00	DEXAMETAZONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B COLIRIO 0,5ML	GEOLAB	1	FR	30,500
11176	D00	DEXCLORFENIRAMINA 02MGX.C/500(25BLX20CPRX5ULC)	GEOLAB	500	CX	40,000
16889	D00	DEXCLORFENIRAMINA CREME 1MG/GR 30GR	E.M.S(F)	1	TB	12,126
18794	D00	DEXCLORFENIRAMINA ORAL 0,4MG/ML 100MLCX.C/48FRX100ML+4 AIRELA		48	CX	190,800
16242	D00	DEXCLORFENIRAMINA ORAL 0,4MG/ML 100MLCX.C/50FRX100ML+4 HIPOLABOR		50	CX	200,000
18795	D00	DEXCLORFENIRAMINA ORAL 0,4MG/ML 120MLCX.C/48FRX120ML+4 AIRELA		48	CX	204,480

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, oferecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
17188	D00	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,25+2MGX.C/20(1BLX2) LEGRAND(F)		20	CX	15,996
11177	D00	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XAROPE 0,4+0,05MG/ML - PRATI DONADUZZI		50	CX	375,000
11178	D00	DEXPANTENOL DERMATOLOGICO POMADA 50MG/GR 30GR	FRATI DONADUZZI	1	TB	9,000
20623	D00	DEXTTRANO 1MG/ML (0,1%) + HIPROMELOSE 3MG/ML (0,3%) COLIRIC GEOLAB		1	FR	35,400
11186	D00	DIAZEPAM 05MG (B1)CX.C/1000(100BLX10CP)	SANTISA	1.000	CX	60,000
15905	D00	DIAZEPAM 10MG (B1)CX.C/30(2BLX15CPR)	NEOQUIMICA	30	CX	5,820
11189	D00	DIAZEPAM 10MG (B1)CX.C/1000(100BLX10CP SULLC)	SANTISA	1.000	CX	78,000
18435	D00	DIAZEPAM INJETAVEL 10MG (5MG/ML) 02ML (B1) I/VMCX.C/100AMP HIPOLABOR		100	CX	155,420
11185	D00	DIAZEPAM INJETAVEL 10MG (5MG/ML) 02ML (B1) USO I/VMCX.C/72P TEUTO		72	CX	116,640
20754	D00	DICLOFENACO COLESTIRAMINA 70MGX.C/20COM	E.M.S(F)	20	CX	19,160
11190	D00	DICLOFENACO DIETILAMONIO AEROSOL 11,6MG 85ML (NEOCOPFLA BRAINFARMA		1	FR	13,840
11193	D00	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL DERMATOLOGICO 11,6MG/GR 6 BRAINFARMA		1	TB	11,580
13850	D00	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL DERMATOLOGICO 11,6MG/GR 6 CIMED		1	TB	6,500
11196	D00	DICLOFENACO POTASSIO 50MGX.C/500(25BLX20CP)	GEOLAB	500	CX	60,000
16369	D00	DICLOFENACO RESINATO GOTAS POTASSIO 15MG/ML 20ML	TEUTO(F)	1	FR	12,220
20178	D00	DICLOFENACO SODICO 050MGX.C/20COM	BRAINFARMA	20	CX	4,600
13875	D00	DICLOFENACO SODICO 050MGX.C/500(25BLX20CP)	GEOLAB	500	CX	50,000
19743	D00	DICLOFENACO SODICO INJETAVEL 75MG 03ML (25MG/ML) USO I.MC HIPOLABOR		100	CX	160,000
16747	D00	DIENOGESTRE 2MGX.C/30CPR	ALTHAIA	30	CX	37,600
16312	D00	DIGOXINA 0,25MGX.C/30(2BLX15SULC)	PHARLAB	30	CX	11,520
11207	D00	DILTIAZEM 030MGX.C/50(2BLX25CPR)	NOVA QUIMICA(F)	50	CX	30,526
15001	D00	DILTIAZEM 060MGX.C/50(2BLX25CPR)	E.M.S(F)	50	CX	42,320
18664	D00	DIMENDRINATO 25MG + PIRIDOXINA 05MG GOTAS 30ML	TAKEADA(F)	1	FR	32,452
13774	D00	DIMENDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG COMPRIMIDO CX.C/30(3E TAKEADA(F)		30	CX	34,010
20395	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) + HOMATROPINA GOTAS 80+2,5MG/ML LEGRAND(F)		1	FR	29,140
18182	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) 040MGX.C/400(20BLX20CP)	PHARMASCIENCE	400	CX	57,800
19930	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) 125 MG CAPSULA GELATINOSA CX.C/15 BIOLAB		15	CX	5,080
15912	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) GOTAS 075MG/ML 10MLCX.C/200FRX1	HIPOLABOR	200	CX	520,000
17179	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) GOTAS 075MG/ML 10ML SABOR CEREJA AIRELA		200	CX	568,000
17180	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) GOTAS 075MG/ML 15MLCX.C/200FRX1 AIRELA		200	CX	680,000
16269	D00	DIMETICONA (SIMETICONA) GOTAS 075MG/ML 15MLCX.C/200FRX1 PRATI DONADUZZI		200	CX	860,000
21007	D00	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 050MGX.C/60(8BLX10CPR)	GLOBO	60	CX	55,080

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, oferecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
029	D00	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 050MGX.C/60(8BLX10CPR)	NEOQUIMICA	60	CX	62,600
19897	D00	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MGX.C/80	VITAMEDIC	80	CX	145,960
17224	D00	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG SACHE 5GR SABOR LARANJA	ACHE(F)	30	CX	228,460
13721	D00	DIPIRONA SODICA 0500MGX.C/500(50BLX10)	FRATI DONADUZZI	500	CX	129,540
18221	D00	DIPIRONA SODICA 0500MGX.C/200(20BLX10CP)	FRATI DONADUZZI	200	CX	61,820
18205	D00	DIPIRONA SODICA 1000MGX.C/10(1BLX10CP)	NEOQUIMICA	10	CX	6,820
20249	D00	DIPIRONA SODICA 1000MGX.C/20CP	VITAMEDIC	20	CX	16,160
17176	D00	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML 10MLCX.C/200FRX10ML	AIRELA	200	CX	480,000
16273	D00	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML 10MLCX.C/100FRX10ML	FARMACE	100	CX	220,000
17177	D00	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML 20MLCX.C/200FRX20ML	AIRELA	200	CX	636,000
11218	D00	DIPIRONA SODICA GOTAS 500MG/ML 20MLCX.C/100FRX20ML	FARMACE	100	CX	460,000
18086	D00	DIPIRONA SODICA INJETAVEL 500MG/ML 02ML USO I/VMCX.C/100A SANTISA		100	CX	140,000
11219	D00	DIPIRONA SODICA INJETAVEL 500MG/ML 02ML USO I/VMCX.C/120A TEUTO		120	CX	204,000
18285	D00	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL 050MG/ML 100ML	GEOLAB	1	FR	14,000
17214	D00	DIPIRONA + ADIFENINA + PROMETAZINA 500/10/5MG *CPRX.C/12 O LEGRAND(F)		12	CX	9,980
18288	D00	DIPIRONA + ADIFENINA + PROMETAZINA 500/10/5MG GOTAS 15ML	LEGRAND(F)	1	FR	16,320
20048	D00	DIPIRONA + CAFEINA + CLORFENIRAMINA 500/30/2MGX.C/120CP	BELFAR	120	CX	28,720
11235	D00	DIVALPROLATO SODICO 250MG (C1)CX.C/20COM	ZYDUS	20	CX	24,800
11236	D00	DIVALPROLATO SODICO 500MG (C1)CX.C/20CPR	ZYDUS(F)	20	CX	33,534
11237	D00	DOBUTAMINA INJETAVEL 250MG (12,5MG/ML) 20ML USO I/VMCX.C/10H HYPOFARMA		10	CX	102,000
15364	D00	DOMPERIDONA 10MGX.C/80COM	COSMED	80	CX	14,800
19556	D00	DOMPERIDONA 10MGX.C/80COM	GERMED(F)	80	CX	12,600
19361	D00	DOMPERIDONA ORAL 1MG/ML SLPENSAO 100ML	EUROFARMA	1	FR	21,760
21190	D00	DONEPEZILA + MEMANTINA 10MG/05MGX.C/7	ACHE(F)	7	CX	53,000
21191	D00	DONEPEZILA + MEMANTINA 10MG/10MGX.C/7	ACHE(F)	7	CX	63,760
21192	D00	DONEPEZILA + MEMANTINA 10MG/20MGX.C/30	ACHE(F)	30	CX	322,980
18892	D00	DONEPEZILA CLORIDRATO 05MG (C1)CX.C/30COM	GEOLAB	30	CX	45,740
20786	D00	DONEPEZILA CLORIDRATO 05MG (C1)CX.C/30COM	PHARLAB	30	CX	32,080
17059	D00	DONEPEZILA CLORIDRATO 10MG (C1)CX.C/30COM	GEOLAB	30	CX	48,344
20787	D00	DONEPEZILA CLORIDRATO 10MG (C1)CX.C/30COM	PHARLAB	30	CX	36,380
16027	D00	DORZOLAMIDA COLIRIO 2% 05ML	ACHE(F)	1	FR	71,320
14757	D00	DOXAZOSINA 02MGX.C/20(2BLX15CPR SULLC)	GEOLAB	30	CX	4,080

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, oferecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
19906	D00	DOXAZOSINA 04MGX.C/30(3BLX10CP)	FRATI DONADUZZI	30	CX	17,800
20450	D00	DOXICICLINA 100MGX.C/20	PHARLAB	20	CX	16,100
19884	D00	DROPROPIZINA XAROPE 1,5MG/ML 120ML - PEDIÁTRICO	BIOSINTETICA(F)	1	FR	17,588
19898	D00	DROPROPIZINA XAROPE 3,0MG/ML 120ML - ADULTO E PEDIÁTRICO	BIOSINTETICA(F)	1	FR	13,772
17215	D00	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL 2MG + 0,03MG C/24CX.C/24(1E ALTHAIA		24	CX	37,420
13769	D00	DROSPIRENONA + ETINILESTRADIOL 3MG + 0,03MG C/21CX.C/21(1E ALTHAIA		21	CX	47,880
16195	D00	DULOXETINA CLORIDRATO 30MG - RETARD (C1)CX.C/30(3BLX10CP NOVA QUIMICA(F)		30	CX	84,290
20161	D00	DULOXETINA CLORIDRATO 60MG (C1)RETARD CX.C/30COM	GEOLAB	30	CX	84,800
21042	D00	DUTASTERIDA 0,5MGX.C/30CPR	ACHE(F)	30	CX	168,800
19064	D00	DUTASTERIDA 0,5MG + TANSULOSINA 0,4MGX.C/30(3BLX10CDLP 200ACF)		30	CX	170,540
19885	D00	EDOXABANA 30MGX.C/30CPR	ACHE(F)	30	CX	278,860
19886	D00	EDOXABANA 60MGX.C/30CPR	ACHE(F)	30	CX	437,860
20935	D00	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 10/25,0MGX.C/60COM	BIOLAB	60	CX	21,960
20534	D00	ENALAPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5MGX.C/60COM	BIOLAB	60	CX	25,820
18705	D00	ENALAPRIL MALEATO 05,0MGX.C/500(25BLX20CP)	BELFAR	500	CX	39,660
11340	D00	ENALAPRIL MALEATO 10,0MGX.C/500COM	HIPOLABOR	500	CX	36,000
16845	D00	ENALAPRIL MALEATO 20,0MGX.C/30CPR	BRAINFARMA	3		

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/ CX	U.M.	R\$ Unitário
19870	D00	ETODOLACO 400MG CX 10 (1BLX10CPR)	LEGRAND(F)	10	CX	24,920
20431	D00	ETODOLACO 500MG CX 14 (1BLX14CPR)	ALTHAIA	14	CX	31,140
20659	D00	ETONOGESTREL 69MG IMPLANTE C/ APLICADOR (IMPLANON)	ORGANON(F)	1	CX	1.390,380
11608	D00	EZETIMIBA 10MG CX C/30 (2BLX30CP)	ALTHAIA	60	CX	48,100
18348	D00	EZETIMIBA 10MG CX C/30CP	BRAINFARMA	30	CX	31,500
16485	D00	EZETIMIBA+SINAVASTATINA 10/10MG CX C/30 COM	E.M.S(F)	30	CX	125,892
19866	D00	EZETIMIBA+SINAVASTATINA 10/20MG CX C/30CPR	BIOLAB	30	CX	60,540
16486	D00	EZETIMIBA+SINAVASTATINA 10/40MG CX C/30 COM	E.M.S(F)	30	CX	187,160
11622	D00	FENITOINA 100MG (C1)CX C/100 COM	TEUTO	100	CX	19,700
11620	D00	FENITOINA INJETAVEL 50MG/ML 05 ML (A1)CX C/72AMPX05ML	TEUTO	72	CX	237,717
20157	D00	FENOBARBITAL 100MG (B1)CX C/30CPR	TEUTO(F)	30	CX	8,320
16121	D00	FENOFIBRATO 200MG CX C/30 COM	GERMED(F)	30	CX	145,440
11628	D00	FENOFIBRATO 250MG RETARD (MICROGRANULO 75%)CX C/30(3BL COSMED		30	CX	75,880
16265	D00	FENOTEROL AEROSOL 100MCG C/10ML 200DOSES	BOEHRINGER(F)	1	FR	44,200
14396	D00	FENTANILA CITRATO INJET 78,5MCG-50MCG/ML 02ML IMIV (A1)CX (HIPOLABOR		50	CX	200,000
19614	D00	FENTANILA CITRATO INJET 78,5MCG-50MCG/ML 05ML (A1)CX C/50A HIPOLABOR		50	CX	230,000
11631	D00	FENTANILA CITRATO INJET 78,5MCG-50MCG/ML 10ML (A1)CX C/50A HIPOLABOR		50	CX	420,000
19515	D00	FEFEXFENADINA 120MG CX C/10 (1BLX10CP)	UNICHEM	10	CX	10,000
19516	D00	FEFEXFENADINA 180MG CX C/10 (1BLX10CP)	UNICHEM	10	CX	13,000
20322	D00	FEFEXFENADINA SUSPENSÃO ORAL 6MG/ML 060ML	VITAMEDIC	1	FR	21,120
20250	D00	FEFEXFENADINA SUSPENSÃO ORAL 6MG/ML 150ML	VITAMEDIC	1	FR	49,220
14315	D00	FIBRINOLISINA+DESOXIRIBONUCLEOCLORANFENICOL 30GR CX, CRISTALIAE		10	CX	1.149,800
11657	D00	FINASTERIDA 01 MG CX C/30 (1BLX30CPR)	PRATI DONADUZZI	30	CX	57,000
13880	D00	FINASTERIDA 05 MG CX C/30 (3BLX10CPR)	AUROBINDO	30	CX	15,000
11612	D00	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML - INTRA-MUSCULAR IM/SCCX C/50A HIPOLABOR		50	CX	180,000
5465	D00	FLUCONAZOL 150MG CX C/2 COM	BELFAR	2	CX	1,600
11817	D00	FLUCONAZOL 150MG CX C/100 (50BLX2)	MEDQUIMICA	100	CX	74,000
16748	D00	FLUCONAZOL 150MG CX C/1 CPR	MEDQUIMICA	1	CX	1,840
21173	D00	FLUCONAZOL 150MG - FRACIONAVEL CX C/200CAP	PRATI DONADUZZI	200	CX	214,760
16937	D00	FLUCONAZOL INJETAVEL BOLSAS PLASTICAS 2MG/ML 100ML C/100 (HALXISTAR		60	CX	1.200,000
11620	D00	FLUMAZENIL INJETAVEL 0,1MG/ML 05 ML (C1)CX C/5AMPX05ML	TEUTO	5	CX	43,420
14635	D00	FLUMAZENIL INJETAVEL 0,1MG/ML 05 ML (C1)USIVCX C/5AMPX5 HIPOLABOR		5	CX	80,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL, SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/ CX	U.M.	R\$ Unitário
11821	D00	FLUNARIZINA 10 MG CX C/50 (2BLX25CPR)	VITAMEDIC	50	CX	5,600
18445	D00	FLUOXETINA 20 MG (C1)CX C/500CAP	HIPOLABOR	500	CX	70,000
20771	D00	FLUOXETINA 20MG (C1)CX C/300(20BLX15CPR)	PRATI DONADUZZI	300	CX	42,960
11823	D00	FLUOXETINA 20 MG (C1)CX C/70 COM	TEUTO	70	CX	9,814
14280	D00	FLUOXETINA 20 MG (C1)CX C/30 COM	TEUTO(F)	30	CX	6,520
20325	D00	FLUOXETINA SOLUÇÃO ORAL 20MG/ML 20ML (C1)	MEDLEY	1	FR	36,840
11827	D00	FLUTICASONA FUROATO SPRAY NASAL 27,5MCG 120DOSE (AVAMY GSK		1	FR	98,285
11831	D00	FLUTICASONA PROPIONATO SPRAY ORAL 050MCG 120 DOSES (FLI GSK		1	FR	242,208
11832	D00	FLUTICASONA PROPIONATO SPRAY ORAL 250MCG 060 DOSES (FLI GSK		1	FR	181,839
21043	D00	FLUVOXAMINA 050MG CX C/30 CPR	BIOLAB	30	CX	113,280
21044	D00	FLUVOXAMINA 100MG CX C/60 CPR	BIOLAB	60	CX	365,700
20964	D00	FORMOTEROL + BECLOMETASONA 06/100MCG 120 DOSES	CHIESI	120	FR	277,280
20835	D00	FORMOTEROL + BUDESONIDA 06/100MCG - CINALADORFR C/60CA ACHE(F)		60	FR	150,800
17890	D00	FORMOTEROL + BUDESONIDA 06/200MCG - CINALADORFR C/60CA ACHE(F)		60	FR	169,100
17126	D00	FORMOTEROL + BUDESONIDA 06/200MCG - REFLIFR C/60CAPS	ACHE(F)	60	FR	136,580
15581	D00	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG - CINALADORFR C/60CA ACHE(F)		60	FR	253,620
13849	D00	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG - REFLIFR C/60CAPS	ACHE(F)	60	FR	201,123
11900	D00	FORMOTEROL FUMARATO DIIDRATADO 12MCG + INALADOR (LICIT) COSMED		30	FR	70,520
11699	D00	FORMOTEROL FUMARATO DIIDRATADO 12MCG - APENAS REFLEX COSMED		30	FR	47,000
20861	D00	FOSFATO DE OSELTAMIVIR 75MG CX C/10 CAP	NATOCOFARMA	10	CX	157,880
19561	D00	FOSFATO DE POTASSIO 2mEq/ML 10ML CX C/50AMPX10ML	VMG/CITOPHARMA	50	CX	359,000
14838	D00	FOSFATO SODIO MONOBASICO/DIBASICO 160+60MG/ML 130ML	AIRELA	1	FR	11,960
19687	D00	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G ENVELOPE 8 GR CX/ENVX8 PHARMASCIENCE		1	CX	43,980
11535	D00	FRUCTOSE+COMPLEXO B+VITAMINA C INJETAVEL 10ML CX C/100A CRISTALIA		100	CX	1.102,100
13688	D00	FUROSEMIDA 40MG CX C/500 (25BLX20CP)	PRATI DONADUZZI	500	CX	47,720
11839	D00	FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML (20MG) 02 ML CX C/60 AMP	TEUTO	60	CX	126,000
14084	D00	FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML (20MG) 02 ML IMIVCX C/100AMP SANTISA		100	CX	150,000
17890	D00	GABAPENTINA 300MG (C1)CX C/30(3BLX10CAPS)	BIOLAB(VU)	30	CX	13,340
11942	D00	GABAPENTINA 300MG (C1)CX C/300(30BLX10CAPS)	PRATI DONADUZZI	300	CX	174,820
20531	D00	GABAPENTINA 400MG (C1)CX C/30(3BLX10CAPS)	BIOLAB	30	CX	21,360
11943	D00	GABAPENTINA 400MG (C1)CX C/300(30BLX10CAPS)	PRATI DONADUZZI	300	CX	250,590
16687	D00	GABAPENTINA 600MG (C1)CX C/27(3BLX9CPR)	E.M.S(F)	27	CX	224,044

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL, SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/ CX	U.M.	R\$ Unitário
100	D00	GALANTAMINA 08MG (C1)CX C/30(3BLX10CDLP)	BIOLAB	30	CX	69,000
20225	D00	GALANTAMINA 16MG (C1)CX C/30(3BLX10CDLP)	BIOLAB	30	CX	114,480
18703	D00	GALANTAMINA 24MG (C1)CX C/30(3BLX10CDLP)	BIOLAB	30	CX	138,000
21076	D00	GARRA DIABO 150MG (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS=33MG)C: COSMED		60	CX	333,300
20158	D00	GARRA DIABO 300MG (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS=22MG)C: MARJANFARMA		30	CX	289,860
20570	D00	GARRA DIABO 400MG (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS=20MG)C: APFEN		60	CX	306,960
20635	D00	GARRA DIABO 480MG (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS=8,8MG)C: AIRELA(F)		30	CX	70,860
16013	D00	GENFIBROZILA 600MG CX C/30 CPR	MEDLEY(F)	30	CX	111,688
11976	D00	GENFIBROZILA 900MG CX C/15 (1BLX15CPR SULO)	MEDLEY(F)	15	CX	65,320
17063	D00	GENTAMICINA + BETAMETASONA COLIRIO 3MG/ML+1MG/ML 20ML	COSMED	1	FR	31,120
11979	D00	GENTAMICINA INJETAVEL 040MG/1ML 01ML USO IM-IVCX C/100AMP SANTISA		100	CX	260,000
16683	D00	GENTAMICINA INJETAVEL 080MG/2ML 02ML USO IM-IVCX C/50AMP FRESENIUS		50	CX	135,000
14620	D00	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 0,75MG/0,20MG CX C/21 COM	EUROFARMA(F)	21	CX	45,240
20762	D00	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 0,75MG/0,20MG CX C/63 COM	EUROFARMA(F)	63	CX	112,240
14371	D00	GESTODENO + ETINILESTRADIOL 75MCG/30MCG O.U. 0,75/0,03MCG) ACHE(F)		63	CX	106,700
20611	D00	GINKGO BILOBA 040MG CX C/60CAP	HERBARIUM(F)	60	CX	86,120
11980	D00	GINKGO BILOBA 080MG CX C/30 (30BLX10CPR)	PRATI DONADUZZI	30	CX	164,660
18686	D00	GINKGO BILOBA 120MG CX C/30 (30BLX10CPR)	GEOLAB(F)	30	CX	43,240
11983	D00	GILBENCLAMIDA 05MG CX C/450 (15BLX30CPR)	GEOLAB	450	CX	31,500
15883	D00	GLICERINA SICH FECHADO 12% 0500 ML CX C/20FRX500ML	JP	20	CX	337,600
16584	D00	GLICLAZIDA 30MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)CX C/60 COM	PHARLAB(F)	60	CX	86,200
16585	D00	GLICLAZIDA 60MG (LIBERAÇÃO PROLONGADA)CX C/60 COM SULO	PHARLAB(F)	60	CX	86,200
19674	D00	GLICOSAMINA 1,5GR SACHE 3,95GR CX C/30SACHS,95GR	NOVA QUIMICA(F)	30	CX	149,360
18016	D00	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5G+1,2G SACHE 4GR SABOR ABAC ZODIAC(F)		30	CX	199,000
19391	D00	GLICOSE HIPERTONICA INJETAVEL 25% 10ML CX C/200AMPX10ML	SAMTEC	200	CX	220,000
19114	D00	GLICOSE HIPERTONICA INJETAVEL 50% 10ML CX C/200AMPX10ML	EQUIPLEX	200	CX	200,000
11995	D00	GLICOSE HIPERTONICA INJETAVEL 50% 20ML CX C/200AMPX20ML	SAMTEC	200	CX	359,600
20953	D00	GLIMEPIRIDA 01 MG CX C/30 COM	E.M.S(F)	30	CX	18,120
18472	D00	GLIMEPIRIDA 02 MG CX C/30(2BLX15CP)	CIMED	30	CX	5,980
17788	D00	GLIMEPIRIDA 02 MG + METFORMINA 1000MG CX C/30CPR	ACHE(F)	30	CX	73,664
12003	D00	GLIMEPIRIDA 04MG CX C/30 (1BLX30)	CIMED	30	CX	7,560
17787	D00	GLIMEPIRIDA 04MG + METFORMINA 1000MG CX C/30CPR	ACHE(F)	30	CX	103,692

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL, SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/ CX	U.M.	R\$ Unitário
17045	D00	HALOPERIDOL INJETAVEL 05MG/01 ML ML (C1)CX C/25AMPX01ML	FRESENIUS	25	CX	115,000
21005	D00	HEDERA HELIX XAROPE 7MG/ML 100 ML + CD	VITAMEDIC	1	FR	6,800
20443	D00	HIALURONATO DE SODIO COLIRIO 1,5MG/ML 10ML	GEOLAB	1	FR	70,120
20444	D00	HIALURONATO DE SODIO COLIRIO 2,0MG/ML 10ML - MAX	GEOLAB	1	FR	80,080
14088	D00	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CX C/30 COM	MEDQUIMICA	30	CX	2,200
18092	D00	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG CX C/20 (1BLX20CPR)	BRAINFARMA	20	CX	2,980
15616	D00	HIDROCORTISONA CREME DERMATOLOGICO 10MG/GR 15GR	TEUTO(F)	1	TB	18,440
14499	D00	HIDROCORTISONA CREME DERMATOLOGICO 10MG/GR 30GR	TEUTO(F)	1	TB	20,380
12039	D00	HIDROCORTISONA INJETAVEL PÓ SUCCINATO SODICO 100MG IM/IV	TEUTO	50	CX	304,210
17443	D00	HIDROCORTISONA INJETAVEL PÓ SUCCINATO SODICO 100MG IM/IV	FRESENIUS	50	CX	410,000
17046	D00	HIDROCORTISONA INJETAVEL PÓ SUCCINATO SODICO 500MG IM/IV	FRESENIUS	50	CX	510,000
14031	D00	HIDROCORTISONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B SUSP 10ML	FQM(F)	1	FR	21,880
20536	D00	HIDROSMINA 200MG CAP GELATINOSA DURAC B/60CAP	BIOLAB	60	CX	93,600
16010	D00	HIDROXIDO ALUMINIO ORAL 60MG/ML 100 ML CX C/50FRX100ML	IMEC	50	CX	216,000
15493	D00	HIDROXIDO ALUMINIO ORAL 60MG/ML 100 ML SABOR HORTELAX (AIRELA		50	CX	234,000
20564	D00	HIDROXIDO ALUMINIO ORAL 60MG/ML 150 ML CX C/50FRX150ML	IMEC	50	CX	320,000
15494	D00	HIDROXIDO ALUMINIO ORAL 60MG/ML 150 ML SABOR HORTELAX (AIRELA		50	CX	363,000
18792	D00	HIDROXIDO ALUMINIO ORAL 60MG/ML 240ML	AIRELA(F)	1	FR	20,840
16011	D00	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO ORAL 60MG/40MG 100ML CX C/50 IMEC		50	CX	269,000
16890	D00	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO ORAL 60MG/40MG 150ML	NATULAB	1	FR	17,680
17776	D00	HIDROXIDO ALUMINIO+MAGNESIO+SIMETICONA ORAL 100ML CX C/				

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
20532	D00	IBANDRONATO SODICO 150MG CX.C/10CPR	BIOLAB	1	CX	17,740
18686	D00	IBUPROFENO 300MG CX.C/500(50BLX10CPR)	VITAMEDIC	500	CX	118,000
19913	D00	IBUPROFENO 400MG CX.C/10 CAP.GEL	AIRELA(F)	10	CX	10,080
12068	D00	IBUPROFENO 600MG CX.C/500(50BLX10CPR)	PRATI DONADUZZI	500	CX	131,240
18085	D00	IBUPROFENO 600MG CX.C/500(50BLX10CPR)	VITAMEDIC	500	CX	121,300
16374	D00	IBUPROFENO GOTAS 050MG/ML.30ML.CX.C/100FRX30ML	NATURAL	100	CX	506,180
20181	D00	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML.20ML.SABOR TUTTI-FRUTTI	GEOLAB	1	FR	3,500
20131	D00	IBUPROFENO GOTAS 100MG/ML.30ML	LEGRAND(F)	1	FR	40,900
17128	D00	INDAPAMIDA SR 1,5MG CX.C/60(6BLX10CPR)	PRATI DONADUZZI	60	CX	27,200
14878	D00	IODETO DE POTASSIO XAROPE 20MG/ML.100ML	BELFA	1	FR	9,700
18945	D00	IODETO DE POTASSIO XAROPE 20MG/ML.100ML.CX.C/50FRX100ML	IMEC	50	CX	510,000
17225	D00	ISOFLAVONA EXTRATO 075MG CX.C/30CPR	HERBARIUM(F)	30	CX	108,480
12100	D00	ISSOSORBIDA 20MG (MONONITRATO)CX.C/30 COM SULC	BIOLAB	30	CX	9,000
14536	D00	ISSOSORBIDA 40MG (MONONITRATO)CX.C/30 COM	ACHE(F)	30	CX	26,106
12095	D00	ISSOSORBIDA INJETAVEL 10MG/ML.01 ML.USO I.V.CX.C/50AMPX01ML	BIOLAB	50	CX	222,600
19725	D00	ISRETINOINA 20MG (C2)CX.C/30 COM	ALTHAIA	30	CX	66,800
12105	D00	ITRACONAZOL 100MG CX.C/250(50BLX5CPR)	GEOLAB	250	CX	306,000
12106	D00	IVERMECTINA 6MG CX.C/500(125BLX4CPR)	VITAMEDIC	500	CX	200,000
14713	D00	IVERMECTINA 6MG CX.C/4(1BLX4CPR)	VITAMEDIC	4	CX	9,740
18091	D00	IVERMECTINA 6MG CX.C/2(1BLX2CPR)	VITAMEDIC	2	CX	4,820
20684	D00	LACOSAMIDA 050MG (C1)CX.C/14 COM	TORRENT(F)	14	CX	64,880
20393	D00	LACOSAMIDA 100MG (C1)CX.C/30 COM	TORRENT(F)	30	CX	250,380
20391	D00	LACOSAMIDA 150MG (C1)CX.C/30 COM	TORRENT(F)	30	CX	348,580
20392	D00	LACOSAMIDA 200MG (C1)CX.C/30 COM	TORRENT(F)	30	CX	453,720
12194	D00	LAMOTRIGINA 025MG (C1)CX.C/30(3BLX10)	UNICHEM	30	CX	6,800
2186	D00	LAMOTRIGINA 050MG (C1)CX.C/30(3BLX10CPR)	UNICHEM	30	CX	9,000
12188	D00	LAMOTRIGINA 100MG (C1)CX.C/30(3BLX10)	UNICHEM	30	CX	9,000
16475	D00	LANSOPRAZOL 30MG LIBERAÇÃO RETARDADAX.C/28(4BLX7CDLI	GEOLAB	28	CX	28,000
14986	D00	LATANOPROSTA COLIRIO 0,005% (50MG/ML) 2,5ML.(COTAR SOME)	GEOLAB	1	FR	24,000
14997	D00	LATANOPROSTA+TIMOLOL COLIRIO 50MG CX.C/5MG/ML.2,5ML.(COTAF	GEOLAB	1	FR	62,820
12212	D00	LEVANLODIPINO 2,5MG CX.C/60(6BLX10CPR)	BIOLAB	60	CX	115,416
12213	D00	LEVANLODIPINO 5,0MG CX.C/60(6BLX10CPR)	BIOLAB	60	CX	220,560

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL, SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
20884	D00	LEVETIRACETAM 100MG/ML.150ML.SOL.ORAL (C1)	EUROFARMA(F)	1	CX	103,720
20857	D00	LEVETIRACETAM 250MG (C1)CX.C/30COM REV	TORRENT(F)	30	CX	41,440
20858	D00	LEVETIRACETAM 500MG (C1)CX.C/30(3BLX10CPR)	TORRENT(F)	30	CX	73,220
20427	D00	LEVETIRACETAM 750MG (C1)CX.C/30(3BLX10CPR)	TORRENT(F)	30	CX	145,360
21075	D00	LEVOCETIRIZINA 05MG CX.C/10CPR	PHARLAB	10	CX	19,780
12214	D00	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25 MG CPR (SIMILAR AO B,NÃO CX ACHE(F)	ACHE(F)	30	CX	71,800
12215	D00	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG CX.C/30 CP BISUL	ACHE(F)	30	CX	165,372
16659	D00	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25MG CX.C/30(3BLX10)SULC	TEUTO(F)	30	CX	26,800
16892	D00	LEVODROPROPIZINA 30MG (6 MG/ML) XAROPE 120ML	ACHE(F)	1	FR	54,080
18235	D00	LEVOFLOXACINA INJETAVEL BOLSAS 50MG/ML.100ML.USO I.V.CX.C	HALEXISTAR	60	CX	1.560.000
18970	D00	LEVOFLOXACINA 500MG CX.C/10(2BLX5CPR)	GEOLAB	10	CX	15,800
16216	D00	LEVOFLOXACINA 750MG CX.C/5(1BLX5CPR)	BIOINTECA(F)	5	CX	46,280
19844	D00	LEVOMEFPROMAZINA 100MG (C1)CX.C/500CPR	HIPOLABOR	500	CX	580.000
12225	D00	LEVONORGESTREL 1,50 MG CX.C/1 COM	BRAINFARMA	1	CX	2,260
18184	D00	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,10MG+0,02MG CX.C/63(3E BIOLAB	BIOLAB	63	CX	80,262
17193	D00	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15MG+0,03MG CX.C/63(3E BIOLAB	BIOLAB	63	CX	12,800
18865	D00	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL TRIFASICO (TRIQUILARYX UNIAO QUIMICA(F)	UNIAO QUIMICA(F)	21	CX	16,240
19595	D00	LEVOTIROXINA SODICA 025MG CX.C/30(2BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	12,240
12229	D00	LEVOTIROXINA SODICA 050MG CX.C/30(2BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	13,500
12230	D00	LEVOTIROXINA SODICA 075MG CX.C/30(2BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	14,780
12231	D00	LEVOTIROXINA SODICA 088MG CX.C/30(2BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	17,820
19813	D00	LEVOTIROXINA SODICA 100MG CX.C/30(2BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	11,560
12233	D00	LEVOTIROXINA SODICA 112MG CX.C/30(2BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	22,700
12234	D00	LEVOTIROXINA SODICA 125MG CX.C/30CPR	MERCK(F)	30	CX	16,920
14138	D00	LEVOTIROXINA SODICA 150MG CX.C/30(2BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	18,240
12235	D00	LEVOTIROXINA SODICA 175MG CX.C/30(2BLX15CPR)	MERCK(F)	30	CX	23,400
12236	D00	LEVOTIROXINA SODICA 200MG CX.C/30(2BLX30CPR)	MERCK(F)	30	CX	39,800
19708	D00	LIDOCAINA DERMATOLÓGICA POMADA 50MG 25 GR	PHARLAB	1	TB	11,160
19192	D00	LIDOCAINA GELEIA 2% (20 MG/G) 30GR CX.C/50TBX30GR	BRAINFARMA	50	CX	403,080
12241	D00	LIDOCAINA INJETAVEL 02% COM VASO 20 ML CX.C/25FR-AMPX20ML	HYPOLABOR	25	CX	262,500
19778	D00	LIDOCAINA INJETAVEL 02% SEM VASO 05 ML CX.C/100FR-AMPX05ML	HIPOLABOR	100	CX	230,000
19639	D00	LIDOCAINA INJETAVEL 02% SEM VASO 20 ML CX.C/25FR-AMPX20ML	HIPOLABOR	25	CX	200,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL, SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
244	D00	LIDOCAINA SPRAY 10% (100MG/ML) 50 ML	HIPOLABOR	1	FR	100,000
12246	D00	LIDOCAINA TUBETE 2% OFENILEFRINA 1,8ML CX.C/50TUBETESX1,8 SSWH-ITE	ACHE(F)	50	CX	116,320
20742	D00	LIDOCAINA+EPINEFRINA 2% 1:100.000 TUBETE PLASTICO 1,8ML (36 DLA	UNICHEM	36	DLA	164,970
12245	D00	LIDOCAINA+EPINEFRINA 2% 1:100.000 TUBETE VIDRO 1,8ML (36MG- DFL	UNICHEM	50	CX	199,586
19889	D00	LIDOCAINA+HIDROCORTISONA/BISMUTO OXIDO ZINCO 25 GR (20,5 PHARMASCIENCE	1	TB	16,420	
20142	D00	LINZOLIDINA INJETAVEL 2 MG/ML SISTEMA FECHADO 300 ML USO IV I	HYPOLABOR	10	CX	320,000
20911	D00	LISDEXANFETAMINA 30MG (A3)CX.C/30CAP	EUROFARMA(F)	30	CX	298,000
20912	D00	LISDEXANFETAMINA 50MG (A3)CX.C/30CAP	EUROFARMA(F)	30	CX	358,960
20913	D00	LISDEXANFETAMINA 70MG (A3)CX.C/30CAP	EUROFARMA(F)	30	CX	387,560
20829	D00	LISINA CLORIDRATO 500MG CX.C/90 CAP	ACHE(F)	90	CX	254,700
12255	D00	LISINAPRIL 10MG CX.C/30 COM	TEUTO(F)	30	CX	19,600
12257	D00	LISINAPRIL 20MG CX.C/30 COM	TEUTO(F)	30	CX	22,880
12259	D00	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2 MG CX.C/12 COM	BRAINFARMA	12	CX	3,760
18181	D00	LOPERAMIDA CLORIDRATO 2 MG CX.C/200 COM	PHARMASCIENCE	200	CX	31,000
19891	D00	LORATADINA + SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA 1+12 MG/ML XAROF	BIOINTECA(F)	1	FR	22,580
19362	D00	LORATADINA 10MG CX.C/500(25BLX20CPR)	GEOLAB	500	CX	76,000
12263	D00	LORATADINA 10MG CX.C/12 COM	NEOQUIMICA	12	CX	5,820
18793	D00	LORATADINA XAROPE 1MG/ML.100ML.CX.C/48FRX100ML+CM	AIRELA	48	CX	308,190
15642	D00	LORATADINA XAROPE 1MG/ML.100ML.CX.C/50FRX100ML+CM	PRATI DONADUZZI	50	CX	334,000
18295	D00	LORAZEPAM 02 MG (B1)CX.C/100 COM	TEUTO	100	CX	17,000
14331	D00	LORAZEPAM 02 MG (B1)CX.C/30 COM	TEUTO(F)	30	CX	8,980
12267	D00	LOSARTANA 025MG CX.C/60 COM	BIOLAB	60	CX	39,960
14340	D00	LOSARTANA 050MG CX.C/60(32BLX30CPR)	PRATI DONADUZZI	60	CX	84,760
20521	D00	LOSARTANA 100MG CX.C/60 COM	BIOLAB	60	CX	36,720
14308	D00	LOSARTANA 100MG CX.C/300(20BLX15CPR)	PRATI DONADUZZI	300	CX	140,900
18649	D00	LOSARTANA+ANLIDOPINA 050MG+2,5MG CX.C/30CPR	ACHE(F)	30	CX	94,740
18650	D00	LOSARTANA+ANLIDOPINA 050MG+5,0MG CX.C/30CPR	ACHE(F)	30	CX	94,740
20899	D00	LOSARTANA+ANLIDOPINA 100MG+5,0MG CX.C/30CPR	ACHE(F)	30	CX	119,540
20522	D00	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 050MG+12,5MG CX.C/60(6BLX1	BIOLAB	60	CX	32,400
20523	D00	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 100MG+25,0MG CX.C/60(6BLX1	BIOLAB	60	CX	42,840
20624	D00	MANDIPINO DICLORIDRATO 10MG CX.C/30CPR	PHARLAB	30	CX	120,000
12406	D00	MEBENDAZOL 100MG CX.C/6(6BLX6CPR)	BELFA	6	CX	2,980

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL, SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
12444	D00	MELOXICAM 07,5MG CX.C/10(1BLX10CPR)	PHARLAB(F)	10	CX	4,920
18878	D00	MELOXICAM 10MG/ML (15MG/1,5ML) INJETAVEL 1,5ML CX.C/05AMP	EUROFARMA(F)	5	CX	46,594
12445	D00	MELOXICAM 15,0 MG CX.C/500 COM	PHARLAB	500	CX	97,700
12447	D00	MEAMANTINA 10MG (C1)CX.C/60(6BLX10CPR)	UNICHEM	60	CX	18,000
12451	D00	MEPHACAINA 3% SEM VASOCONSTRITOR TUBETE PLASTICO 1,8ML DLA	UNICHEM	50	CX	218,270
15553	D00	MEPHACAINA 3% SEM VASOCONSTRITOR TUBETE VIDRO 1,8ML (5- DFL	UNICHEM	50	CX	265,840
12449	D00	MEPHACAINA+EPINEFRINA 2% 1:100.000 TUBETE PLASTICO 1,8ML DLA	UNICHEM	50	CX	218,270
12450	D00	MEPHACAINA+EPINEFRINA 2% 1:100.000 TUBETE VIDRO 1,8ML (5- DFL	UNICHEM	50	CX	265,840
13745	D00	MEROPENEM INJETAVEL 0,5 GR PÓ PIDILUÇÃO 10 ML IV S/DILCX.C/ AUROBINO	ACHE(F)	10	CX	320,000
18674	D00	MEROPENEM INJETAVEL 1,0 GR PÓ PIDILUÇÃO 20 ML IV S/DILCX.C/ AUROBINO	ACHE(F)	25	CX	675,000
18600	D00	MESALAZINA 0400MG CX.C/30 COM	PRATI DONADUZZI	30	CX	32,220
14042	D00	MESALAZINA 0800MG CX.C/30 COM	BRAINFARMA	30	CX	60,620
20279	D00	MESALAZINA 0800MG CX.C/30 COM	LEGRAND(F)	30	CX	105,656
17229	D00	MESALAZINA 1200MG LIBERAÇÃO PROLONGADAX.C/30CPR	TAKEDA(F)	30	CX	540,000
17748	D00	METFORMINA LIBERAÇÃO PROLONGADA 500MG CX.C/400(40BLX	PRATI DONADUZZI	400	CX	112,000
16125	D00	METFORMINA LIBERAÇÃO PROLONGADA 750MG CX.C/30(3BLX15C	MERCK(F)	30	CX	48,580
12473	D00	METFORMINA 500MG CX.C/400(40BLX10CPR)	PRATI DONADUZZI	400	CX	105,000
12476	D00	METFORMINA 850MG CX.C/400(40BLX10CPR)	PRATI DONADUZZI	400	CX	114,560
15940	D00	METILDOPA 250MG CX.C/500(50BLX10CPR)	HIPOLABOR	500	CX	450,000
17119	D00	METILDOPA 50				

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
15331	D00	METRONIDAZOL 400MG (G)CX.C/24(4BLX6CPR)	TEUTO(F)	24	CX	15,920
15993	D00	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G 50GR C/10 APLICADORES/1 PRATI DONADUZZI		50	CX	716,000
15815	D00	METRONIDAZOL INJETAVEL 500MG/ML 100ML - BOLSACX.C/50BOL:JP		50	CX	498,000
13874	D00	MICOFENOLATO MOFETILA 500MG/CX.C/50 CPR	ACCORD	50	CX	380,000
12507	D00	MICONAZOL DERMATOLOGICO 20MG/G 28 GR (CREME)CX.C/50TBX HIPOLABOR		50	CX	240,000
20575	D00	MICONAZOL DERMATOLOGICO 20MG/G 30 GR (CREME) (ADULTO/INFANTIVITA		200	CX	1.398,000
19397	D00	MICONAZOL DERMATOLOGICO 20MG/G 30ML (LOÇÃO)	BELFAR	1	FR	6,800
20299	D00	MICONAZOL VAGINAL 20MG 80GR C/14 APLICADORES (CREME)CX.C/ NATIVITA		50	CX	799,000
19103	D00	MICONAZOL VAGINAL 20MG 80GR C/14 APLICADORES (CREME)CX.C/ PRATI DONADUZZI		50	CX	835,000
17230	D00	MIDAZOLAM 15MG (B)CX.C/30 COM	MEDLEY(F)	30	CX	99,200
12513	D00	MIDAZOLAM INJETAVEL 1MG/ML (0,5MG) 05 ML (B)CX.C/100AMPX02 HIPOLABOR		100	CX	400,000
12515	D00	MIDAZOLAM INJETAVEL 5MG/ML (1,5MG) 03 ML (B)CX.C/100AMPX02 HIPOLABOR		100	CX	370,000
12514	D00	MIDAZOLAM INJETAVEL 5MG/ML (1,5MG) 03 ML (B)CX.C/SAMPX03MI TEUTO		5	CX	19,000
19640	D00	MIDAZOLAM INJETAVEL 5MG/ML (50MG) 10 ML (B)CX.C/100AMPX10I HIPOLABOR		100	CX	640,000
16141	D00	MIDAZOLAM INJETAVEL 5MG/ML (50MG) 10 ML (B)CX.C/50AMPX10I TEUTO		50	CX	380,400
17873	D00	MIKANÁ GLOMERATA SPRENG 0,80 MG/ML CUMARINA XAROPE 10C AIRELA		48	CX	205,560
16164	D00	MIKANÁ GLOMERATA SPRENG 0,80 MG/ML CUMARINA XAROPE 12C AIRELA		48	CX	323,520
17874	D00	MIKANÁ GLOMERATA SPRENG 0,80 MG/ML CUMARINA XAROPE 15C AIRELA		48	CX	348,560
15881	D00	MIKANÁ GLOMERATA SPRENG 35MG-0,075% CUMARINA XAROPE NATULAB		50	CX	202,570
15895	D00	MIKANÁ GLOMERATA SPRENG 35MG-0,075% CUMARINA XAROPE NATULAB		50	CX	211,300
20935	D00	MIKANÁ GLOMERATA SPRENG 35MG-0,075% CUMARINA XAROPE NATULAB		50	CX	361,000
16508	D00	MIRTAZAPINA 15 MG (C)CX.C/30 (COM ORODISP)	GERMED(F)	30	CX	74,920
12520	D00	MIRTAZAPINA 30 MG (C)CX.C/30 CPR	PRATI DONADUZZI	30	CX	41,520
12522	D00	MIRTAZAPINA 45 MG (C)CX.C/30 (3BLX10CPR)	PRATI DONADUZZI	30	CX	53,700
12525	D00	MOMETASONA 400 MCG C/INALADORCX.C/30 CAP	COSMED	30	CX	103,420
3974	D00	MOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL 60 DOSES	COSMED(F)	1	CX	87,720
12524	D00	MOMETASONA DERMATOLOGICA 1MG/G 20 GR - CREME	BRAINFARMA	1	TB	13,500
16479	D00	MOMETASONA DERMATOLOGICA 1MG/G 20 GR - CREME	E.M.S(F)	1	TB	21,360
15378	D00	MONTELLUCASTE DE SODIO 04 MG - MASTIGAVELCX.C/30(3BLX10CF) GEOLAB		30	CX	21,600
16678	D00	MONTELLUCASTE DE SODIO 05 MG - MASTIGAVELCX.C/30(3BLX10CF) GEOLAB		30	CX	21,600
15991	D00	MONTELLUCASTE DE SODIO 10 MG/CX.C/30 COM	GEOLAB	30	CX	23,400
16303	D00	MORFINA INJETAVEL 10,0 MG/ML 01 ML (A)CX.C/100AMPX1ML	HIPOLABOR	100	CX	600,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL, SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
20141	D00	MOXIFLOXACINO INJETAVEL 1,8 MG/ML (400MG) SISTEMA FECHADHX HYPOFARMA		10	CX	520,000
12544	D00	MUPIROCINA DERMATOLOGICA 20 MG/G 15 GR	PRATI DONADUZZI	1	TB	33,400
19899	D00	NAFAZOLINA NASAL 0,5 MG/ML 30 ML ADULTO (H-BENZALCONIO, 1M PHARMASCIENCE		1	FR	4,380
19643	D00	NALBUFINA 10MG/ML INJETAVEL 01 ML (A)CX.C/50AMPX1ML	HIPOLABOR	50	CX	1.000,000
19641	D00	NALOXONA INJETAVEL 0,4 MG 01 ML (C) I.V./I.M.S.CCX.C/50AMPX1IN HIPOLABOR		50	CX	440,000
15573	D00	NAPROXENO 500 MG/CX.C/20(2BLX10CP)	TEUTO(F)	20	CX	24,500
12549	D00	NAPROXENO 500 MG/CX.C/20 COM	BRAINFARMA	20	CX	22,880
18349	D00	NAPROXENO 500 MG/CX.C/10(1BLX10CPR)	BRAINFARMA	10	CX	10,500
21183	D00	NAPROXENO 500 MG/CX.C/10 COM	LEGRAND(F)	10	CX	19,760
21106	D00	NARATRIPTANA 2,5 MG/CX.C/10 CPR	MONTDIB	10	CX	30,020
19909	D00	NARATRIPTANA 2,5 MG/CX.C/20 CPR	NOVA QUIMICA(F)	20	CX	79,100
18736	D00	NEBIVOLOL CLORIDRATO 05 MG/CX.C/30(2BLX15CP)	BIOLAB	30	CX	25,200
12586	D00	NEOMICINA 5MG/G DERMATOLOGICA 20GR	BELFAR	1	TB	8,800
19705	D00	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G DERMATO 10 GR/CX.C/5 BELFAR		50	CX	209,000
15855	D00	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G DERMATO 10 GR/CX.C/2 PRATI DONADUZZI		200	CX	908,000
15415	D00	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G DERMATO 15 GR/CX.C/2 PRATI DONADUZZI		200	CX	1.004,000
17692	D00	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G DERMATO 50 GR/CX.C/5 PRATI DONADUZZI		50	CX	678,000
18271	D00	NEOMICINA+POLMIXINA+LIDOCAINA+FLUCIOLONA OTOLOGICA GEOLAB		1	FR	6,400
18658	D00	NICOTINA (NICORETTE) 2 MG GOMA MASCARICE MINTCX.C/30 UND JOHNSONS(F)		30	CX	121,460
18659	D00	NICOTINA (NICORETTE) 4 MG GOMA MASCARICE MINTCX.C/30 UND JOHNSONS(F)		30	CX	133,940
13905	D00	NICOTINA ADESIVO 07 MG UNIDADECX.C/7 UND	GSK	7	CX	130,000
13906	D00	NICOTINA ADESIVO 14 MG UNIDADECX.C/7 UND	GSK	7	CX	136,000
13821	D00	NICOTINA ADESIVO 21 MG UNIDADECX.C/7 UND	GSK	7	CX	142,000
12576	D00	NIFEDIPINA 10 MG/CX.C/30 COM	BRAINFARMA	30	CX	4,200
12577	D00	NIFEDIPINA 20 MG/CX.C/30 COM	BRAINFARMA	30	CX	20,000
12580	D00	NIFEDIPINA 20 MG - RETARDCX.C/500 (25BLX20CPR)	MEDQUIMICA	500	CX	130,000
18682	D00	NIMESULIDA 050 MG/ML 15 ML GOTASCX.C/50FRX15ML	GEOLAB	50	CX	130,000
17769	D00	NIMESULIDA 100 MG/CX.C/12 CPS	BRAINFARMA	12	CX	33,940
12584	D00	NIMESULIDA 100 MG/CX.C/350(35X10)	PRATI DONADUZZI	350	CX	62,640
16536	D00	NIMESULIDA 100 MG/CX.C/12(1BLX12CPR)	VITAMEDIC	12	CX	2,760
16620	D00	NISTATINA ORAL SUSPENSÃO 30 ML 100.000UI/MLCX.C/20FRX30I PRATI DONADUZZI		200	CX	1.600,000
15856	D00	NISTATINA ORAL SUSPENSÃO 50 ML 100.000UI/MLCX.C/50FRX50M PRATI DONADUZZI		50	CX	501,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL, SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
084	D00	NISTATINA VAGINAL CREME C/10 APLIC. 50GR 25000UI/GR/CX.C/50TI PRATI DONADUZZI		50	CX	500,000
19627	D00	NISTATINA VAGINAL CREME C/14 APLIC. 60GR 25000UI/GR/CX.C/50TI PRATI DONADUZZI		50	CX	600,000
18920	D00	NISTATINA+METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G+20000UI/G GEOLAB(F)		1	TB	18,400
12591	D00	NISTATINA+METRONIDAZOL+BENZALCONIO VAGINAL 40GR C/10A PRATI DONADUZZI		1	TB	79,520
12594	D00	NISTATINA+OXIDO ZINCO DERMATOLOGICO 100.000UI+200MG/G 60GR C/IMED		1	TB	13,800
21196	D00	NISTATINA+OXIDO ZINCO DERMATOLOGICO 100.000UI+200MG/G 60GR C/5I PRATI DONADUZZI		1	CX	600,000
19936	D00	NITAZOXANIDA 20MG/ML 049 ML PÓ P/SUSPENSÃO ORAL	ALTHAIA	1	CX	14,420
20432	D00	NITAZOXANIDA 20MG/ML 100 ML PÓ P/SUSPENSÃO ORAL	ALTHAIA	1	CX	33,240
18303	D00	NITAZOXANIDA 500MG/CX.C/6(1BLX6CPR)	ALTHAIA	6	CX	25,220
17549	D00	NITRAZEPAM 5 MG (B)CX.C/20 COM	GERMED(F)	20	CX	18,000
14330	D00	NITROFLURANTOINA 100 MG/CX.C/28(4BLX7CAPD)	TEUTO(F)	28	CX	15,890
13740	D00	NITROFLOXACINO SODIO INJETAVEL 50MG/02 ML/CX.C/5AMPX2ML	HYPOFARMA	5	CX	180,000
12502	D00	NOREPINEFRINA INJETAVEL 2MG 4ML IV (4MG BASE)CX.C/50AMPX1 HIPOLABOR		50	CX	180,000
12604	D00	NORETISTERONA 0,35 MG/CX.C/35 COM	BIOLAB	35	CX	12,600
19334	D00	NORETISTERONA+ESTRADIOL 0,51 0 MG/CX.C/28(1BLX28CPR)	LIBBS(F)	28	CX	125,120
12608	D00	NORETISTERONA+ESTRADIOL 1,02 0 MG/CX.C/28(1BLX28CPR)	BIOLAB	28	CX	42,892
18675	D00	NORETISTERONA+ESTRADIOL INJETAVEL 50+50MG/ML 1ML IM/CX.C/10	PHARMASCIENCE	1	CX	19,700
18140	D00	NORFLOXACINO 400 MG/CX.C/420(6BLX7CPR)		420	CX	224,000
17804	D00	NORTRIPTILINA 010 MG (C)CX.C/30 CPR	CELLERA	30	CX	48,000
20770	D00	NORTRIPTILINA 025 MG (C)CX.C/60(4BLX15CAP)	CELLERA	60	CX	28,800
16591	D00	NORTRIPTILINA 050 MG (C)CX.C/30(2BLX15CAP)	CELLERA	30	CX	21,000
16582	D00	NORTRIPTILINA 075 MG (C)CX.C/30 CPR	CELLERA	30	CX	95,600
12617	D00	OLANZAPINA 02,50 MG (C)CX.C/30(2BLX15CPR)	PRATI DONADUZZI	30	CX	16,220
12618	D00	OLANZAPINA 05,00 MG (C)CX.C/30(2BLX15CPR)	PRATI DONADUZZI	30	CX	17,700
12619	D00	OLANZAPINA 10,00 MG (C)CX.C/30(2BLX15CPR)	PRATI DONADUZZI	30	CX	22,900
16257	D00	OLEO MINERAL 100 ML/CX.C/50FRX100ML	AIRELA	50	CX	300,000
16034	D00	OLEO MINERAL 100 ML/CX.C/50FRX100ML	IMEC	50	CX	315,000
15656	D00	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG/CX.C/30 CPR	ALTHAIA	30	CX	24,860
15657	D00	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG/CX.C/30(3BLX10CPR)	ALTHAIA	30	CX	37,400
20655	D00	OLMESARTANA+ANLIDIPINO 40+05 MG/CX.C/30(3BLX10CPR)	GERMED(F)	30	CX	59,020
20654	D00	OLMESARTANA+ANLIDIPINO 40+10 MG/CX.C/30(3BLX10CPR)	GERMED(F)	30	CX	59,020
14250	D00	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 20+12,5 MG/CX.C/30(2BLX15 BRAINFARMA		30	CX	26,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL, SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
13930	D00	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 20+12,5 MG/CX.C/30 COM	EUROFARMA(F)	30	CX	34,900
19674	D00	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40+12,5 MG/CX.C/30(3BLX10) EUROFARMA(F)		30	CX	44,140
14908	D00	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40+25,0 MG/CX.C/30 COM	BRAINFARMA	30	CX	49,900
12627	D00	OMEPRAZOL 20 MG/CX.C/490(3BLX14CAP)	GEOLAB	490	CX	49,000
20162	D00	OMEPRAZOL 40 MG/CX.C/56(4BLX14CPS)	BELFAR	56	CX	18,000
12626	D00	OMEPRAZOL INJETAVEL 40 MG/ML 10 ML + DILUENTE USO IV/CX.C/2I BLAU		20	CX	500,000
18922	D00	OMEPRAZOL INJETAVEL 40 MG/ML 10 ML + DILUENTE USO IV/CX.C/2I TEUTO		25	CX	490,000
12620	D00	ONANSETRONA 4 MG - ORODISPERSIVELCX.C/30(3BLX10CPR)	BIOLAB	30	CX	14,400
19888	D00	ONANSETRONA 4 MG - ORODISPERSIVELCX.C/10 CPR ORODISP. GEOLAB		10	CX	4,720
20416	D00	ONANSETRONA 8 MG - ORODISPERSIVELCX.C/30(3BLX10CPR)	BIOLAB	30	CX	15,600
14458	D00	ONANSETRONA INJETAVEL 4 MG (2MG/ML) 02 ML USO IM/IV/CX.C/1 HIPOLABOR		100	CX	260,000
19325	D00	ONANSETRONA INJETAVEL 8 MG (2MG/ML) 04 ML USO IM/IV/CX.C/1 HIPOLABOR		100	CX	280,000
15907	D00	ORLISTATE 120 MG/CX.C/84 COM	NEOQUIMICA	84	CX	253,560
16055	D00	OXCARBAZEPINA 300 MG (C)CX.C/6(6BLX10CPR)	MEDLEY(F)	60	CX	102,480
12643	D00	OXCARBAZEPINA 600 MG (C)CX.C/30 COM	MEDLEY(F)	30	CX	102,480
12622	D00	OXIMETAZOLINA NASAL 0,25 MG/ML INFANTIL 20ML	E.M.S(F)	1	FR	12,952
15360	D00	OXIMETAZOLINA NASAL 0,50 MG/ML ADULTO 30ML	E.M.S(F)	1	FR	8,380
15627	D00	PANTOPRAZOL 20 MG/CX.C/28(1BLX28CPR)	IMED	28	CX	7,800

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/UX	U.M.	R\$ Unitário
19798	D00	PARACETAMOL ORAL 100MG/ML 15ML - BEBÊCX.C/60FRX15ML	BRASTERAPICA	60	CX	382,800
19900	D00	PARACETAMOL+CLORFENIRAMINA+FENILEFRINA 400/4/4 MG/CX.C/PHARMASCIENCE	200	CX	88,000	
19892	D00	PAROXETINA 10MG (C1)CX.C/20(2BLX.C/10CPRSULC)	GEOLAB(F)	20	CX	25,280
21054	D00	PAROXETINA 20MG (C1)CX.C/300CPR	PRATI DONADUZZI	300	CX	143,180
12700	D00	PAROXETINA 25MG (C1)CX.C/30(2BLX10CPR)	GSK	30	CX	313,393
18506	D00	PASSIFLORA INCARNATA 250MG/CX.C/20(1BLX20CPR)	MEDQUIMICA	20	CX	21,200
13852	D00	PASSIFLORA INCARNATA 300MG/CX.C/20COM	GEOLAB	20	CX	22,300
20917	D00	PASSIFLORA INCARNATA 600MG/CX.C/20(1BLX20CPR)	GEOLAB	20	CX	37,600
17448	D00	PASSIFLORA INCARNATA ORAL 60MG/ML 120ML	MEDQUIMICA	1	FR	21,880
14176	D00	PASSIFLORA INCARNATA ORAL 90MG/ML 100ML	NATULAB	1	FR	42,120
17015	D00	PASTA DE AGUA 100GR (OXIDO ZINCO 25%) - EMPOTECX.C/24PTX1 VIC PHARMA	24	CX	274,560	
17895	D00	PASTA DE AGUA 120GR (OXIDO ZINCO 25%) CX.C/24PTX120GR	FARMAX-AMARAL	24	CX	223,520
18141	D00	PENICILINA INJETAVEL G-BENZATINA 1.200.000UI + DILUENTE CX/TEUTO	50	CX	805,000	
12709	D00	PENICILINA INJETAVEL G-BENZATINA 1.200.000UI S/DILUX.C/50FR/TEUTO	50	CX	805,000	
15901	D00	PENTOXIFILINA 400 MG/CX.C/20 CPR	E.M.S(F)	20	CX	69,560
20384	D00	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG/CX.C/30(2BLX10CPR)	ADVFARMA	30	CX	19,300
13825	D00	PERMETRINA LOÇAO CREMOSA 1% 10MG/ML 60ML CX.C/50FRX60ML NATIVITA	50	CX	221,000	
18233	D00	PERMETRINA LOÇAO CREMOSA 1% 10MG/ML 60ML + PENTE PLOUX NATIVITA	50	CX	299,000	
13743	D00	PERMETRINA LOÇAO CREMOSA 5% 50MG/ML 60ML CX.C/50FRX60ML NATIVITA	50	CX	288,000	
17124	D00	PERMETRINA LOÇAO CREMOSA 5% 50MG/ML 60ML + PENTE DE PLO NATIVITA	50	CX	399,000	
12721	D00	PEROXIDO BENZOILA GEL 50MG/G 20GR	NATIVITA	1	TB	6,980
14989	D00	PIOGILTAZONA 15MG/CX.C/15COM	E.M.S(F)	15	CX	78,420
20954	D00	PIOGILTAZONA 30MG/CX.C/15COM	GLOBCO	60	CX	110,000
19951	D00	PIPERACILINA+TAZOBACTAM INJETAVEL 4G/500MG 20ML CX.C/10F BIOCHIMICO	10	CX	684,000	
3994	D00	PIPERACILINA+TAZOBACTAM INJETAVEL 4G/500MG 30ML CX.C/25F FRESINIUS	25	CX	680,000	
7023	D00	PIRIDOSTIGMINA 60MG/CX.C/60CPR	CELLERA	60	CX	60,220
12823	D00	PIROXICAM 20MG/CX.C/15(3BLX5CAP)	PHARLAB	15	CX	6,980
20908	D00	PITAVASTATINA 2MG/CX.C/30(2BLX10CPR)	BIOLAB(F)	30	CX	101,520
20909	D00	PITAVASTATINA 4MG/CX.C/30(2BLX10CPR)	BIOLAB(F)	30	CX	153,360
18345	D00	POLICRESULENO LIQUIDO 36.0% 12ML (ALBOCRESIL)	COSMED	1	FR	50,880
18346	D00	POLICRESULENO OVULOS 90MG (ALBOCRESIL)CX.C/6CPR	COSMED	6	FR	26,880
18342	D00	POLIMIXINA B INJETAVEL PÓ LIOPILIZADO 500.000 UI/CX.C/25FRAMI NYLAN	25	CX	1.120,000	

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/UX	U.M.	R\$ Unitário
244	D00	QUETIAPINA 100MG (C1)CX.C/30(2BLX15CPR)	BIOLAB	30	CX	22,200
20222	D00	QUETIAPINA 200MG (C1)CX.C/30(2BLX15CPR)	BIOLAB	30	CX	42,900
19997	D00	REIDRATANTE PÓ 27.90GR P/1000ML "SEM SABORCX.C/50ENVX27 AIRELA	50	CX	85,000	
19999	D00	REIDRATANTE PÓ 27.90GR P/1000ML "SEM SABOR (NATURAL)CX.C/PHARMASCIENCE	50	CX	77,000	
19187	D00	RETINOL (VIT.A)+COLECALCIFEROL (VIT.D3)+OX.ZINCO 1000UI/400UI NATIVITA	1	TB	6,780	
20988	D00	RETINOL (VIT.A)+COLECALCIFEROL (VIT.D3)+OX.ZINCO 5000UI/800UI BELFAR	50	CX	319,800	
15846	D00	RETINOL+COLECALCIFEROL 50.000+10.000UI 10ML GOTAS CX.C/20 NATULAB	200	CX	2.025,120	
21038	D00	RETINOL+COLECALCIFEROL 50.000+10.000UI 10ML GOTAS (AD- TLT) COSMED	120	CX	1.156,800	
21039	D00	RETINOL+COLECALCIFEROL 50.000+10.000UI 20ML GOTAS (AD- TLT) COSMED	120	CX	2.414,400	
16270	D00	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML 20ML CX.C/50FRX20ML	NATULAB	50	CX	364,910
20736	D00	RIFAMICINA SPRAY 10MG/ML 20ML - EMBALAGEM UNITÁRIA FARMA NATULAB	1	FR	14,200	
16700	D00	RISERDONATO SODICO 035MG/CX.C/4CPR	NOVA QUIMICA(F)	4	CX	50,700
18599	D00	RISERDONATO SODICO 150MG/CX.C/1CPR	ALTHAIA	1	CX	35,320
12970	D00	RISPERIDONA 01 MG (C1)CX.C/30(2BLX15CPR)	PRATI DONADUZZI	300	CX	60,860
13899	D00	RISPERIDONA 02 MG (C1)CX.C/30(2BLX15CPR)	PRATI DONADUZZI	300	CX	68,000
12976	D00	RISPERIDONA 03 MG (C1)CX.C/30(2BLX15CPR)	PRATI DONADUZZI	300	CX	93,060
18139	D00	RISPERIDONA SOLUCAO ORAL 01 MG/ML 30ML (C1)CX.C/100FRX30 PRATI DONADUZZI	100	CX	1.790,000	
12967	D00	RISPERIDONA SOLUCAO ORAL 01 MG/ML 30ML (C1) - UNITÁRIO	1	FR	17,900	
21049	D00	RIVAROXABANA 10MG/CX.C/60CPR	PRATI DONADUZZI	60	CX	22,900
21050	D00	RIVAROXABANA 15MG/CX.C/60CPR	PRATI DONADUZZI	60	CX	27,200
21051	D00	RIVAROXABANA 20MG/CX.C/60CPR	PRATI DONADUZZI	60	CX	32,940
14528	D00	RIVASTIGMINA 1.5MG (C1)CX.C/30(2BLX10CPR)	ACHE(F)	30	CX	202,640
20146	D00	RIVASTIGMINA 2MG/ML SOLUCAO ORAL 120ML + SERINGA DOSADJ GEOLAB	1	CX	520,000	
20145	D00	RIVASTIGMINA 3.0MG (C1)CX.C/28CAP.DUR	GEOLAB	28	CX	33,600
18905	D00	RIVASTIGMINA 4.5MG (C1)CX.C/30(2BLX10CPR)	ACHE(F)	30	CX	252,620
18906	D00	RIVASTIGMINA 6.0MG (C1)CX.C/30(2BLX10CPR)	ACHE(F)	30	CX	269,300
20139	D00	ROPIVACAINA INJETAVEL 07.5MG/ML 020 ML CX.C/5FAMX20ML	HYPOFARMA	5	CX	90,000
20140	D00	ROPIVACAINA INJETAVEL 10.0MG/ML 020 ML CX.C/5FAMX20ML	HYPOFARMA	5	CX	96,000
20631	D00	ROSUVASTATINA CALCICA 05MG/CX.C/30CPR	PHARLAB	30	CX	9,860
20632	D00	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG/CX.C/30CPR	PHARLAB	30	CX	11,100
20633	D00	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG/CX.C/30CPR	PHARLAB	30	CX	17,480
20430	D00	ROSUVASTATINA CALCICA 40MG/CX.C/30COM	ALTHAIA	30	CX	95,920

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/UX	U.M.	R\$ Unitário
20675	D00	PRAMIPEXOL 1.000 MG (C1)CX.C/30CPR	ACHE(F)	30	CX	222,160
17792	D00	PREDNISOLONA 05MG/CX.C/20COM	ALTHAIA	20	CX	12,320
18454	D00	PREDNISOLONA 20MG/CX.C/100(10BLX10CPR)	PRATI DONADUZZI	100	CX	90,680
17793	D00	PREDNISOLONA 40MG/CX.C/10COM	ALTHAIA	10	CX	24,880
12858	D00	PREDNISOLONA GOTAS 11MG/ML 20ML	COSMED	1	FR	20,820
18097	D00	PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL 1MG/ML (1.34MG/ML) 100ML CX.C/FRATI DONADUZZI	50	CX	718,000	
16144	D00	PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL 3MG/ML (4.02MG/ML) 060ML + CDC HIPOLABOR	50	CX	380,000	
19646	D00	PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL 3MG/ML (4.02MG/ML) 100ML CX.C/FRATI DONADUZZI	50	CX	500,000	
15655	D00	PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL 3MG/ML (4.02MG/ML) 120ML CX.C/FRATI DONADUZZI	50	CX	800,000	
14043	D00	PREDNISOLONA 05MG/CX.C/20(1BLX20CPR)	BRAINFARMA	20	CX	24,960
19102	D00	PREDNISOLONA 05MG/CX.C/50(25BLX20CPR)	HIPOLABOR	500	CX	50,000
13881	D00	PREDNISOLONA 05MG - FRACIONAVEL CX.C/20(20BLX10CPSFRAC)	CRISTALIA	200	CX	78,000
19493	D00	PREDNISOLONA 20MG/CX.C/20(2BLX10CPR)	BRAINFARMA	20	CX	69,180
18786	D00	PREDNISOLONA 20MG/CX.C/50(25BLX20CPR)	HIPOLABOR	500	CX	160,000
13882	D00	PREDNISOLONA 20MG - FRACIONAVEL CX.C/20(20BLX10CPSFRAC)	CRISTALIA	200	CX	174,000
20312	D00	PREGABALINA 050MG (C1)CX.C/30COM	MEDLEY(F)	30	CX	37,280
20955	D00	PREGABALINA 075MG (C1)CX.C/30CAP	GLOBCO	30	CX	10,580
20969	D00	PREGABALINA 150MG (C1)CX.C/30CAP	GLOBCO	30	CX	16,580
15475	D00	PRILCOCINA+FELIPRESSINA 3% TUBETE VIDRO 1.8ML (54MG/0,054 DFL	50	CX	270,720	
21174	D00	PROMETAZINA 25MG/CX.C/20(10BLX20CPR)	PRATI DONADUZZI	200	CX	71,580
18687	D00	PROMETAZINA 25MG/CX.C/20(10BLX20CPR)	TEUTO(F)	20	CX	5,800
14040	D00	PROMETAZINA CREME DERMATOLOGICO 20MG/GR 30GR	BELFAR	1	TB	7,980
17825	D00	PROMETAZINA INJETAVEL 50MG/2ML (25MG/ML) M/CX.C/100AMP	HIPOLABOR	100	CX	580,000
19884	D00	PROPAFENONA CLORIDRATO 150MG/CX.C/6(6BLX10CPR)	ALTHAIA	60	CX	43,682
12882	D00	PROPAFENONA CLORIDRATO 300MG/CX.C/30(30BLX10CPR)	PRATI DONADUZZI	300	CX	336,460
12886	D00	PROPILOTURACILA 100MG/CX.C/30(3BLX10SULC)	BIOLAB	30	CX	33,080
12887	D00	PROPRANOLOL 10MG/CX.C/30(1BLX30CPR)	MEDLEY(F)	30	CX	6,120
20186	D00	PROPRANOLOL 40MG/CX.C/500CPR	OSORIO DE MORAES	500	CX	32,000
12924	D00	QUETIAPINA 025MG (C1)CX.C/30(2BLX15CPR)	BIOLAB	30	CX	8,600
20376	D00	QUETIAPINA 025MG (C1)CX.C/30(1BLX30CPR)	CIMED	30	CX	8,960
16577	D00	QUETIAPINA 025MG (C1)CX.C/50(20BLX25CPR)	GEOLAB	500	CX	110,000
20288	D00	QUETIAPINA 050MG (C1) - LIBERACAO PROLONGADACX.C/30COM	EUROFARMA(F)	30	CX	136,518

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



/Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/UX	U.M.	R\$ Unitário
21175	D00	ROSUVASTATINA+EZETIMBA 10*10MG/CX.C/30CAP	TORRENT(F)	30	CX	84,720
21176	D00	ROSUVASTATINA+EZETIMBA 20*10MG/CX.C/30CAP	TORRENT(F)	30	CX	120,800
20059	D00	SACCHAROMUCUS BOULARDII 100MG/CX.C/12(1FR.CAP.DURAS)	CIFARMA(F)	12	CX	22,300
20060	D00	SACCHAROMUCUS BOULARDII 200MG/CX.C/6(1FR.CAP.DURAS)	CIFARMA(F)	6	CX	22,300
20061	D00	SACCHAROMUCUS BOULARDII 200MG (4 SACHE 1 GR)CX.C/4 SACHE CIFARMA(F)	4	CX	15,140	
13988	D00	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG 200 DOSES + ADAPTADOR	GSK	1	FR	35,680
18179	D00	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG 200 DOSES + ADAPTADOR	PHARMASCIENCE	1	FR	33,000
13013	D00	SALBUTAMOL INJETAVEL 0.5MG/ML 01ML (M/V/S/C)CX.C/100MPX1 HIPOLABOR	100	CX	1.800,000	
19712	D00	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML (0.4MG/ML) 100ML CX.C/50FRX100 NATULAB	50	CX	179,000	
16794	D00	SALBUTAMOL XAROPE 2MG/5ML (0.4MG/ML) 120ML CX.C/50FRX120 PRATI DONADUZZI	50	CX	179,000	
21201	D00	SALMETEROL+FLUTICASONA 25/050 MCG SPRAY 120 DOSES (COM GLENMARK)	1	FR	88,240	
21199	D00	SALMETEROL+FLUTICASONA 25/125 MCG SPRAY 120 DOSES (COM GLENMARK)	1	FR	117,020	
13023	D00	SALMETEROL+FLUTICASONA 25/125 MCG SPRAY 120 DOSES (SERE GSK)	1	FR	231,060	
21200	D00	SALMETEROL+FLUTICASONA 25/250 MCG SPRAY 120 DOSES (COM GLENMARK)	1	FR	190,160	
13021	D00	SALMETEROL+FLUTICASONA DISKUS 50/250 MCG 60 DOSES (SERE GSK)	1	FR	239,668	
13020	D00	SALMETEROL+FLUTICASONA DISKUS 50/500 MCG 60 DOSES (SERE GSK)	1	FR	389,428	
20359	D00	SECNIDAZOL 1000MG/CX.C/2(1BLX2CPR)	GLOBCO	2	CX	3,180
20360	D00	SECNIDAZOL 1000MG/CX.C/4(1BLX4CPR)	GLOBCO	4	CX	5,180
10946	D00	SERING				



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Table with columns: Produto, Der, Descrição, Marca / Fabricante, Quant p/CX, U.M., R\$ Unitário. Lists various pharmaceutical products and their prices.

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL, SC | Brasil
CNP.J: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Table with columns: Produto, Der, Descrição, Marca / Fabricante, Quant p/CX, U.M., R\$ Unitário. Lists various pharmaceutical products and their prices.

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL, SC | Brasil
CNP.J: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



PÁG. 34 ASS. Altermed
00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Table with columns: Produto, Der, Descrição, Marca / Fabricante, Quant p/CX, U.M., R\$ Unitário. Lists various pharmaceutical products and their prices.

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL, SC | Brasil
CNP.J: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Table with columns: Produto, Der, Descrição, Marca / Fabricante, Quant p/CX, U.M., R\$ Unitário. Lists various pharmaceutical products and their prices.

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL, SC | Brasil
CNP.J: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
18773	D00	VITAMINA D3*COMPRIMIDO 10.000UI (COLECALCIFEROL)CX.C/12 (BRASTERAPICA)		12	CX	13,680
20086	D00	VITAMINA D3*COMPRIMIDO 15.000UI (COLECALCIFEROL)CX.C/8 (BIOLAB)		8	CX	16,200
20433	D00	VORTIOXETINA 05 MG (C1)CX.C/30 COM	ALTHAIA	30	CX	71,800
20434	D00	VORTIOXETINA 10 MG (C1)CX.C/30 COM	ALTHAIA	30	CX	117,600
20435	D00	VORTIOXETINA 15 MG (C1)CX.C/30 COM	ALTHAIA	30	CX	155,800
20436	D00	VORTIOXETINA 20 MG (C1)CX.C/30 COM	ALTHAIA	30	CX	269,819
20533	D00	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 05,00 MG (B1) - ORODISPERSIVELCX.C BIOLAB		30	CX	27,000
20792	D00	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 06,25 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (I EUROFARMA(F)		30	CX	47,600
16852	D00	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10,00 MG (B1)CX.C/420(28BLX15CPR)	GEOLAB	420	CX	131,292
20938	D00	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 12,50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (I EUROFARMA(F)		30	CX	95,240

Condições Gerais da Proposta:

- 1) O(s) produto(s) acima relacionado(s) pode(m) sofrer variação em seu(s) saldo(s) de estoque;
- 2) Esta proposta NÃO GARANTE ENTREGA IMEDIATA, é necessário confirmar disponibilidade de estoque no fechamento da compra;
- 3) Conforme RDC Anvisa, NÃO FRACIONAMOS EMBALAGENS, em caso de confirmação atentar-se a quantidade mínima da embalagem;
- 4) O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com o descrito em nossa Proposta Comercial;
- 5) Condição de Pagamento:
- 6) Frete: Incluso (Valor mínimo para faturamento R\$ 600,00);
- 7) Prazo Entrega: A Confirmar (necessário confirmar disponibilidade de estoque);
- 8) Validade Proposta: 30 dias;
- 9) Local e Data da Proposta: Rio do Sul (SC), 3 de Janeiro de 2025

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Proposta Gerada Por: Vanessa

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-664 | RIO DO SUL, SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Pag.

36

Ass.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.856.593/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/1993
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRATI, DONADUZZI	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 21.21-1-01 - Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 21.10-6-00 - Fabricação de produtos farmoquímicos 21.21-1-03 - Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano 21.22-0-00 - Fabricação de medicamentos para uso veterinário 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MITSUGORO TANAKA	NÚMERO 145	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.903-630	BAIRRO/DISTRITO CENTRO I N A C ARRUD	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
-------------------	---	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@PRATIDONADUZZI.COM.BR	TELEFONE (45) 2103-1066/ (45) 2103-1298
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2025 às 14:15:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LABORATÓRIO PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
CNPJ: 73.856.593/0001-66
ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO/PESQUISA DE MERCADO

VALIDADE: 30 DIAS
TOLEDO PR, 13 DE JANEIRO DE 2025.

CÓD.	PRODUTO	QTDE	UNIDADE	SUSP	Preço unitario Estimado	Preço total Estimado
ESPECIFICAÇÃO	CANABIDIOL 20MG/ML SOL VD 30ML+SER	40	FRS	SUSP	R\$ 332,39	R\$ 13.295,60
NOME COMERCIAL	CANABIDIOL 20MG/ML SOL VD 30ML+SER					
PRINC. ATIVO	CANABIDIOL					
EMBALAGEM	CAIXA COM 1 FRASCOS					
FORMA FARMAC.	SOLUÇÃO					
FABRICANTE	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA					
MARCA	PRATI, DONADUZZI					
VALIDADE	24 MESES					
REGISTRO MS	1256803130027					
FORMA FARMA	FRASCO					
VL UNIT. EXT	TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS					
VL TOTAL EXT	ITEM 35 - CATMAT 453826 TREZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS					

GISELI BASSANI DOS SANTOS:98167472000
7472000

Assinado digitalmente por GISELI BASSANI DOS SANTOS:98167472000
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=241725622000316, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e/CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Representacao, CN=GISELI BASSANI DOS SANTOS:98167472000
 Local: spbr
 Data: 2025.01.13 17:01:47-03700
 Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Prati, Donaduzzi & Cia Ltda
 GISELI BASSANI DOS SANTOS
 CPF/ MF:981.674.720-00
 RG: 907298179-9 SSP/RS
 Representante Legal

LABORATÓRIO PRATI DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ: 73.856.593/0001-66
 ESTIMATIVA DE PREÇO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO/PESQUISA DE MERCADO
 TOLEDO,02 DE JANEIRO DE 2025

CODIGO	REFERENCIA	PRODUTO	QTDE	PREÇO ESTIMADO
11982	FLUMUCIL	Envolpe	200	R\$ 0,88
11952	FLUMUCIL	Envolpe	200	R\$ 1,11
2691	ZOVIRAX	Bisnaga	100	R\$ 2,65
4002	ZOVIRAX	Comprimido	450	R\$ 0,23
14280	ZENTEL	Comprimido	100	R\$ 0,50
268	ZENTEL	Frasco	200	R\$ 1,43
5814	ZYLORIC	Comprimido	600	R\$ 0,29
5826	ZYLORIC	Comprimido	500	R\$ 0,29
17703	CLAVULIN BD	Frasco	50	R\$ 23,40
6558	AMOXIL	Capsula	840	R\$ 0,27
7396	AMOXIL	Capsula	480	R\$ 0,30
9710	AMOXIL	Frasco	50	R\$ 7,02
15145	AMOXIL	Frasco	50	R\$ 3,59
12647	AMOXIL	Capsula	840	R\$ 0,62
13070	AMOXIL	Frasco	50	R\$ 8,40
24114	NORVASC	Comprimido	CP	R\$ 0,05
20358	ABILIFY	Comprimido	50	R\$ 0,47
20360	ABILIFY	Comprimido	30	R\$ 0,47
4790	ATENOL	Comprimido	600	R\$ 0,17
4788	ATENOL	Comprimido	600	R\$ 0,04
4789	ATENOL	Comprimido	600	R\$ 0,06
16288	ZITROMAX	Comprimido	150	R\$ 1,12
13213	ZITROMAX	Comprimido	50	R\$ 7,80
13218	ZITROMAX	Frasco	50	R\$ 10,92
17944	BETASERC	Comprimido	60	R\$ 0,36
17945	BETASERC	Comprimido	60	R\$ 0,37
5702	PLAMET	Comprimido	800	R\$ 0,19
3018	DIGESAN	Frasco	200	R\$ 2,96
4741	CAPTAPRIL	Comprimido	600	R\$ 0,03
16749	CAPTAPRIL	Comprimido	300	R\$ 0,07
270	MUCOLITIC	Frasco	50	R\$ 5,37
276	MUCOLITIC	Frasco	50	R\$ 3,86
276	MUCOLITIC	Frasco	50	R\$ 6,40
21316	MUCOLITIC	Frasco	50	R\$ 4,97
21317	CARVEDILOL	Comprimido	300	R\$ 0,30
21314	CARVEDILOL	Comprimido	300	R\$ 0,36
21315	CARVEDILOL	Comprimido	300	R\$ 0,16
13522	CARVEDILOL	Comprimido	300	R\$ 0,25
4323	ZADIPRO	Frasco	50	R\$ 7,02
19137	CIPRAMIL	Comprimido	300	R\$ 0,22
259	DEXAMETASONA	Comprimido	300	R\$ 0,13
283	POLARAMINE	Bisnaga	100	R\$ 2,11
15543	CELESTAMINE	Frasco	50	R\$ 2,81
15543	CELESTAMINE	Frasco	50	R\$ 3,74

GISELLI BASSANI DOS SANTOS 981 67472000

LABORATÓRIO PRATI DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ: 73.856.593/0001-66
 ESTIMATIVA DE PREÇO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO/PESQUISA DE MERCADO
 TOLEDO,02 DE JANEIRO DE 2025

CODIGO	REFERENCIA	PRODUTO	QTDE	PREÇO ESTIMADO
2674	NOVALGINA	Comprimido	500	R\$ 0,14
18976	MESILATO DE DOXAZOSINA	Comprimido	30	R\$ 0,16
18977	MESILATO DE DOXAZOSINA	Comprimido	30	R\$ 0,31
18809	LEXAPRO/LUNDBECK	Comprimido	300	R\$ 0,20
18811	LEXAPRO/LUNDBECK	Comprimido	300	R\$ 0,30
14281	FLUONAZOL	Comprimido	200	R\$ 0,70
18923	DAFORIN	Comprimido	300	R\$ 0,08
6278	LASIX	Comprimido	500	R\$ 0,05
14491	NEURONTIN	Capsula	300	R\$ 0,34
14494	NEURONTIN	Capsula	300	R\$ 0,47
15047	MOTRIN	Capsula	300	R\$ 0,30
23359	NATRILIX SR	Comprimido	60	R\$ 0,23
7492	N/A	Frasco	50	R\$ 2,53
7495	N/A	Frasco	50	R\$ 4,99
2688	ATROVENT	Frasco	200	R\$ 1,40
19567	LAMICTAL	Comprimido	30	R\$ 0,25
6700	CLARITIN	Frasco	50	R\$ 3,59
7533	COZAAR	Comprimido	300	R\$ 0,30
18181	COZAAR	Comprimido	960	R\$ 0,05
18911	EBIX	Comprimido	200	R\$ 0,23
16485	GLIFAGE	Comprimido	200	R\$ 0,16
18367	GLIFAGE XR	Comprimido	400	R\$ 0,18
16241	GLIFAGE XR	Comprimido	30	R\$ 0,23
5579	FLAGYL	Comprimido	600	R\$ 0,21
12458	FLAGYL	Bisnaga	50	R\$ 6,14
22688	GYNO DAKTARIN	Bisnaga	50	R\$ 10,14
20092	MIRTAZAPINA	Comprimido	30	R\$ 0,86
20093	MIRTAZAPINA	Comprimido	30	R\$ 1,17
14547	BACTROBAN	Bisnaga	100	R\$ 21,84
267	NEBACETIN	Bisnaga	200	R\$ 2,81
261	NEBACETIN	Bisnaga	200	R\$ 3,20
12176	N/A	Comprimido	600	R\$ 0,25
18648	NISULID	Comprimido	350	R\$ 0,09
2698	MICOSTATIN	Frasco	200	R\$ 4,89
302	MICOSTATIN	Frasco	50	R\$ 6,55
12440	MICOSTATIN	Bisnaga	50	R\$ 5,94
12439	MICOSTATIN	Bisnaga	50	R\$ 7,12
19502	ZYPREXA	Capsula	30	R\$ 0,47
18151	PANTOZOL	Comprimido	280	R\$ 0,31
23759	TYLENOL	Comprimido	500	R\$ 0,08
23769	TYLENOL	Comprimido	480	R\$ 0,16
18664	JOPAX -GLAXOSMITHKLINEBRA	Comprimido	300	R\$ 0,31

GISELLI BASSANI DOS SANTOS 981 67472000

LABORATÓRIO PRATI DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ: 73.856.593/0001-66
ESTIMATIVA DE PREÇO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO/PESQUISA DE MERCADO
TOLEDO,02 DE JANEIRO DE 2025

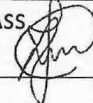
CODIGO	PRODUTO	QTD	REFERENCIA	PREÇO ESTIMADO
14587	PERMETRINA 10MG/G LOC 60 ML X 50 FR-VP	50	Bisnaga KWELL	R\$ 9,36
7991	PRATIDERM POM 60 G X 50 BG-VP	50	Bisnaga DERMODEX	R\$ 9,36
2701	PREDNI FOSF 1MG/ML PL 100 ML X 50 FR-VP	50	Frasco PREDNISOLON	R\$ 9,21
266	PREDNI FOSF 3MG/ML PL 100 ML X 50 FR-VP	50	Frasco PRELONE	R\$ 9,36
272	PREDNI FOSF 3MG/ML PL 60 ML X 50 FR-VP	50	Frasco PRELONE	R\$ 5,38
19139	PREDNISOLONA 20MG 10X10 CPS-VP	100	Comprimido PRELONE	R\$ 0,59
23287	PROMETAZINA CLD 25MG 200 (10X20) CPS	300	Comprimido FENERGAN	R\$ 0,20
16971	PROPAFENONA CLD 300MG 30X10 (300 CPS)-VP	300	Comprimido RITMONORM	R\$ 0,62
19143	RISPERIDONA 1MG 300 CPS-VP	300	Comprimido RISPERDAL	R\$ 0,12
13488	RISPERIDONA 1MG/ML GTS 30 ML+SER X 100 FR-VP	100	Frasco RISPERDAL	R\$ 7,80
19158	RISPERIDONA 2MG 300 CPS-VP	300	Comprimido RISPERDAL	R\$ 0,13
19159	RISPERIDONA 3MG 300 CPS-VP	300	Comprimido RISPERDAL	R\$ 0,19
24543	RIVAROXABANA 10MG 60 CPS REV - VP	60	Comprimido RIVAROXABANA	R\$ 0,25
24544	RIVAROXABANA 15MG 60 CPS REV- VP	60	Comprimido RIVAROXABANA	R\$ 0,30
24545	RIVAROXABANA 20MG 60 CPS REV-VP	60	Comprimido RIVAROXABANA	R\$ 0,36
12787	SALBUTAMOL SUL 0.48 MG/ML XPE 120 ML X 50 FR-VP	50	Frasco AEROLIN	R\$ 2,34
19155	SERTRALINA 100MG 30X10 CPS -VP	300	Comprimido ZOLOFT	R\$ 0,31
21933	SERTRALINA CLD 50MG 20X30 CPS-VP	600	Comprimido ZOLOFT	R\$ 0,12
22983	SIMETICONA 75MG/ML GTS PL 15 ML X 200 FR-VP	200	Frasco LUFTAL	R\$ 3,37
22801	SULFA+TRIMETO 400+80MG 24X10 (240) CPS-VP	240	Comprimido BACTRIM	R\$ 0,20
21147	TRAMADOL CLD 50MG 50X10 (500CAP) vp	500	Capsula TRAMAL	R\$ 0,19
13922	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML 100 ML+HCP X 50 FR-VP	50	Frasco DEPAKENE	R\$ 9,36
23897	SULPHI 10MG/G CR 30G (100 BN)-VP	100	BISNAGA DERMAZINE	R\$ 6,24
23899	SULPHI 10MG/G CR (24 POTES) 400G-VP	24	BISNAGA DERMAZINE	R\$ 46,80

GIBELI
 BASSANI
 RUA
 SANTOS:98
 167472000

Pag.

10

Ass.




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.386.283/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/1982
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIMEVA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 22.21-8-00 - Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 28.21-6-01 - Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE FRARON	NÚMERO 155	COMPLEMENTO SALA 01
-----------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.503-320	BAIRRO/DISTRITO FRARON	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIOPAESE@DIMEVA.COM.BR	TELEFONE (46) 3224-3767/ (46) 9106-3571
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2002
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2025 às 14:16:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA DE MERCEDES - PR
DISPENSA/ORÇAMENTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
1	35.000	Unid	Ácido acetilsalicílico de liberação entérica 100mg (ASPIRINA PREVENT)	BAYER	ASPIRINA	0,8600	R\$ 23.100,000
	300	Unid	Ácido fólico 600mg				R\$ -
	10.000	Unid	Bacillus cereus 1.000.000 endosporos/ml (BIO/CERIN)	GEYER	BOVCERIN	7,2900	R\$ 72.900,000
	500	Unid	Biglicinato ferroso 50mg/ml				R\$ -
	20	Unid	Carvão vegetal ativado				R\$ -
	8.500	Unid	Charrizina 75mg				R\$ -
	2.500	Unid	Clonidina 0,150mg	MAWDSLEYES	ATENSINA C/30	0,3800	R\$ 950,000
	30	Unid	Cloreto de sódio 10%				R\$ -
	50	Unid	Colagenase 0,6U/g				R\$ -
	360	Unid	Dapagliflozina 10mg *JUDICIAL				R\$ -
	10	Unid	Deslanosídeo 0,2mg/ml				R\$ -
	60	Unid	Dexametasona, fosfato dissódico de 1,21mg (equivalente a 1,0mg de Dexametasona ácido fosfórico) + neomicina, sulfato de 5mg (equivalente a 3,5mg de neomicina)				R\$ -
	100	Unid	Diclofenaco de potássico 25mg/ml				R\$ -
	672	Unid	Estrogênios conjugados 0,625mg	CIFARMA	MENOPRIN C/28	1,3900	R\$ 934,080
	20	Unid	Etielfrina, cloridrato de 10mg/ml				R\$ -
	10	Unid	Etomidato 2mg/ml				R\$ -
	10	Unid	Fenobarbital sódico 100mg/ml				R\$ -
	10	Unid	Gliconato de cálcio 100mg/ml (10%)				R\$ -
	20	Unid	Heparina sódica 5.000U/ml				R\$ -
	20	Unid	Hidralazina, cloridrato de 20mg/ml				R\$ -
	30	Unid	Hidrogel + alginate de cálcio 85g				R\$ -
	120	Unid	Hidroxiquinolona 0,4 mg/mL + trolamina 140 mg/mL	NOVARTIS	CERUMIN	17,9000	R\$ 2.148,000
	7.000	Unid	Imipramina 25mg				R\$ -
	720	Unid	Ivabrandina 5mg *JUDICIAL				R\$ -
	10	Unid	Metilgometrina, maleato de 0,2mg/ml				R\$ -
	360	Unid	Naltrexona 50mg *JUDICIAL				R\$ -
	10	Unid	Nitroglicerina 5mg/ml				R\$ -
	20	Unid	Ocitocina 5U/ml				R\$ -
	60	Unid	Piridoxina, cloridrato de 50mg/ml + dimenidrinato 50mg/ml				R\$ -

500	Unid	Piridoxina, cloridrato de 5mg/ml + dimenidrinato 3mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/mL			R\$ -
720	Unid	Pramipexol 0,750mg *JUDICIAL			R\$ -
300	Unid	Progesterona 200mg	FQM	JUNNO C/42	R\$ 3.8000
10.000	Unid	Propatilhitrato 10mg			R\$ -
20	Unid	Retinol, acetato de 10.000U/g+ aminoácido 25mg/g + metionina 5 mg/g + cloranfenicol 5mg/g			R\$ -
360	Unid	Sulpirida 200mg *JUDICIAL			R\$ -
10	Unid	Suxametônio, cloreto de 500mg			R\$ -
400	Unid	Tioalichicosídeo 2mg/ml			R\$ -
200	Unid	Zinco 4mg/mL			R\$ -
TOTAL					R\$ 101.172,08

VALOR POR EXTENSO

FATURAMENTO MÍNIMO: 1.000,00 (UM MIL REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DA DATA DO CERTAME OU ABERTURA DOS ENVELOPES;

PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO;

BANCO DO BRASIL - AG 0495-2 - C/C 85.898-0 OU PIX NO EMAIL: financeiro@dimeva.com.br

DECLARAMOS QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS POR MEIO DE LANÇES VERBAIS, ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, IMPOSTOS, LUCRO EMPRESARIAL, TRIBUTOS INCIDENTES, SEGURO, FRETE E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

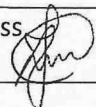
76.386.283/0001-13
DIMEVA DISTRIBUIDORA LTDA
RUA JOSÉ FRARON, 155 - SALA 01
PATO BRANCO - CEP: 86609-000 - PARANÁ

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA
CNPJ: 76.386.283/0001-13

Pag.

42

Ass.




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.889.035/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INOVAMED HOSPITALAR LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.99-6-07 - Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares 17.42-7-01 - Fabricação de fraldas descartáveis 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOUTOR JOAO CARUSO	NÚMERO 2115	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 99.706-250	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ERECHIM	UF RS
-------------------	-------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INOVAMED@INOVAMEDHOSPITALAR.COM	TELEFONE (54) 2106-7930
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2025 às 14:16:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Rua Dr. João Caruso, 2115 - Bairro Industrial
Erechim, RS, CEP: 99706-250
E-mail Vendas: vendas01@inovamed-rs.com.br

CNPJ: 12.889.035/0001-02
IE: 039/0157570
Fone: (54) 2106-7930

PRÉVIA LICITATÓRIA

RAZÃO SOCIAL: Fundo Municipal de Saúde
E-MAIL: fcibasicamercedes@hotmail.com
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Abaixo lista dos medicamentos solicitados para estimativa de processo licitatório

Info Técnicas/Descrição	Embalagem	Marca	Quantidade	Unitário R\$	Total R\$
ACETILCISTEINA 600 MG VO SCH CISTEL 600 MG ENV (S)	CX C/50 ENV	GEOLAB	1	1.452	1,44
ACEBROFILIN 50 MG 5 ML 120 ML XAROPE ADULTO SABOR FRAMBUESA + COPO MEDIDOR (G)	CX C/1 FR	TEUTO	1	15,960	15,96
ACEBROFILINA 50 MG 5 ML 120 ML (G)	CX C/1 FR	TEUTO	1	15,960	15,96
ACICLOVIR 400 MG VO CP (G)	CX C/30 CP	MERCK	1	2,695	2,69
ACICLOVIR 400 MG CP (G)	CX C/30 CP	MERCK	1	2,695	2,69
ACIDO TRANEXAMICO 250 MG VO CP	CX C/12 CP	ZYDUS	1	2,646	2,65
CLORIDRATO DE AMBROXOL 3 MG/ML INFANTIL, VO, FR 120 ML + COPO DOSADOR, SABOR CEREJA, SEM ACUCAR CLOR DE AMBROXOL 3MG/ML PED 120ML FR (G)	CX C/1 FR	CIMED	1	9,5135	9,51
CLORIDRATO DE AMBROXOL 6 MG/ML 100 ML VO FR + COPO MEDIDOR HOSPITALAR (G) CONTEM ACUCAR CLOR AMBROXOL 6 MG/ML 100ML FR HOSP (G)	CX C/60 FR	FARMACE	1	7,4523	7,45
AMPICILINA SÓDICA 1 G FÓI/NJ IV/IM S/DIL F/A	CX C/50 FA	TEUTO	1	9,2981	9,30
AMPICILINA SODICA 1 G PO IV/IM FA (G)	CX C/50 FA	TEUTO	1	9,2981	9,30
ARIPRAZOL 15 MG VO CP (C1) (S)	CX C/30 CP	ZYDUS	1	1,2077	1,21
KAVIDUM 15 MG CP (C1) (S)	CX C/30 CP	ZYDUS	1	1,2077	1,21
BACLOFENO 10 MG VO CP	CX C/20 CP	TEUTO	1	0,3314	0,33
BACLOFEN 10 MG CP (S)	CX C/20 CP	TEUTO	1	0,3314	0,33
DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5/2 MG AMP 1 ML	CX C/25 AMP	CRISTALIA	1	9,6266	9,63
DUFLOFAM 5/2 MG 1 ML AMP (S)	CX C/25 AMP	CRISTALIA	1	9,6266	9,63
BIMATOPROSTA 0.3% 3 ML FR GOTIE/JADOR SOLUCAO USO OFTALMICO (G)	FR C/3 ML	GEOLAB	1	32,3426	32,34
BIMATOPROSTA 0.3 MG/ML 3 ML FR (G)	FR C/3 ML	GEOLAB	1	32,3426	32,34
TARTARATO DE BRIMONIDINA 2 MG/ML 5 ML COLÍRIO FR HOSPITALAR (G)	FR C/5 ML	GEOLAB	1	10,4050	10,41
BRIMONIDINA 2 MG/ML 5 ML HOSF (G)	FR C/5 ML	GEOLAB	1	10,4050	10,41
BROMAZEPAM 3 MG VO CP (B1) (G)	CX C/100 CP	TEUTO	1	0,2791	0,28
BROMAZEPAM 3 MG CP (B1) (G)	CX C/100 CP	TEUTO	1	0,2791	0,28
BROMOPRIDA 10 MG VO CP	CX C/20 CP	UNIAO QUIMICA	1	0,5000	0,50
DIGESTINA 10 MG CP (S)	CX C/20 CP	UNIAO QUIMICA	1	0,5000	0,50

BROMOPRIDA 4 MG/ML 20 ML VO FR (S)	CX C/1 FR	NATIVITA	1	5,9800	5,98
BROMOPRIDA 4 MG/ML 20 ML FR (S)	CX C/1 FR	NATIVITA	1	5,9800	5,98
BROMOPRIDA 5 MG/ML SOL/INJ IM/IV 2 ML AMP	CX C/50 AMP	UNIAO QUIMICA	1	2,7911	2,79
BROMOPRIDA 5MG/ML IM/IV INJ 2 ML AMP (G)	CX C/50 AMP	UNIAO QUIMICA	1	2,7911	2,79
CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG VO CP REVESTIDO LIBERACAO PROLONGADA (C1) HOSPITALAR (G)	CX C/30 CP	GEOLAB	1	1,0148	1,01
CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG CP (C1) HOSP (G)	CX C/30 CP	GEOLAB	1	1,0148	1,01
CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML 15 ML - LACRIFILM 5 MG/ML 15 ML (E)	FR C/15 ML	UNIAO QUIMICA	1	19,0000	19,00
LAACRIFILM 5 MG/ML 15 ML (E)	FR C/15 ML	UNIAO QUIMICA	1	19,0000	19,00
AFESCULUS HIPPOCASTANUM L. (CASTANHA DA INDIA) 100 MG VO CP	CX C/60 CP	BELPAR	1	0,4000	0,40
CASTANHA DA INDIA - BELPAR 100 MG CP (S)	CX C/60 CP	BELPAR	1	0,4000	0,40
CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30G BIS (G)	BIS C/30 G	CIMED	1	8,9982	9,00
CETOCONAZOL 20 MG/G CRE 30 G BIS (G)	BIS C/30 G	CIMED	1	8,9982	9,00
CETOPROFENO 100 MG PÓI/NJ IV S/DIL F/A (S)	CX C/50 FA	UNIAO QUIMICA	1	9,1165	9,12
ARTRIDIN IV 100MG PÓI/NJ IV S/DIL FA (S)	CX C/50 FA	UNIAO QUIMICA	1	9,1165	9,12
CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG VO CP (G)	CX C/30 CP	CIMED	1	0,2194	0,22
CLOR CICLOBENZAPRINA 5 MG CP (G)	CX C/30 CP	CIMED	1	0,2194	0,22
BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG VO CP (C1) (G)	CX C/300 CP	PRATI DONADUZZI	1	0,3216	0,32
BROM DE CITALOPRAM 20 MG CP (C1) (G)	CX C/300 CP	PRATI DONADUZZI	1	0,3216	0,32
CLONAZEPAM 0,5 MG VO CP (B1) (S)	CX C/200 CP	CRISTALIA	1	0,1046	0,10
CLONAPAM 0,5 MG CP HOSP (B1) (S)	CX C/200 CP	CRISTALIA	1	0,1046	0,10
CLONAZEPAM 2 MG VO CP (B1) HOSPITALAR (S)	CX C/480 CP	GEOLAB	1	0,1237	0,12
ZILEPAM 2 MG CP (B1) HOSF (S)	CX C/480 CP	GEOLAB	1	0,1237	0,12
BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG VO CP REVESTIDOS (G)	CX C/28 CP	CIMED	1	0,5563	0,56
BIS DE CLOPIDOGREL 75 MG CP (G)	CX C/28 CP	CIMED	1	0,5563	0,56
CLORETO DE SODIO 0,9% IV 10 ML HOSPITALAR (E)	CX C/200 FA	SAMTEC	1	0,5232	0,52
CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML HOSF (E)	CX C/200 FA	SAMTEC	1	0,5232	0,52
COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI/G + 10 MG/G POMADA DERMATOLOGICO 30 G BIS	CX C/10 BIS	CRISTALIA	1	27,9800	27,98
KOLLAGENASE C/ CLORANFENIC 30 G BIS (S)	CX C/10 BIS	CRISTALIA	1	27,9800	27,98
DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G GEL 60 G BIS (S)	BIS C/60 G	CIMED	1	6,5246	6,52
PROBENXIL GEL 11,6 MG/G 60 G BIS (S)	BIS C/60 G	CIMED	1	6,5246	6,52
DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50 MG VO CP	CX C/60 CP	BIOLAB	1	1,0767	1,08
FLAVENOS 500 CP (S)	CX C/60 CP	BIOLAB	1	1,0767	1,08
DIVALPROATO DE SODIO 500 MG VO CP FRASCO C/20CP C/ REVESTIMENTO ENTERICO (C1) (G)	CX C/20 CP	ZYDUS	1	1,1549	1,15
DIVALPROATO DE SODIO 500 MG CP (C1) (G)	CX C/20 CP	ZYDUS	1	1,1549	1,15
CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOL/INJ IV 20 ML AMP	CX C/10 AMP	HYPOFARMA	1	12,4086	12,41
DOBUTAMINA 12,5MG/ML IV 20 ML AMP (G)	CX C/10 AMP	HYPOFARMA	1	12,4086	12,41

PAG. 43 ASS.

DOMPERIDONA 10 MG VO CP (G) 3 BILISTER X 30 CP HOSP	CX C/90 CP	CIMED	1	0,0951	0,10
DOMPERIDONA 10 MG CP HOSP (G)					
CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML SOL/INJ 10 ML AMP	CX C/100 FA	HIPOLABOR	1	2,7980	2,80
DOPAMINA 5 MG/ML SOL. INJ 10 ML AMP (G)					
CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG VO CP REVESTIDOS	CX C/15 CP	PEARLAB	1	1,2842	1,28
DOXICILIN 100 MG CP (S)					
CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG VO CAPSULAS DURAS DE LIBERACAO RETARDADA (C1) (G)	CX C/30 CP	GEOLAB	1	5,0739	5,07
CLOR DE DULOXETINA 60 MG CP (C1) (G)					
ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML IV/SC SER. PREENCHIDA SIST. SEGURANCA	CX C/10 SER	MYLAN	1	31,6547	31,65
HEPTRIS 40 MG 0,4 ML SC/IV SER SEG (S)					
FENITOINA SODICA 50 MG/ML SOL/INJ IM/IV 5 ML AMP (C1) (S)	CX C/10 AMP	CRISTALIA	1	3,2426	3,24
FENITAL 50 MG/ML 5 ML AMP (C1) (S)					
CITRATO DE FENTANILA 78,5 CMG/ML (EQUIVALENTE A FENTANILA 50 MCG/ML = 0,05 MCG/ML) SOL/INJ IM/IV 10 ML AMP. SEM CONSERVANTE (A1) (G) NAO ESTERIL	CX C/100 AMP	HIPOLABOR	1	4,5651	4,57
FENTANILA 50 MCG/ML 10 ML AMP (A1) (G)					
FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL/INJ IV 5 ML AMP (C1) HOSPITALAR (G)	CX C/5 AMP	TEUTO	1	10,5131	10,51
FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOL/IV 5ML (C1) (G)					
SULFATO DE GENTAMICINA 4 MG/ML SOL/INJ IM/IV 2 ML AMP(S)	CX C/100 AMP	HYPOFARMA	1	2,2532	2,25
HITAMICINA 40MG/ML IM/IV INJ 2 ML AMP(S)					
HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG VO CP REVESTIDO (C1) HOSPITALAR (G)	CX C/420 CP	GEOLAB	1	0,4000	0,40
ZOLPIDEM 10 MG CP REV (C1) HOSP (G)					
LEVOFLOXACINO 500 MG VO CP REVESTIDO (G)	CX C/7 CP	CIMED	1	0,5600	0,58
LEVOFLOXACINO 500 MG CP (G)					
LEVOFLOXACINO 5 MG/ML SOL/INJ SISTEMA FECHADO IV 100 ML BOLSA	CX C/6 BOLS	CRISTALIA	1	25,1796	25,18
LEVOTAG 5 MG/ML SIST FECHADO 100 ML (S)					
LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG VO CP HOSPITALAR	CX C/50 CP	MERCK	1	0,3101	0,31
EUTHYROX 125 MCG CP HOSP (S)					
LIDOCAINA SPRAY 100 MG/ML TOPICO 50 ML (S)	FR C/50 ML	CRISTALIA	1	78,0000	78,00
XYLESTESIN 100 MG/ML SPRAY TOP 50 ML (S)					
METRONIDAZOL 0,5% SOL/INJ SISTEMA FECHADO IV 100 ML BOLSA	CX C/60 BO	HALEXSTAR	1	9,1074	9,11
METRONIDAZOL 5 MG/ML SIST FECHADO (G)					
MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL/INJ IM/IV/RETAL 10ML F/A (B1) (G)	CX C/5 AMP	TEUTO	1	5,2426	5,24
MIDAZOLAM 5 MG/ML IM/IV 10ML AMP (B1)(G)					

MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL/INJ IM/IV/RETAL 3 ML AMP (B1) (G)	CX C/100 AMP	HIPOLABOR	1	3,7986	3,80
MIDAZOLAM 5 MG/ML IM/IV 3 ML AMP (B1)(G)					
MURTAPINA 30 MG VO CP REV HOSPITALAR (G)	CX C/30 CP	PRATI DONADUZZI	1	1,5194	1,52
MURTAPINA 30 MG CP HOSP (G)					
BACTRACINA 250UI/G + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G 10 G POMADA DERMATOLOGICA BIS	BIS C/10 G	BELFAR	1	6,3423	6,34
BACINA 10 G POM DERM BIS (S)					
NIFEDIPINO 20 MG VO CP RETARD NIFEDIPRESS 20 MG RETARD CP (S)	CX C/500 CP	MEDQUIMICA	1	0,3171	0,32
NIFEDIPINO 20 MG VO CP RETARD NIFEDIPRESS 20 MG RETARD CP (S)					
NIMESULIDA 100 MG VO CP CIMELIDE 100 MG CP (S)	CX C/12 CP	CIMED	1	0,1437	0,14
NISTATINA 100.000 UI/G + OXIDO DE ZINCO 200 MG/G POMADA DERMATOLOGICO 60 G BIS	BIS 60 G	CIMED	1	15,7800	15,78
NISTATINA + OXIDO ZINCO 60 G BIS (G)					
NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G BIS + APLICADOR	CX C/50 BIS	GREENPHARMA	1	6,6307	6,63
NISTATINA 25.000 UI/G 60 G BIS (G)					
HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOL/INJ 4 ML AMP	CX C/50 AMP	HYPOFARMA	1	4,5076	4,51
NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML AMP (G)					
NORFLOXACINO 400 MG VO CP REVESTIDO DE COR BRANCA, CIRCULAR E BICONVEXO, EMBALAGEM HOSP	CX C/420 CP	PHARMASCIENCE	1	0,7752	0,78
EMBALAGEM HOSP					
NORFLOXACINO 400 MG CP HOSP (G)					
OMEPRAZOL SODICO 40 MG PO/INJ IV C/DIL F/A	CX C/20 FA	BLAU FARMAC.	1	24,4000	24,40
OPRAZON 40 MG PO/INJ IV 10 ML + DIL (S)					
CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML IM/IV 2 ML (G)	CX C/50 AMP	HYPOFARMA	1	2,5324	2,53
ONDANSETRONA 2 MG/ML IM/IV 2 ML AMP (G)					
PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 20 MG VO CP REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	CX C/28 CP	CIMED	1	0,3053	0,31
PANTOPRAZOL 20 MG CP LIB RETARDADA (G)					
PARACETAMOL + FOSFATO CODEINA 500/30 MG VO CP (C1) (G)	CX C/24 CP	BIOLAB	1	0,7798	0,78
PARAC+ FOSF CODEINA 500/30 MG (C1) (G)					
PARACETAMOL 750 MG VO CP HOSPITALAR (S)	CX C/200 CP	AIRELA	1	0,2924	0,29
ABIDOR 750 MG VO CP HOSP (S)					
CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG VO CP REVESTIDO (C1) (G)	CX C/30 CP	ZYDUS	1	0,5189	0,52
CLOR DE PAROXETINA 20 MG CP (C1) (G)					
PREDNISONA 20 MG VO CP HOSPITALAR (G)	CX C/500 CP	HIPOLABOR	1	0,3600	0,36
PREDNISONA 20 MG CP HOSP (G)					
PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO/INJ IV 20 ML C/5 AMP (C1) (E)	CX C/5 AMP	BIOCHIMICO	1	12,4634	12,48
PROFOTIL 10 MG/ML IV 20ML AMP (C1) (E)					
RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML VO FR + SERINGA DOSADORA (C1) (G)	CX C/100 FR	PRATI DONADUZZI	1	19,3110	19,31
RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML FR (C1) (G)					
RISPERIDONA 1 MG CP (C1) (G)	CX C/300 CP	PRATI DONADUZZI	1	0,3097	0,31
RISPERIDONA 1 MG CP (C1) (G)					

RISPERIDONA 2 MG VO CP (20 BLISTERS C/10 CP)(C1)(S)	CX C/200 CP	CRISTALIA	1	0,2023	0,20
RISPERIDON 2 MG CP (C1) (S)					
RIVAROXABANA 20 MG VO CP REVESTIDO (G)	CX C/30 CP	CIMED	1	0,3000	0,30
RIVAROXABANA 20 MG CP (G)					
CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG VO CP (C1) HOSPITALAR (G)					
CLOR DE SERTRALINA 50MG CP (C1) HOSP (G)	CX C/30 CP	CIMED	1	0,2773	0,28
SIMEFICONA 75 MG/ML 15 ML VO FR SABOR CEREJA (S)	CX C/1 FR	AURELA	1	3,8760	3,88
LUFFY 75 MG/ML 15 ML FR (S)					
SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO 400 G POTE					
DERMAZINE 10 MG/G 400 G (S)	PT 400 G	CRISTALIA	1	67,7823	67,78
SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUJN IV/SC 1 ML AMP (S)	CX C/50 AMP	UNIAO QUIMICA	1	3,7986	3,80
TERBUTIL 0,5 MG/ML IV/SC 1 ML AMP (S)					
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG VO CAP DURA (A2) (G)	CX C/50 CAP	TEUTO	1	0,3752	0,38
TRAMADOL 50 MG CAP (A2) (G)					
CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML SOLUJN IM/IV 1 ML AMP (A2) (G)	CX C/100 AMP	HIPOLABOR	1	2,7856	2,79
TRAMADOL 50 MG 1 ML AMP (A2) (G)					
TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOLUÇÃO OFTALMICA FR					
TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML 2,5 ML (G)	FR C/2,5 ML	GEOLAB	1	20,8778	20,88
CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG VO CAP DE LIBERACAO CONTROLADA (C1) (G)					
CL DE VENLAFAXINA 75 MG CAP (C1) (G)	CX C/30 CAP	CELLERA	1	1,0849	1,08
TOTAL R\$					594,37

Esse documento é válido apenas para cotação de prévia licitação, seu uso NÃO É PERMITIDO em processos de COMPRA DIRETA, caso queira realizar o processo de compra direta, favor entrar em contato com nossos vendedores para validação de estoque dos produtos.

Inovamed Com. de Medicamentos Ltda
 CNPJ 16.040.878/0001-10 E 16.040.878/0002-10
 Fone: (51) 3221.8273
 Rua Rubens Dietz, 1105 - J. Avulsos Dietz
 B. Industrial CEP: 97070-200 - Erechim/RS

Pag.
46

Ass.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.401.233/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/1990
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL WM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 1 DE MAIO	NÚMERO 829	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALOTINA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COFRE.XML@ESCRITORIOHS.COM	TELEFONE (44) 3649-5705
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2025 às 14:17:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



WM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

À Prefeitura Municipal de Mercedes-Paraná

	Qtd	Unid	Descrição	LABORATÓRIO	R\$ Unit	R\$ Total
2	300	Unid	Acebrofilina 10mg/ml	NEO QUIMICA	7,9	R\$ 2.370,00
	100	Unid	Acebrofilina 5mg/ml	NEO QUIMICA	5,76	R\$ 576,00
	1.000	Unid	Aciclovir 400 mg	NOVARTIS	1,24	R\$ 1.240,00
0	25.000	Unid	Alopurinol 100mg	SANDOZ	0,17	R\$ 4.250,00
1	120	Unid	Ambroxol, cloridrato de 3mg/ml	AIRELA	4,55	R\$ 546,00
2	220	Unid	Ambroxol, cloridrato de 6mg/ml	AIRELA	4,57	R\$ 1.005,40
7	200	Unid	Bisacodil 5mg	NEO QUIMICA	0,11	R\$ 22,00
8	500	Unid	Bisglicinato ferroso 50mg/mL	ARTE NATIVA	10,91	R\$ 5.455,00
9	24	Unid	Brimonidina, tartarato de 2mg/ml	GEOLAB	15,99	R\$ 383,76
0	500	Unid	Bromazepam 3mg	NEO QUIMICA	0,13	R\$ 65,00
1	8.000	Unid	Bromoprida 10mg	MULTILAB	0,33	R\$ 2.640,00
2	250	Unid	Bromoprida 4mg/ml	NATIVITA	2,82	R\$ 705,00
4	360	Unid	Bupropiona 150mg *JUDICIAL	GERMED	0,7	R\$ 252,00
6	360	Unid	Carmelose sódica 5mg/ml	GEOLAB	8,44	R\$ 3.038,40
1	5.000	Unid	Cetoprofeno 150mg	GERMED	0,75	R\$ 3.750,00
2	180	Unid	Cetoprofeno 20mg/ml	TEUTO	2,87	R\$ 516,60
4	45.000	Unid	Ciclobenzaprina 5mg	GEOLAB	0,21	R\$ 9.450,00
7	4.500	Unid	Cimetidina 200mg	TEUTO	0,37	R\$ 1.665,00
8	15.000	Unid	Cinarizina 25mg	NEO QUIMICA	0,3	R\$ 4.500,00
0	36.000	Unid	Citalopram, bromidrato de 20mg	NEO QUIMICA	0,17	R\$ 6.120,00
3	6.500	Unid	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	0,08	R\$ 520,00
4	22.000	Unid	Clonazepam 2mg	GEOLAB	0,08	R\$ 1.760,00
6	60	Unid	Clopidogrel 75mg	NOVARTIS	0,56	R\$ 33,60
4	1.000	Unid	Diclofenaco, dietilamônio 10mg/g	NEO	5,8	R\$ 5.800,00
5	160.000	Unid	Diosmina 450mg+ hesperidina 50mg	GLOBO	0,66	R\$ 105.600,00
1	200	Unid	Dropropizina 1,5mg/ml	NEO QUIMICA	6,91	R\$ 1.382,00
2	360	Unid	Dropropizina 3mg/ml	NEO QUIMICA	7,66	R\$ 2.757,60
7	12.000	Unid	Escopolamina, butilbrometo de 10mg+ dipirona 250mg	BELFAR	0,3	R\$ 3.600,00
13	900	Unid	Levofloxacino 500mg	GEOLAB	1,13	R\$ 1.017,00
15	9.000	Unid	Levotiroxina sódica 125 mcg	MERCK	0,41	R\$ 3.690,00
16	2.500	Unid	Levotiroxina sódica 175 mcg	MERCK	0,56	R\$ 1.400,00
20	7.000	Unid	Meloxicam 15 mg	PHARLA	0,24	R\$ 1.680,00
21	10.000	Unid	Metildopa 500mg	PRATTI	1,16	R\$ 11.600,00
33	2.500	Unid	Nifedipino 10mg	NEO QUIMICA	0,51	R\$ 1.275,00
34	10.000	Unid	Nifedipino 20mg	NEO QUIMICA	0,25	R\$ 2.500,00
35	36.000	Unid	Nifedipino 20mg	MEDQUIMICA	0,19	R\$ 6.840,00



WM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

36	15.000	Unid	Nimesulida 100mg	VITAMEDIC	0,11	R\$ 1.650,00
37	100	Unid	Nistatina 100.000UI/g + óxido de zinco 200mg/g	NEO QUIMICA	8,56	R\$ 856,00
38	80	Unid	Nistatina 25.000UI/g	NEO QUIMICA	10,07	R\$ 805,60
43	420	Unid	Norfloxacino 400mg	MEDQUIMICA	0,51	R\$ 214,20
48	15.000	Unid	Paracetamol 500mg+ codeína, fosfato de 30mg	GEOLAB	0,51	R\$ 7.650,00
49	10.000	Unid	Paracetamol 750mg	MEDQUIMICA	0,16	R\$ 1.600,00
50	18.000	Unid	Paroxetina 20mg	NEO QUIMICA	0,31	R\$ 5.580,00
57	8.000	Unid	Prednisona 20mg	NEO QUIMICA	0,5	R\$ 4.000,00
58	360	Unid	Pregabalina 150mg *JUDICIAL	GERMED	0,36	R\$ 129,60
65	25	Unid	Rifamicina sódica 10mg/ml	NATULAB	7,79	R\$ 194,75
67	8.500	Unid	Risperidona 1mg	GEOLAB	0,14	R\$ 1.190,00
68	8.500	Unid	Risperidona 2mg	NOVARTIS	0,27	R\$ 2.295,00
69	22.000	Unid	Rivaroxabana 20 mg	PHARLAB	0,58	R\$ 12.760,00
71	120.000	Unid	Sertralina 50mg	ZYDUS	0,18	R\$ 21.600,00
80	250	Unid	Tobramicina 3mg/ml	NEO QUIMICA	6,6	R\$ 1.650,00
83	100	Unid	Travoprostá 0,04mg/ml	GEOLAB	13,84	R\$ 1.384,00
86	100	Unid	Triancinolona acetona 1mg+ neomicina, sulfato de 2,5mg + gramicidina 0,25mg + nistatina 100.000UI/g	GEOLAB	5,08	R\$ 508,00
88	36.000	Unid	Venlafaxina 75mg	GEOLAB	0,68	R\$ 24.480,00

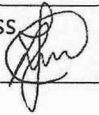
[Handwritten Signature]
WM Comércio de Medicamentos Ltda

CNPJ 82.401.233/0001-60
I.E. 41401932-38

WM Comércio de Medicamentos Ltda.

RUA 1º DE MAIO, 829 - CENTRO
FONE (44) 3649-7600
85950-000 - PALOTINA - PR

Palotina -PR 16 de Janeiro de 2025




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.656.468/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOMA/PR PRODUTOS HOSPITALARES	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANITA RIBAS	NÚMERO 410	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 82.520-610	BAIRRO/DISTRITO BACACHERI	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALENCAR.PR@SOMAHOSPITALAR.COM.BR	TELEFONE (41) 3028-2375/ (41) 9181-0142
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2025 às 14:40:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Impresso em: 28/01/2025 09:04
 Eliana W. Silveira - vendedora

SOMA/PR COMERCIO PRODS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 00.656.468/0001-39 IE: 100.060.30/20
 RUA ANITA RIBAS, 410 Bairro: HUGO LANGE
 82.520-810 CURITIBA/PR
 Contato: contato.pr@somahospitalar.com.br Fone/Fax: (41)3028-2375



Consulta de Estimativa de Preço

78961212610	TRAMADOL (G) 50MG CAPS (A3) TELITO	CAPS	1	0,7746	Disponível
789812308845	TRAMADOL (G) 50MG/ML AMP (A3) HIPOLABOR	UNID	1	1,2938	Disponível
78960624542	TRAMADOL (G) 50MG/ML AMP (A3) UNIAO QUIMICA	UNID	1	1,4948	Disponível
789612126084	TRAMADOL (G) 50MG/ML AMP (A3) TELITO	UNID	1	6,8147	Disponível
789667023627	TRAZODOLONA DIMALEN RETARD 150MG CPR (C1) ASPEN	CUPS	1	1,8581	Disponível
789695216934	VENLAFAXINA (G) 75MG CAPS (C1) RANBAXY	UNID	1	1,3121	Disponível
78970769557	VENLAFAXINA (G) 75MG CAPS (C1) RANBAXY	UNID	1	1,3121	Disponível
78952496802	VENLAFAXINA VENZ. XR 75MG COMP (C1) SUN PHARMA	UNID	1	0,9740	Disponível

Impresso em: 28/01/2025 09:04
 Eliana W. Silveira - vendedora

SOMA/PR COMERCIO PRODS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 00.656.468/0001-39 IE: 100.060.30/20
 RUA ANITA RIBAS, 410 Bairro: HUGO LANGE
 82.520-810 CURITIBA/PR
 Contato: contato.pr@somahospitalar.com.br Fone/Fax: (41)3028-2375



Consulta de Estimativa de Preço

14668	MIDAZOLAM 50MG/10ML AMP (B1) HIPOLABOR	UNID	1	43,06	Disponível
146930	MIDAZOLAM SEDAZOLAM 15MG/ML AMP (B1) MONEM PHARMA	UNID	1	2,4975	Disponível
6919	MORETINA (G) 100MG/ML AMP (M1A1) HIPOLABOR	UNID	1	6,3551	Disponível
7293	NALOXONA (G) 4MG/ML AMP (C1) HIPOLABOR	UNID	1	9,4906	Disponível
4870	NIFEDIPINO NIFEDIPRESS RETARD 20MG CPR REV MEDQUIMICA	UNID	1	0,29504	Disponível
142646	NIMESULIDA (G) 100MG CPR PRATI	UNID	1	0,13284	Disponível
9141	NIMESULINA + OX. ZINCO PRATIDERM BSN. 66G PRATI	UNID	1	12,65	Disponível
7122	NITROFRISSETO DE SODIO NITROP. 50MG/2ML HYPOFARMA	UNID	1	3,62553	Disponível
3902	NOREPINEFRINA (G) 8MG/ML AMP HIPOLABOR	UNID	1	3,147	Disponível
14543	NOREPINEFRINA (G) 8MG/ML AMP HIPOLABOR	UNID	1	3,0719	Disponível
147253	NOREPINEFRINA (G) 8MG/ML AMP HYPOFARMA	UNID	1	13,78215	Disponível
147254	NOREPINEFRINA (G) 8MG/ML AMP HYPOFARMA	UNID	1	22,72	Disponível
7068	NOREPINEFRINA XOLA DERM 8MG/ML AMP HIPOLABOR	UNID	1	8,8065	Disponível
145281	OCTOCINA (G) 50ML AMP (M1 BLAU)	UNID	1	6,17796	Disponível
4561	OMEPRAZOL OXITON 50ML AMP UNIAO QUIMICA	UNID	1	8,8065	Disponível
78960624210	OMEPRAZOL OMEPRAZOL 40MG FRG CD BLAU	UNID	1	15,27660	Disponível
148420	ONDANSETRONA (G) 4MG/ML AMP UNIAO QUIMICA	UNID	1	15,27660	Disponível
4400	ONDANSETRONA (G) 4MG/ML AMP HALEX ISTAR	UNID	1	4,69978	Disponível
145335	ONDANSETRONA (G) 4MG/ML AMP HYPOFARMA	UNID	1	1,77674	Disponível
145297	POLIVITAMINICO COMPLEXO B HYPLEX B 2ML AMP HYPOFARMA	UNID	1	1,8976	Disponível
5789	PRENISONA (G) 20MG CPR SANVAL	UNID	1	1,76013	Disponível
144940	PROPOFOL PROTYVE 100MG/ML FRAMP 30ML (C1) UNIAO QUIMICA CLARIS	UNID	1	0,274	Disponível
148502	RISPERIDONA (G) 1MG CPR (C1) PRATI	UNID	1	18,327	Disponível
148503	RISPERIDONA (G) 1MG CPR (C1) PRATI	UNID	1	0,19066	Disponível
148504	RISPERIDONA (G) 1MG CPR (C1) PRATI	UNID	1	0,17454	Disponível
148505	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148506	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148507	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148508	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148509	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148510	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148511	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148512	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148513	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148514	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148515	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148516	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148517	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148518	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148519	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148520	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148521	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148522	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148523	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148524	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148525	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148526	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148527	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148528	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148529	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148530	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148531	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148532	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148533	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148534	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148535	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148536	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148537	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148538	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148539	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148540	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148541	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148542	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148543	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148544	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148545	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148546	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148547	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148548	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148549	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148550	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148551	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148552	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148553	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148554	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148555	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148556	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148557	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148558	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148559	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148560	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148561	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148562	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148563	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148564	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148565	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148566	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148567	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148568	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148569	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148570	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148571	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148572	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148573	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148574	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148575	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148576	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148577	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148578	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148579	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148580	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148581	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148582	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148583	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148584	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148585	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148586	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148587	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148588	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148589	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148590	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148591	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148592	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148593	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148594	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148595	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148596	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148597	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148598	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148599	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148600	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148601	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148602	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148603	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148604	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148605	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148606	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148607	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148608	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148609	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148610	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148611	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148612	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148613	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148614	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148615	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148616	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148617	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148618	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148619	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148620	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148621	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148622	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148623	RISPERIDONA (G) 20MG CPR EMS	UNID	1	0,00000	Disponível
148624	RISPERIDONA (



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.485.130/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MARINGA	NÚMERO 3592	COMPLEMENTO BRCAO AO LADO CEMITERIO
--------------------------	----------------	--

CEP 83.326-010	BAIRRO/DISTRITO ATUBA	MUNICÍPIO PINHAIS	UF PR
-------------------	--------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@PHLOG.COM.BR	TELEFONE (41) 3072-8064/ (41) 3072-8120
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2025 às 14:34:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PAG. 54 ASS *[Signature]*

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
 CNPJ: 13.485.130/0001-03 - I.E. : 90.639.047-72
 Av Maringá 3592 - Atuba
 Pinhais - PR
 CEP: 83326-010
 Telefone: 41-3072-8013
 E-mail: az@phlog.com.br
 Empenhos: empenho@phlog.com.br



Pinhais, quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

ESTIMATIVA N° 1623
 Para
 Razão: Mercedes

Prezados Senhores,
 Atendendo a solicitação, apresentamos a nossa estimativa para instrumentalizar processo licitatório!

Validade: 22/05/2025

Preço unitário para frascos, ampolas, solução, cápsulas, comprimidos, drágeas, cremes, bisnagas, pomadas, xaropes.

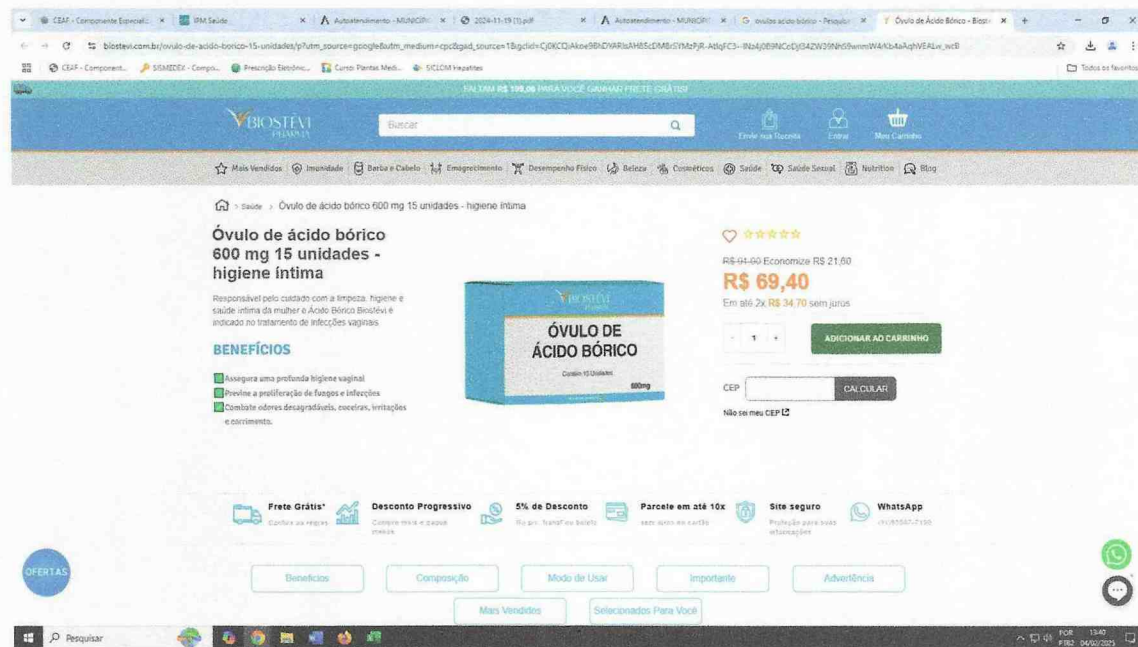
Item	Descrição do Item	Quantidade	Fabricante	VALOR	TOTAL
6	824763 - CINARIZINA 75MG 500CPR (LICIT) - GEN RAN -RMS:1235201430097	8.500	RANBAXY GENERICOS IMP	R\$0,6100	R\$5.185,0000
9	894508 - KOLLAGENASE PDA 0,6U/G 30G S/CLORANFENIC - COLAGENASE -RMS:1029804310045	50	CRISTALIA	R\$54,4100	R\$2.720,5000
16	811700 - ETOMIDATO(G) 2MG INJ10ML 5AMP (C1) - BLAU -RMS:1163700760016	10	BLAU FARMACEUTICA S.A	R\$17,7400	R\$177,4000
21	809047 - DERSANI HIDROGEL + ALGINATO 30G -RMS:0080219190004	30	MEGALABS SANIPLAN	R\$42,1700	R\$1.265,1000
22	28665 - CERUMIN SOL OTOL 8ML - HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA -RMS:1006811160011	120	NOVARTIS	R\$13,8400	R\$1.660,8000
23	802280 - IMIPRA 25MG 20CPR (C1) - IMIPRAMINA -RMS:1029800230128	7.000	CRISTALIA	R\$0,5100	R\$3.570,0000
26	41262 - REVIA 50MG 30CPR (C1) - NALTREXONA -RMS:1029801640036	360	CRISTALIA	R\$12,1300	R\$4.366,8000
31	761117 - QUERA LP 0,750MG 30CPR (C1) - PRAMIPEXOL -RMS:1029804500057	720	CRISTALIA	R\$4,0100	R\$2.887,2000
32	888095 - UTROGESTAN 200MG 14CAPS - PROGESTERONA -RMS:1875900010043	300	BESINS HEALTHCARE IMP	R\$4,0900	R\$1.227,0000
33	27928 - SUSTRATE 10MG 50CPR - PROPATILNITRATO -RMS:1039001820029	10.000	MELORA FARMOQUIMICA	R\$0,5700	R\$5.700,0000
35	632112 - EQUILID 200MG 20CPR (C1) - SULPIRIDA -RMS:1832604270016	360	SANOFI-AVENTIS	R\$1,3600	R\$489,6000
36	798886 - SUCCITRAT(S) 500MG INJ CX10FA - SUXAMETONIO - BLAU -RMS:1163700780068	10	BLAU FARMACEUTICA S.A	R\$37,8800	R\$378,8000
TOTAL					R\$29.628,2000

Paulo D. Francisco Marcos Ramos Antunes
- Por Promotor

13.485.130/0001-03
 PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
 AV. MARINGÁ, 3592 - ATUBA
 PINHAIS - PR



<https://www.paguemenos.com.br/unizinco-4mg-sabor-tutti-frutti-100ml/p?srsrtid=AfmBOoqB4ayn5Bc5nRbB0H1pAPaLbIf9JH494cKySG5lyyx17-pYjEe>



https://www.biostevi.com.br/ovulo-de-acido-borico-15-unidades/p?utm_source=google&utm_medium=cpc&gad_source=1&gclid=Cj0KCQIAkoe9BhDYARIsAH85cDM8rSYMzPjR-AtIqFC3--Inz4j0B9NCoDj134ZW39NhS9wnmW4rKb4aAqhVEALw_wcB

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
20023	D00	ACEBROFILINA XAROPE 05MG/ML (25MG/5ML) INFANTIL 120ML	GLOBO	1	FR	9,780
10013	D00	ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML (50MG/5ML) ADULTO 120ML	BRAINFARMA	1	FR	14,360
20024	D00	ACEBROFILINA XAROPE 10MG/ML (50MG/5ML) ADULTO 120ML	GLOBO	1	FR	14,360
10015	D00	ACECLOFENACO 100MG CX, C/12 (1BLX12CPRV)	VITAMEDIC	12	CX	8,000
16488	D00	ACECLOFENACO CREME 15MG 30G	GERMED(F)	1	TB	41,620
17192	D00	ACETATO+FOSFATO BETA METASOJA INJETAVEL 3+3MG 1ML CX, C. COSMED		1	CX	13,300
19462	D00	ACETAZOLAMIDA 250MG CX, C/30 (1FRAX30CP)	UNIAO QUIMICA(F)	30	CX	36,400
10020	D00	ACETILCISTEINA 200MG/5GR (040MG/GR) SACHE 05GR - SABOR L.A. GEOLAB		50	CX	55,000
16744	D00	ACETILCISTEINA 600MG/5GR (120MG/GR) SACHE 05GR CX, C/200EN. PRATI DONADUZZI		200	CX	300,000
18903	D00	ACETILCISTEINA 600MG/5GR (120MG/GR) SACHE 05GR - SABOR L.A. GEOLAB		50	CX	75,000
16491	D00	ACICLOVIR 200MG CX, C/450 (45BLX10)	PRATI DONADUZZI	450	CX	214,760
19009	D00	ACICLOVIR 400MG CX, C/30 (30BLX10CP)	LEGRAND(F)	30	CX	69,760
18675	D00	ACICLOVIR DERMATOLOGICO CREME 50MG/5G 10GR CX, C/100TBX1 PRATI DONADUZZI		100	CX	478,000
19567	D00	ACICLOVIR DERMATOLOGICO CREME 50MG/5G 10GR - LINHA FARM. TEUTO(F)		1	CX	7,140
16555	D00	ACICLOVIR INJETAVEL 250 MG PÓ 20ML USO IV CX, C/50FR-AMPX200. FRESENIUS		50	CX	660,000
20311	D00	ACICLOVIR INJETAVEL 250 MG PÓ 20ML USO IV CX, C/50FR-AMPX200. TEUTO		50	CX	512,830
10023	D00	ACICLOVIR POMADA OFTALMICA 30MG BISNAGA 4,5G	PHARLAB(F)	1	TB	83,580
13661	D00	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG CX, C/500 (50BLX10X5UL)	BRATERAPICA	500	CX	25,000
19068	D00	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG CX, C/500 (25BLX20CP)	BRATERAPICA	500	CX	28,000
19717	D00	ACIDO ACETILSALICILICO ENTERICA 100 MG (ASPIRINA PREVENTO) BAYER(F)		100	CX	97,744
18071	D00	ACIDO ACETILSALICILICO GENERICO 100 MG CX, C/100COM	E.M.S(F)	100	CX	34,449
10031	D00	ACIDO FOLICO 05MG CX, C/500 (25BLX20)	HIPOLABOR	500	CX	30,000
16701	D00	ACIDO FOLICO 05MG CX, C/20 (1BLX20)	NEOQUIMICA	20	CX	3,320
17178	D00	ACIDO FOLICO GOTAS 0,2MG/ML 30ML, C/CTA GOTAS CX, C/50FRX300 AIRELA		50	CX	427,000
10032	D00	ACIDO FOLICO 15 MG (FOLINATO DE CALCIO) CX, C/500 (25BLX20C) HIPOLABOR		500	CX	2.000,000
74	D00	ACIDO MEFENAMICO 500MG CX, C/24CPR	GERMED(F)	24	CX	18,080
18289	D00	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG CX, C/12 (1BLX12CP)	GERMED(F)	12	CX	67,200
14152	D00	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL 250MG (50MG/ML) 5ML CX, C/100A HIPOLABOR		100	CX	900,000
16947	D00	ACIDO URSODESOXICOLOICO 150 MG CX, C/30 COM	E.M.S(F)	30	CX	85,620
18848	D00	ACIDO URSODESOXICOLOICO 300 MG CX, C/30 COM	E.M.S(F)	30	CX	163,366
10037	D00	ACIDO VALPROICO 250 MG (C1) CX, C/25 (1PTX25)	BIOLAB	25	CX	16,500
10038	D00	ACIDO VALPROICO 500 MG (C1) CX, C/50 (1PTX50CPR)	BIOLAB	50	CX	52,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
21	D00	AMBROXOL XAROPE 100 ML 15MG/5ML (3MG/ML) INFANTIL + CD	BRATERAPICA	1	FR	4,985
16993	D00	AMBROXOL XAROPE 100 ML 15MG/5ML (3MG/ML) INFANTIL C/SACAF AIRELA		48	CX	288,000
17922	D00	AMBROXOL XAROPE 100 ML 30MG/5ML (6MG/ML) ADULTO	BRATERAPICA	1	FR	5,200
19894	D00	AMBROXOL XAROPE 100 ML 30MG/5ML (6MG/ML) ADULTO C/SACAF AIRELA		48	CX	320,640
20225	D00	AMBROXOL XAROPE 120 ML 15MG/5ML (3MG/ML) INFANTIL C/SACAF GLOBO		1	FR	8,800
19695	D00	AMBROXOL XAROPE 120 ML 30MG/5ML (6MG/ML) ADULTO C/SACAF AIRELA		48	CX	328,320
20226	D00	AMBROXOL XAROPE 120 ML 30MG/5ML (6MG/ML) ADULTO C/SACAF GLOBO		1	FR	9,180
10241	D00	AMICACINA INJETAVEL 500 MG/2ML (250MG/ML) CX, C/50AMPX2ML	TEUTO	50	CX	320,000
17217	D00	AMILORIDA + CLORTALIDONA 25,0MG + 5,0MG CX, C/30 COM	SUPERARX(F)	30	CX	60,800
16886	D00	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 2,5MG + 25MG CX, C/30 COM	E.M.S(F)	30	CX	14,173
10243	D00	AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5,0MG + 50MG CX, C/30 COM	E.M.S(F)	30	CX	21,580
17412	D00	AMINAFONTA 75 MG CX, C/60 (4BLX, C/15)	BALDACC(F)	60	CX	155,300
10249	D00	AMINOFILINA 100 MG CX, C/500 (25BLX20CP)	HIPOLABOR	500	CX	40,000
10250	D00	AMINOFILINA 200 MG CX, C/200 COM	TEUTO(F)	200	CX	7,000
10247	D00	AMINOFILINA INJETAVEL 24MG/ML 10 ML CX, C/100AMPX10ML	FARMACE	100	CX	740,000
10246	D00	AMINOFILINA INJETAVEL 24MG/ML 10 ML CX, C/50AMPX10ML	TEUTO	50	CX	249,980
16872	D00	AMIODARONA 100 MG CX, C/30 (2BLX15CP)	GEOLAB(F)	30	CX	21,498
19858	D00	AMIODARONA 200 MG CX, C/50 (50BLX10CP)	GEOLAB	500	CX	290,000
10254	D00	AMIODARONA 200 MG CX, C/30 (3BLX10CPR SULC)	GEOLAB(F)	30	CX	22,500
10251	D00	AMIODARONA INJETAVEL 050MG/3ML USO I.V CX, C/100AMPX3MI HIPOLABOR		100	CX	540,000
18509	D00	AMITRIPTILINA 25MG (C1) CX, C/200 (10BLX20CP)	BRAINFARMA	200	CX	16,380
10256	D00	AMITRIPTILINA 25MG (C1) CX, C/100 (5BLX20CP)	TEUTO	100	CX	10,440
14382	D00	AMITRIPTILINA 25MG (C1) CX, C/30 COM	TEUTO(F)	30	CX	4,720
19150	D00	AMITRIPTILINA 75MG (C1) CX, C/30 (3BLX15CPR)	E.M.S(F)	30	CX	32,590
19985	D00	AMOXICILINA (500MG) + CLAVULANATO (125MG) CX, C/12 (2BLX6CPR E.M.S(F)		12	CX	76,180
17356	D00	AMOXICILINA (875MG) + CLAVULANATO (125MG) CX, C/14 (2BLX7CPR GERMED(F)		14	CX	103,040
16412	D00	AMOXICILINA 500MG CX, C/500 (50BLX10CAP)	UNICHEM	500	CX	180,000
10261	D00	AMOXICILINA 500 MG (COTAR SOMENTE QUANDO CREDENCIADO) CX	TEUTO	500	CX	235,000
19083	D00	AMOXICILINA 875MG CX, C/14 (2BLX7CPR)	UNIAO QUIMICA(F)	14	CX	38,540
20005	D00	AMOXICILINA ORAL SUSP. 250 MG/5ML-50MG/ML 080 ML + CDCX, C/5 PRATI DONADUZZI		50	CX	388,000
18264	D00	AMOXICILINA ORAL SUSP. 250 MG/5ML-50MG/ML 150 ML CX, C/30FRX NEOQUIMICA		30	CX	276,000
17428	D00	AMOXICILINA ORAL SUSP. 250 MG/5ML-50MG/ML 150 ML CX, C/50FRX PRATI DONADUZZI		50	CX	716,000

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br



Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
17629	D00	ACIDO VALPROICO ORAL 250MG/5ML (50MG/ML) 100ML (C1) CX, C/50 HIPOLABOR		50	CX	700,000
16325	D00	ACIDO VALPROICO ORAL 250MG/5ML (50MG/ML) 100ML (C1) CX, C/50 PRATI DONADUZZI		50	CX	776,000
10047	D00	ADENOSINA INJETAVEL 3MG/ML (6MG) 02 ML I.V CX, C/50AMPX2ML	HIPOLABOR	50	CX	860,000
10050	D00	ADRENALINA (EPINEFRINA) INJETAVEL 01 MG 01 ML I.M.IV USO I.V CX, C/1	HIPOLABOR	100	CX	200,000
19875	D00	AGOMELATINA 25MG (C1) CX, C/50 COM	TEVA(F)	50	CX	306,020
10057	D00	AGUA BI-DESTILADA 05 ML CX, C/200AMPX05ML	SAMTEC	200	CX	88,000
19115	D00	AGUA BI-DESTILADA 10 ML CX, C/200AMPX10ML	EQUIPLEX	200	CX	84,000
10061	D00	AGUA BI-DESTILADA 20 ML CX, C/200AMPX20ML	SAMTEC	200	CX	251,400
14689	D00	AGUA MELISSA (ERVA CIDREIRA) 75MG/ML SOLUCAO ORAL 48 ML	IFAL	1	FR	12,560
15766	D00	AGUA PINHECAO SF 1000 ML CX, C/80FRX100ML	FRESENIUS	80	CX	632,000
16339	D00	AGUA PINHECAO SF 0250 ML CX, C/48FRX250ML	FRESENIUS	48	CX	384,000
15767	D00	AGUA PINHECAO SF 0500 ML CX, C/30FRX500ML	FRESENIUS	30	CX	276,000
15845	D00	AGUA PINHECAO SF 1000 ML CX, C/16FRX1000ML	FRESENIUS	16	CX	233,600
10167	D00	ALBENDAZOL 400MG (MASTIGAVEL) CX, C/100 (10BLX10CPRFRAC)	PRATI DONADUZZI	100	CX	83,520
13787	D00	ALBENDAZOL SUSP ORAL 400MG/10ML 10ML CX, C/60FRX10ML	GEOLAB	60	CX	108,000
20782	D00	ALCACHOFRÁ 400MG (CYNARA SCOLYMULS) CX, C/20CPR	HERBARIUM(F)	20	CX	46,280
10193	D00	ALENDRONATO SODICO 70 MG CX, C/4 (1BLX4)	CELLERA	4	CX	2,720
16060	D00	ALENDRONATO SODICO 70 MG + COLECALCIFEROL 5600UCI CX, C/4 (ORGANON(F)		4	CX	202,203
18685	D00	ALGESTONA ACETOFENIDA+ENANTATO DE ESTRADIOL 150-10MG E.M.S(F)		1	UND	19,380
18093	D00	ALOGLIPTINA 12,5MG CX, C/30CPR	COSMED	30	CX	203,100
18094	D00	ALOGLIPTINA 12,5MG+METFORMINA 0850MG CX, C/60CPR	COSMED	60	CX	220,540
18453	D00	ALOGLIPTINA 12,5MG+METFORMINA 1000MG CX, C/60CPR	COSMED	60	CX	220,540
20176	D00	ALOGLIPTINA 25,0MG CX, C/30CPR	COSMED	30	CX	220,800
20175	D00	ALOGLIPTINA 25,0MG+PIOGLITAZONA 30MG CX, C/30 (3BLX10CPR)	COSMED	30	CX	328,120
10219	D00	ALOPURINOL 100 MG CX, C/600 (40BLX15CPR)	PRATI DONADUZZI	600	CX	157,500
10220	D00	ALOPURINOL 300 MG CX, C/500 (50BLX10)	PRATI DONADUZZI	500	CX	238,640
15632	D00	ALPRAZOLAM 0,25MG (B1) CX, C/30 COM	GERMED(F)	30	CX	7,080
16099	D00	ALPRAZOLAM 0,50MG (B1) CX, C/30 (3BLX30CP)	GERMED(F)	30	CX	4,760
14767	D00	ALPRAZOLAM 1,00MG (B1) CX, C/30 (2BLX15CP SUL)	GERMED(F)	30	CX	6,587
10226	D00	ALPRAZOLAM 2,00MG (B1) CX, C/30 COM	GERMED(F)	30	CX	9,280
17803	D00	AMANTADINA 100 MG (C1) CX, C/30CPR	EUROFARMA(F)	30	CX	47,905
10234	D00	AMBROXOL GOTAS 7,5MG/ML 50 ML	NATIVITA	1	FR	5,980

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

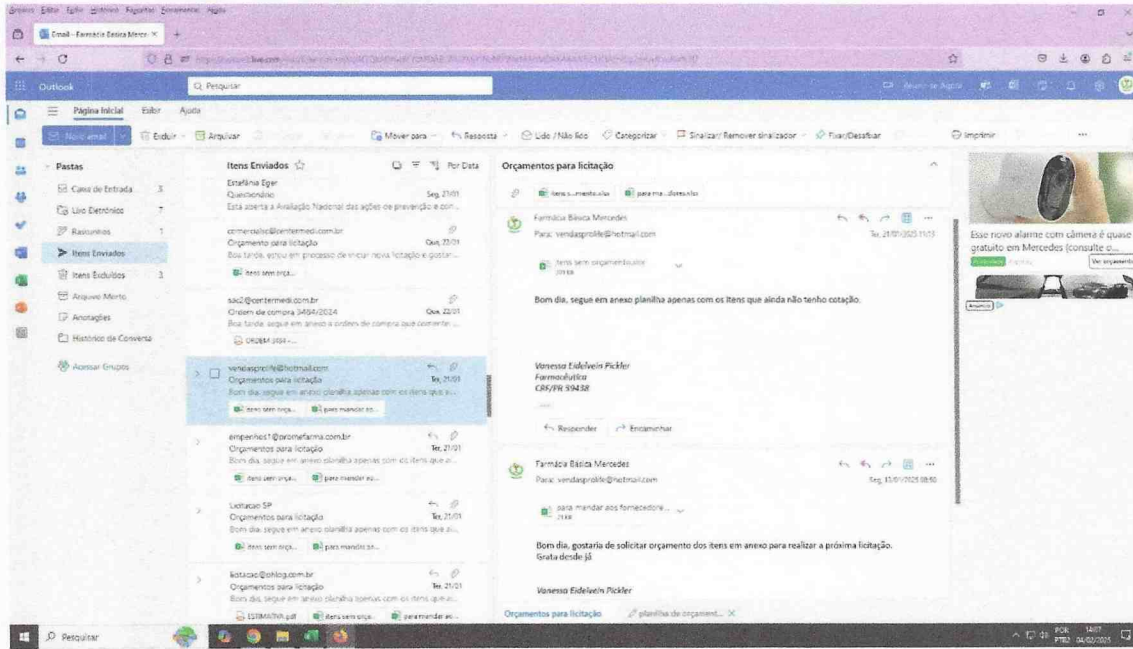


Prezado Cliente:

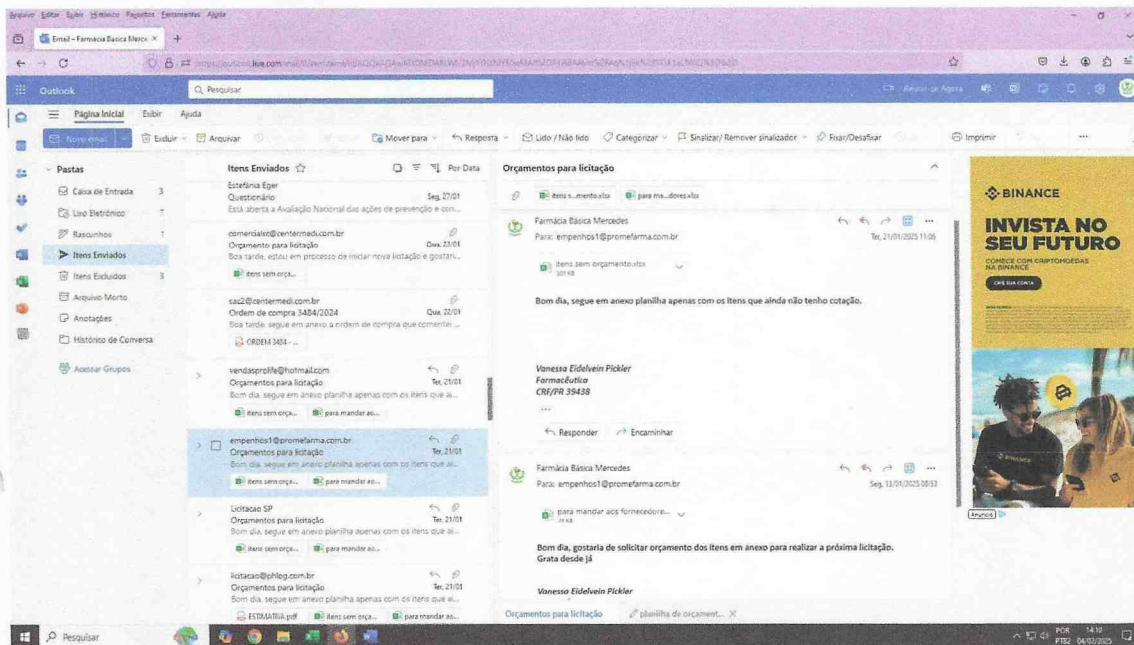
Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

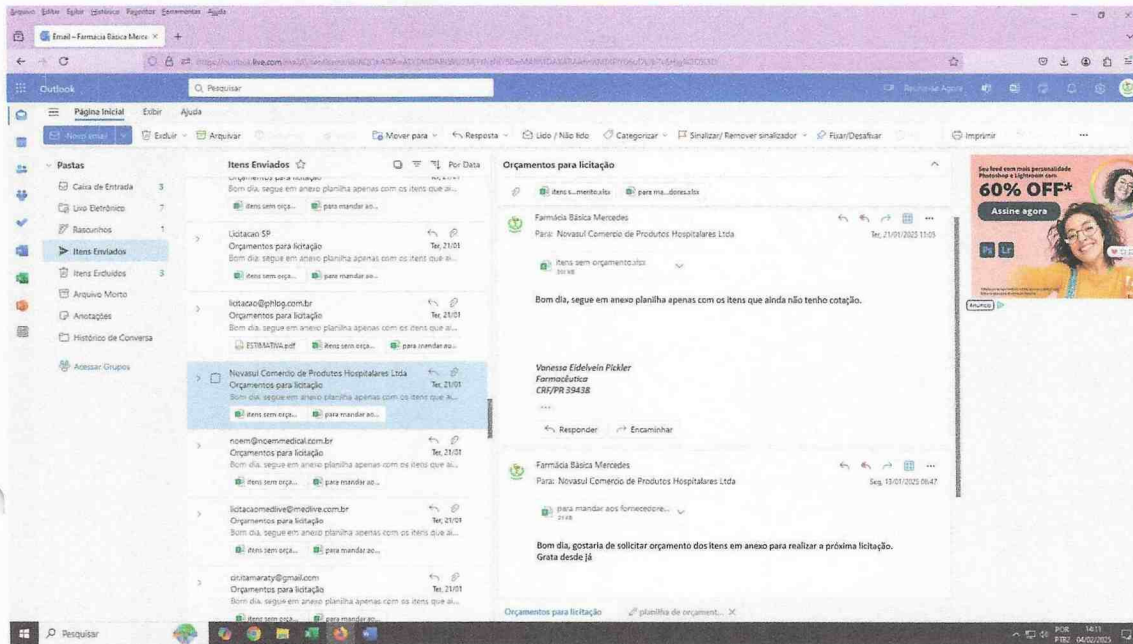
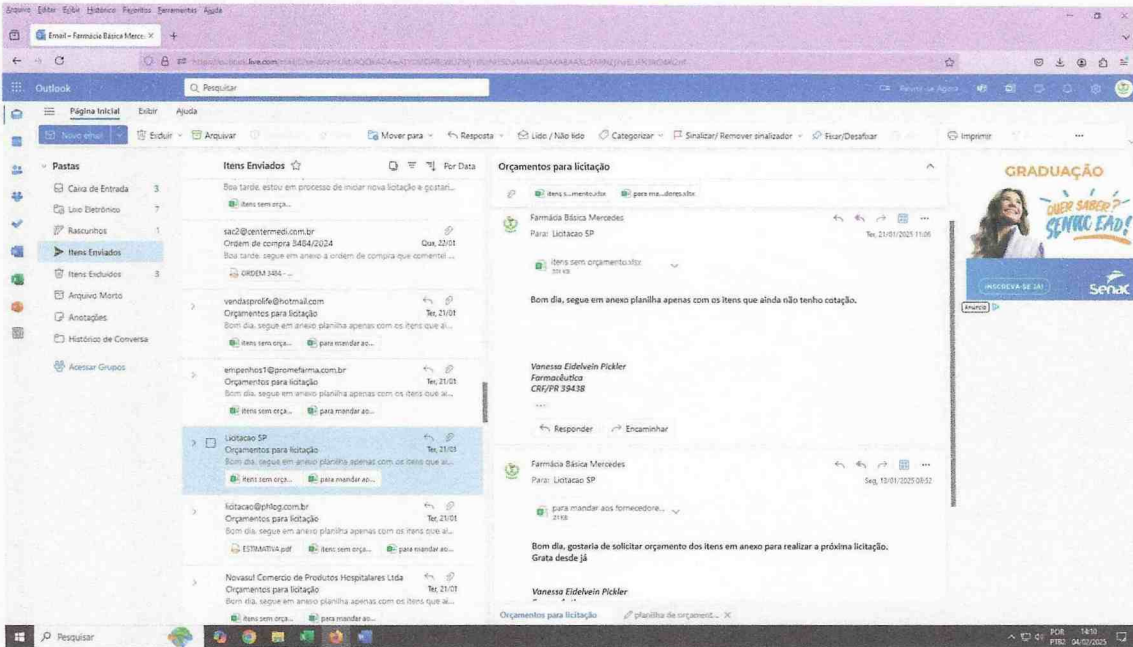
Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quant p/CX	U.M.	R\$ Unitário
19085	D00	AMOXICILINA ORAL SUSP. 400 MG/5ML-80MG/ML 100 ML	EUROFARMA(F)	1	FR	33,389
18204	D00	AMOXICILINA SODICA + CLAVULANATO POTASSIO 1000 + 200MG PO FARMACE		25	CX	456,000
16645	D00	AMOXICILINA + CLAVULANATO ORAL 400+57,00MG/5ML 070ML CX, C/1	PRATI DONADUZZI	50	CX	1.780,000
16424	D00	AMOXICILINA + CLAVULANATO ORAL PÓ 250+62,50MG/5ML 075ML C.M.E.M.S(F)		1	FR	50,800
17110	D00	AMPICILINA + SULBACTAM SODICO INJETAVEL 0,51,0GR (1,5GR) D3 AUROBINDO		20	CX	280,000
16948	D00	AMPICILINA + SULBACTAM SODICO INJETAVEL 1,02,1GR (3,0GR) 30 AUROBINDO		20	CX	520,000
19332	D00	AMPICILINA + SULBACTAM SODICO INJETAVEL 2,01,2GR (3,0GR) 06 FRESENIUS		20	CX	462,000
10273	D00	AMPICILINA 500 MG CX, C/840 (70BLX12CPR)	PRATI DONADUZZI	840	CX	801,800
19435	D00	AMPICILINA INJETAVEL 0,5GR (0500MG) S/DILUENTE USO I.M.IV CX, C/TEUTO(F)		50	CX	309,000
10271	D00	AMPICILINA INJETAVEL 1,0GR (1000MG) S/DILUENTE USO I.M.IV CX, C/TEUTO(F)		50	CX	413,000
18923	D00	AMPICILINA ORAL SUSP. 250MG/5ML-50MG/ML 60 ML + CDCX, C/50FR PRATI DONADUZZI		50	CX	656,000
17556	D00	ANASTROZOL 1MG CX, C/30CPR	SANDOZ(F)	30	CX	289,340
10281	D00	ANESTESICO TOPICO GEL 200MG/G 12GR (BENZOCAINA 200MG/G) DFL		1	FR	32,400
19562	D00	ANFOTERICINA B				

ProLife



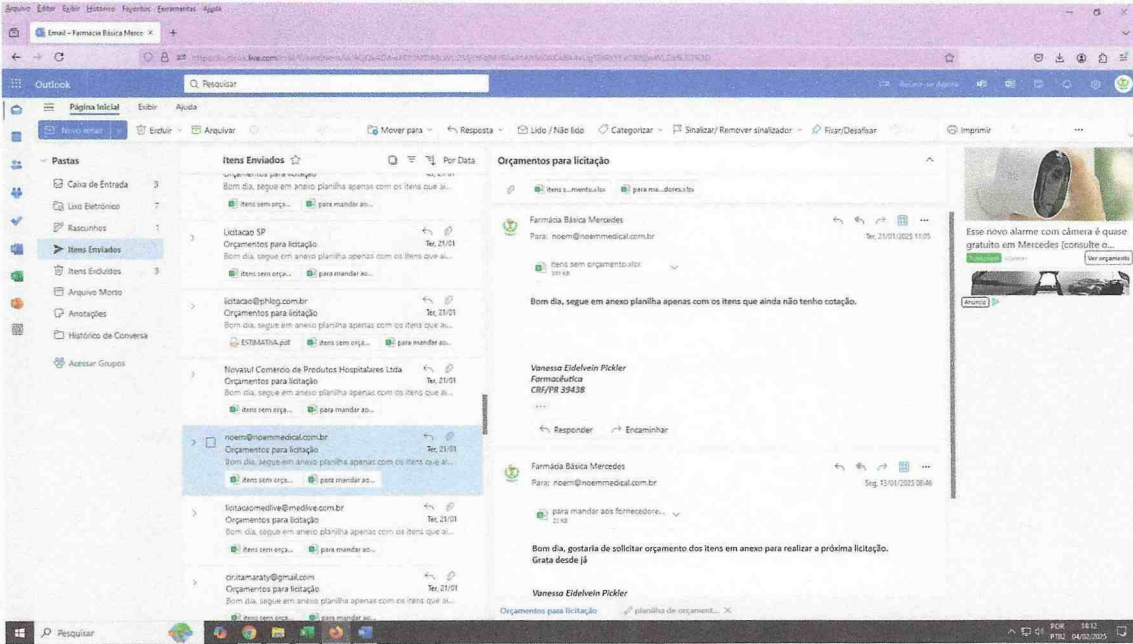
Promefarma



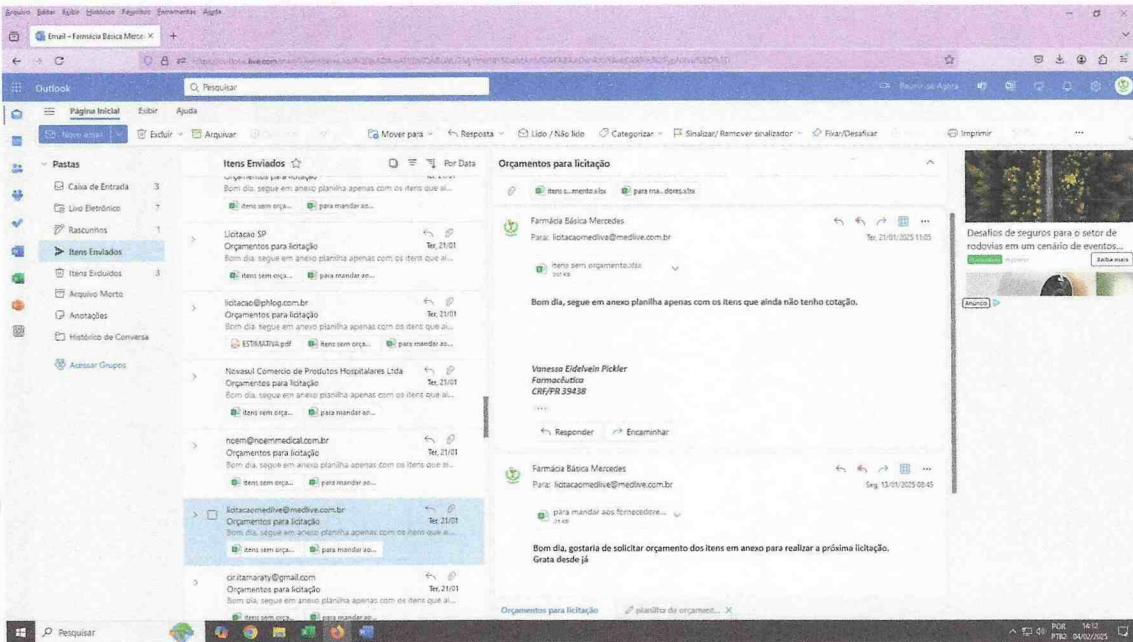


Noem

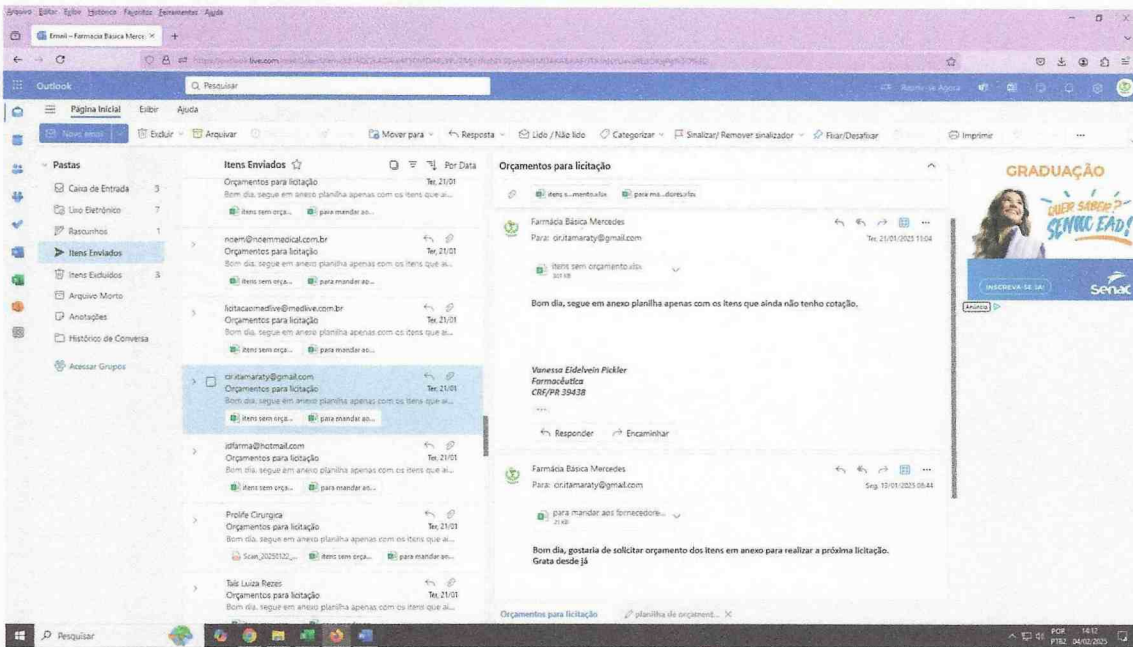
PAG. 59 ASS. *[Handwritten Signature]*



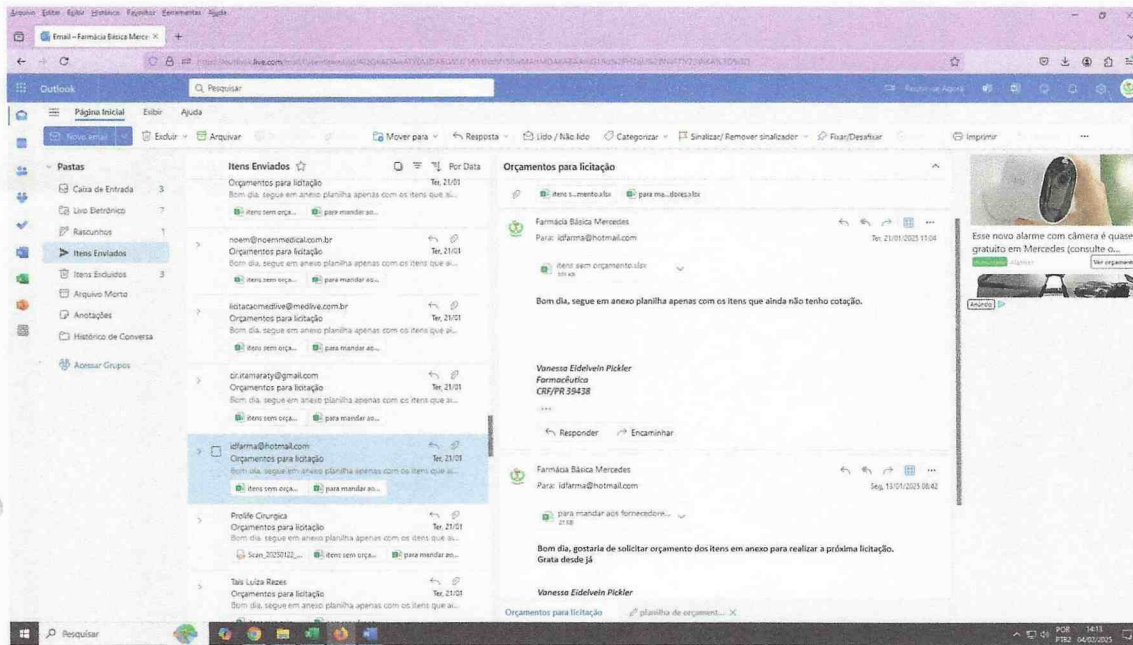
Medlive



 Vanessa Eidelwein Pickler
Farmacêutica
CRF PR 39438

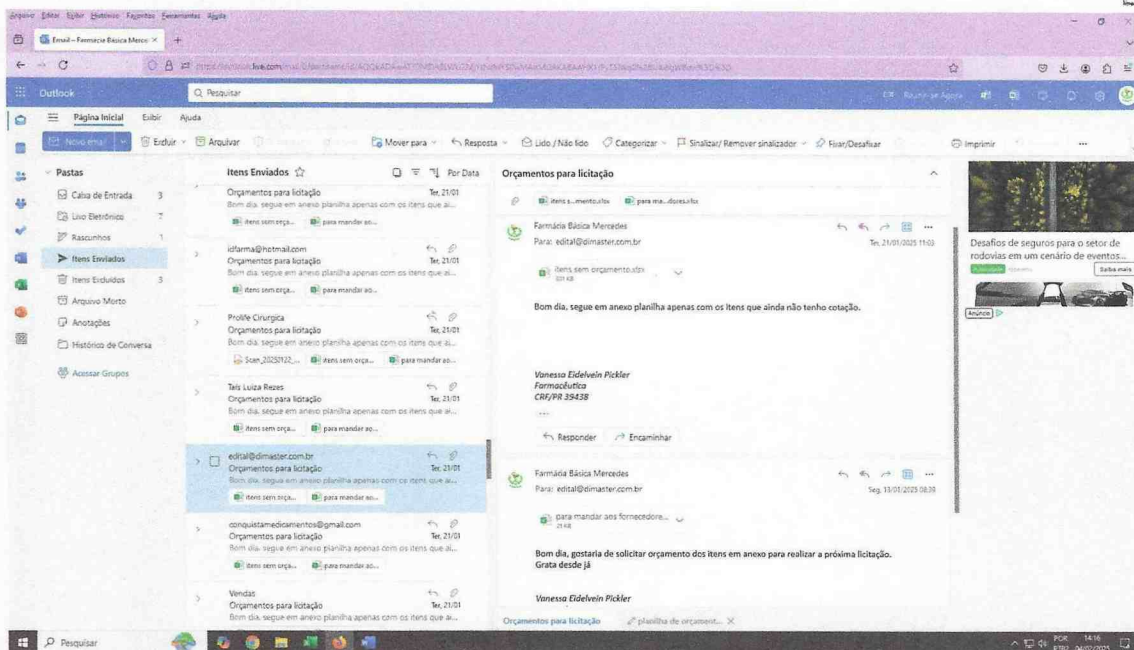


Id Farma



Dimaster

PAG. 61 ASS. 



Itens Enviados

- Orçamentos para licitação - 21/01/2025 11:03
- Idorma@hotmail.com - 21/01/2025 11:01
- Proble Cirurgica - 21/01/2025 11:01
- Tais Luiza Repas - 21/01/2025 11:01
- edital@dimaster.com.br - 21/01/2025 11:01
- conquistamedicamentos@gmail.com - 21/01/2025 11:01
- Vendas - 21/01/2025 11:01

Orçamentos para licitação

Para: edital@dimaster.com.br
21/01/2025 11:03

Bom dia, segue em anexo planilha apenas com os itens que ainda não tenho cotação.

Vanessa Eidevelin Pickler
Farmacêutica
CRF/PR 39438

Responder Encaminhar

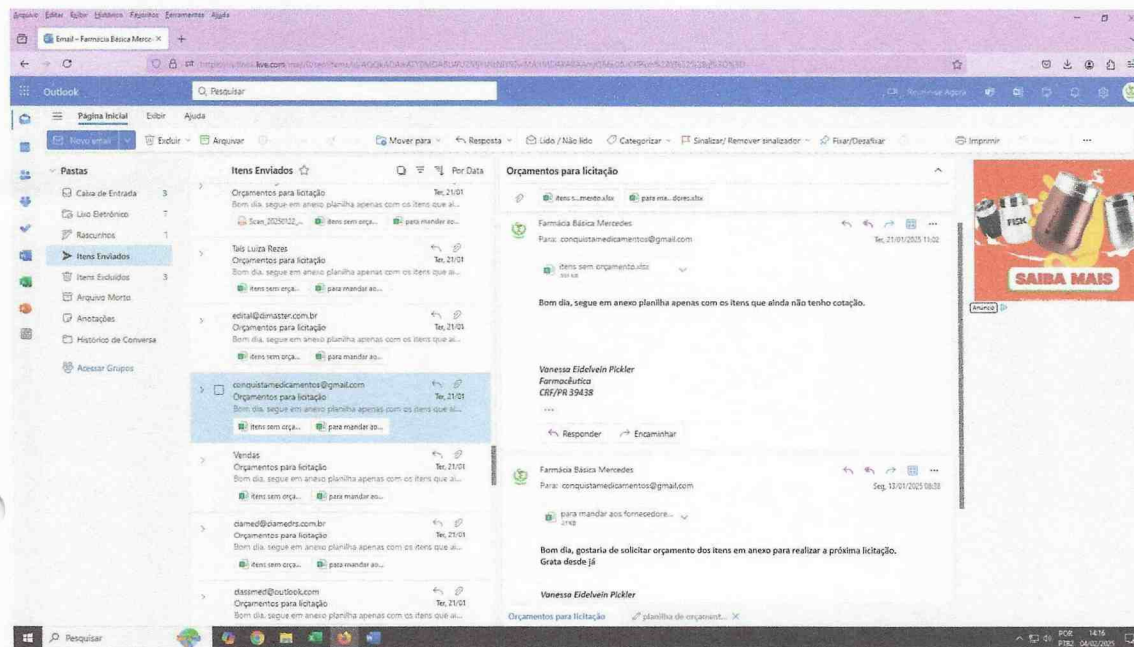
Farmácia Básica Mercedes
Para: edital@dimaster.com.br
Seg, 19/01/2025 08:39

para mandar aos fornecedores...
21/01

Bom dia, gostaria de solicitar orçamento dos itens em anexo para realizar a próxima licitação.
Grata desde já

Vanessa Eidevelin Pickler

Conquista



Itens Enviados

- Orçamentos para licitação - 21/01/2025 11:02
- Tais Luiza Repas - 21/01/2025 11:01
- edital@dimaster.com.br - 21/01/2025 11:01
- conquistamedicamentos@gmail.com - 21/01/2025 11:01
- Vendas - 21/01/2025 11:01
- diamed@dimaster.com.br - 21/01/2025 11:01
- dassmed@outlook.com - 21/01/2025 11:01

Orçamentos para licitação

Para: conquista@medicamentos@gmail.com
21/01/2025 11:02

Bom dia, segue em anexo planilha apenas com os itens que ainda não tenho cotação.

Vanessa Eidevelin Pickler
Farmacêutica
CRF/PR 39438


Responder Encaminhar

Farmácia Básica Mercedes
Para: conquistamedicamentos@gmail.com
Seg, 19/01/2025 08:39

para mandar aos fornecedores...
21/01

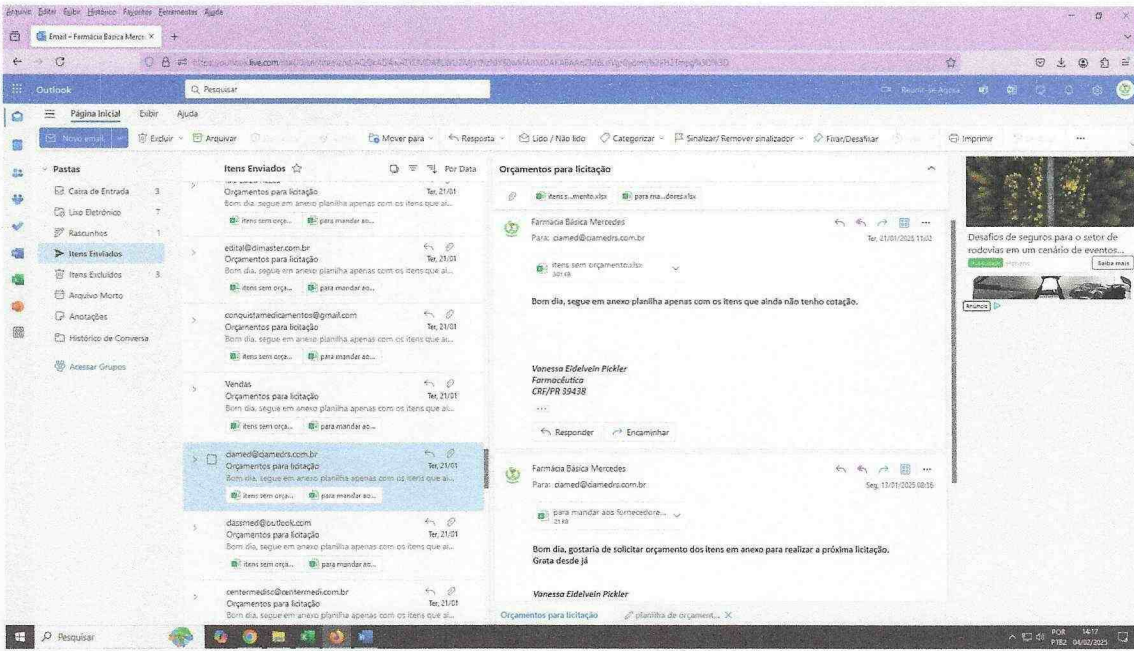
Bom dia, gostaria de solicitar orçamento dos itens em anexo para realizar a próxima licitação.
Grata desde já

Vanessa Eidevelin Pickler

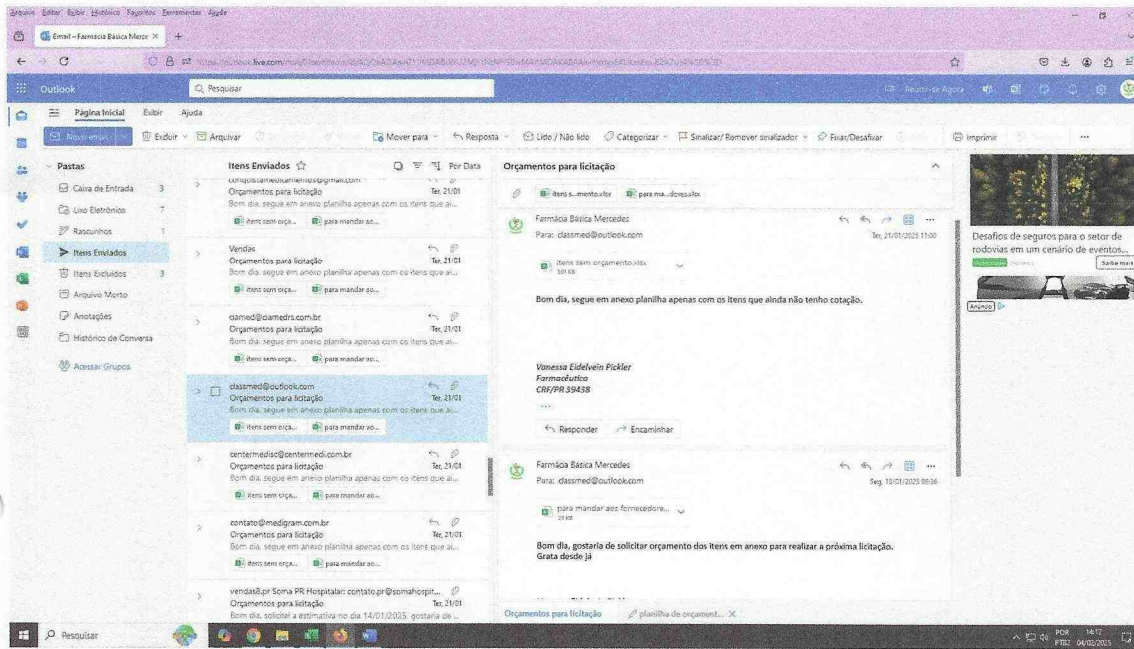
 Vanessa Eidevelin Pickler
Farmacêutica
CRF PR 39438

Ciamed

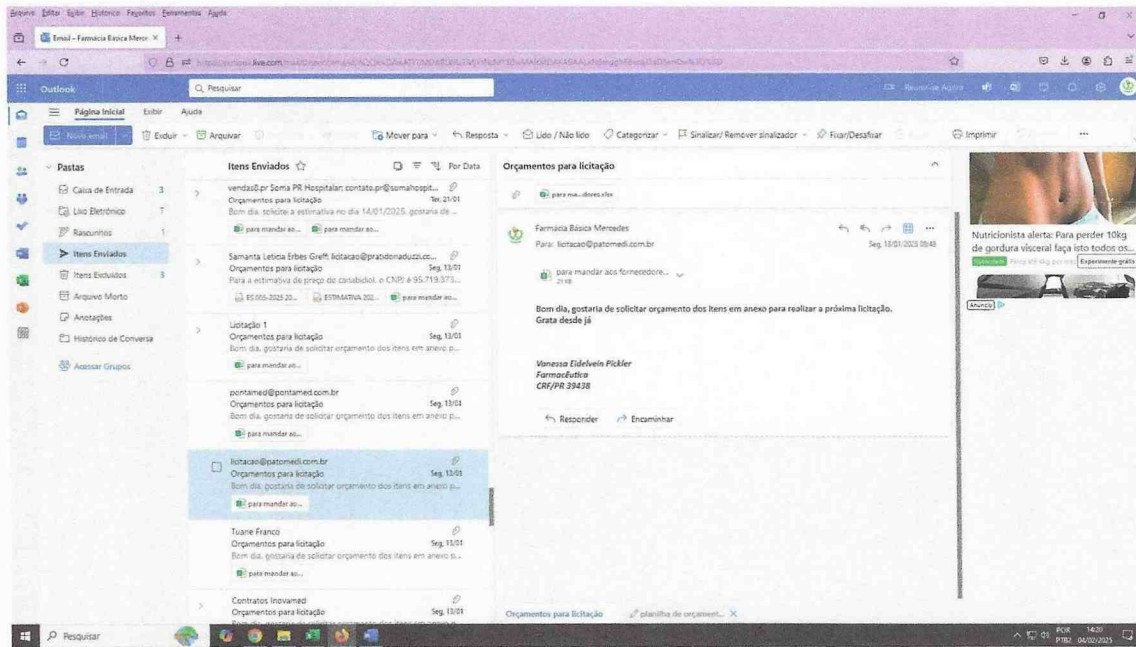
PÁG. *al* ASS. *[Signature]*



Classmed



 Vanessa Eidelwein Pickler
Farmacêutica
CRF PR 39438



 Vanessa Edelwein Pickler
Farmacêutica
CRF PR 39438 



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CERTIFICO que o Estudo Técnico Preliminar – ETP, relativo à *aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e de distribuição gratuita para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes/PR*, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 04 de fevereiro de 2025.

ADELETE

BECKER:05819341996

Assinado de forma digital por
ADELETE BECKER:05819341996
Dados: 2025.02.04 16:29:04 -03'00'

Adelete Becker
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CERTIFICO que o Estudo Técnico Preliminar – ETP, relativo à *aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e de distribuição gratuita para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes/PR*, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes – PR, 04 de fevereiro de 2025.

ADELETE

BECKER:05819341996

Assinado de forma digital por
ADELETE BECKER:05819341996
Dados: 2025.02.04 16:29:04 -03'00'

Adelete Becker
SECRETÁRIA DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO 1:	Ministério da Saúde - Pannel de Preços da Saúde
COTAÇÃO 2:	Altermed Mai. Med Hosp Ltda CNPJ: 00.802.002/0001-02
COTAÇÃO 3:	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
COTAÇÃO 4:	LABORATORIO PRATI DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ: 73.856.593/0001-66
COTAÇÃO 5:	WM COMERCIO DE MEDICAMENTOS CNPJ: 82.401.233/0001-60
COTAÇÃO 6:	Contrato Município de Mercedes/Paraná aplicado o Índice de IPCA de 4,83% ref: 12/2024
COTAÇÃO 7:	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA CNPJ: 76386.283/0001-13
COTAÇÃO 8:	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI CNPJ: 13.485.130/0001-03
COTAÇÃO 9:	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 84.477.586/001-32
COTAÇÃO 10:	SOMA/PR COMERCIO PRODS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.656.468/0001-39
COTAÇÃO 11:	Cotação realizada no site Pague Menos da internet link: https://www.paguemenos.com.br/uniznico-4mg-sabor-tutti-frutti-100ml/p?srsltid=AfmBOoqB44yn5Bo5uRbB0H1pAPaLbf9H494ckYSG5lyxk17-p'yjEe Acesso em: 04 de fev. de 2025
COTAÇÃO 12:	Cotação realizada no site Biostevi da internet link: https://www.biostevi.com.br/ovulo-de-acido-bonico-15-100ml/p?srsltid=AfmBOoqB44yn5Bo5uRbB0H1pAPaLbf9H494ckYSG5lyxk17-p'yjEe Acesso em: 04 de fev. de 2025

02/01/2025 a 04/02/2025

Período da Pesquisa:

Item	CATMAT	Qtd	Unid	Descrição	Apresentação	R\$ Unit	R\$ Total
1	448839	300	Unid	Acebrofina 10mg/ml	Xarope - frasco 120ml	10,28	3.084,00
2	448838	100	Unid	Acebrofina 5mg/ml	Xarope - frasco 120ml	8,68	868,00
3	434110	700	Unid	Acetilcolina 600mg - granulada para solução oral	Sachê	1,20	840,00
4	268372	1.000	Unid	Aciclovir 400 mg	Comprimido	1,89	1.890,00
5	337678	35.000	Unid	Ácido acetilsalicílico de liberação entérica 100mg (ASPIRINA PREVENT)	Comprimido revestido	0,63	22.050,00
6	352019	300	Unid	Ácido bórico 600mg	Óvulos de uso vaginal	6,15	1.845,00
7	278338	2.000	Unid	Ácido tranexâmico 250mg	Comprimido	3,20	6.400,00
8	327566	100	Unid	Ácido tranexâmico 50mg/ml	Solução injetável - ampola 5ml	6,35	635,00
9	278281	50	Unid	Adenosina 3mg/ml	Solução injetável - ampola 2ml	15,04	752,00
10	267508	25.000	Unid	Aloprinolol 100mg	Comprimido	0,18	4.500,00
11	271660	120	Unid	Ambroxol, cloridrato de 3mg/ml	Xarope infantil - frasco 100ml	5,60	672,00
12	271659	220	Unid	Ambroxol, cloridrato de 6mg/ml	Xarope adulto - frasco 100ml	5,62	1.236,40
13	268381	50	Unid	Amicacina, sulfato de 250mg/ml	Solução injetável - ampola 2ml	6,43	321,50
14	396087	1.440	Unid	Aminafona 75mg *JUDICIAL	Comprimido	1,86	2.678,40
15	267511	5.000	Unid	Aminoflina 100mg	Comprimido	0,07	350,00
16	292402	50	Unid	Aminoflina 24mg/ml	Solução injetável - ampola 10ml	5,28	264,00
17	271710	100	Unid	Amlodaron, cloridrato de 50mg/ml	Solução injetável - ampola 3ml	4,32	432,00
18	268207	50	Unid	Ampicilina 1g	Solução injetável frasco-ampola	6,51	325,50
19	284101	360	Unid	Atipripazol 15mg *JUDICIAL	Comprimido	0,84	302,40
20	267518	6.000	Unid	Atenolol 100mg	Comprimido	0,19	1.140,00
21	268214	20	Unid	Atropina, sulfato de 0,25mg/ml	Solução injetável - ampola 1ml	1,09	21,80
22	449024	10.000	Unid	Bacillus cereus 1.000.000 endósporos/ml (BIOVICERIN)	Solução oral - flaconete 5ml	6,14	61.400,00
23	271746	4.000	Unid	Baclofeno 10mg	Comprimido	0,25	1.000,00
24	270590	1.000	Unid	Betametasona, dipropionato de 5mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2mg/ml	Suspensão injetável - ampola 1ml	7,76	7.760,00
25	268222	200	Unid	Bicarbonato de sódio (1mEq/ml) 8,4%	Solução injetável - ampola 10 ml	1,24	248,00

For. 1	For. 2	For. 3	For. 4	For. 5	For. 6	For. 7	For. 8	For. 9	For. 10	For. 11	For. 12
R\$ 7,49	R\$ 9,78	R\$ 15,96		R\$ 7,90							
R\$ 5,92	R\$ 14,36			R\$ 5,76							
R\$ 0,75	R\$ 1,50	R\$ 1,44	R\$ 1,11								
R\$ 1,30	R\$ 2,33	R\$ 2,69		R\$ 1,24							
R\$ 0,25	R\$ 0,98					R\$ 0,66		R\$ 0,75	R\$ 0,50		R\$ 4,63
R\$ 1,34	R\$ 5,60	R\$ 2,65						R\$ 7,68			
R\$ 4,37	R\$ 9,00				R\$ 4,41				R\$ 7,61		
R\$ 10,65	R\$ 19,20				R\$ 11,31				R\$ 18,98		
R\$ 0,14	R\$ 0,26		R\$ 0,16	R\$ 0,17							
R\$ 3,99	R\$ 4,99	R\$ 9,51		R\$ 4,55					R\$ 4,96		
R\$ 5,25	R\$ 5,20	R\$ 7,45		R\$ 4,57					R\$ 5,61		
R\$ 6,79	R\$ 6,40				R\$ 5,23				R\$ 7,31		
R\$ 1,28	R\$ 2,59				R\$ 1,71						
R\$ 0,07	R\$ 0,08				R\$ 0,06				R\$ 0,08		
R\$ 4,21	R\$ 5,00				R\$ 5,86				R\$ 6,06		
R\$ 2,51	R\$ 5,40				R\$ 2,75				R\$ 6,64		
R\$ 4,49	R\$ 5,26	R\$ 9,30							R\$ 6,97		
R\$ 0,49	R\$ 0,70	R\$ 1,21	R\$ 0,47						R\$ 1,31		
R\$ 0,14	R\$ 0,26		R\$ 0,17						R\$ 0,19		
R\$ 0,94	R\$ 1,40				R\$ 0,88				R\$ 1,14		
R\$ 4,17					R\$ 7,21	R\$ 7,29		R\$ 5,87			
R\$ 0,12	R\$ 0,30	R\$ 0,33							R\$ 0,25		
R\$ 3,29	R\$ 6,88	R\$ 9,63							R\$ 11,23		
R\$ 0,71	R\$ 1,30				R\$ 1,40				R\$ 1,56		

R\$	0,13	R\$	0,26	R\$	0,32	R\$	0,09	R\$	0,19	R\$	0,30
R\$	0,09	R\$	0,18	R\$	0,14	R\$	0,09	R\$	0,11	R\$	0,13
R\$	6,96	R\$	12,00	R\$	15,78	R\$		R\$	8,56	R\$	12,65
R\$	6,31	R\$	10,00	R\$	6,63	R\$	7,12	R\$	10,70	R\$	31,63
R\$	0,23	R\$	0,90	R\$		R\$	0,20	R\$		R\$	3,07
R\$	35,97	R\$		R\$		R\$	37,74	R\$		R\$	6,18
R\$	19,60	R\$	36,00	R\$		R\$	20,53	R\$		R\$	15,28
R\$	2,28	R\$	3,60	R\$	4,51	R\$		R\$		R\$	1,78
R\$	0,31	R\$	0,53	R\$	0,78	R\$		R\$	5,23	R\$	10,35
R\$	5,33	R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	24,40
R\$	6,20	R\$	19,60	R\$	24,40	R\$		R\$		R\$	2,53
R\$	1,24	R\$	2,60	R\$	2,53	R\$		R\$		R\$	0,31
R\$	0,12	R\$	0,28	R\$	0,31	R\$		R\$		R\$	0,16
R\$	0,29	R\$	0,56	R\$	0,78	R\$		R\$	0,51	R\$	0,16
R\$	0,11	R\$	0,23	R\$	0,29	R\$	0,16	R\$	0,31	R\$	0,31
R\$	0,18	R\$	0,48	R\$	0,52	R\$		R\$	0,75	R\$	1,65
R\$	0,63	R\$	1,12	R\$		R\$		R\$	0,11	R\$	5,31
R\$	0,72	R\$	3,48	R\$		R\$		R\$		R\$	19,25
R\$	0,12	R\$	0,64	R\$		R\$		R\$		R\$	7,70
R\$	4,07	R\$		R\$		R\$		R\$	2,10	R\$	0,34
R\$	8,80	R\$		R\$		R\$		R\$	4,01	R\$	5,28
R\$	2,08	R\$		R\$		R\$		R\$	0,57	R\$	0,78
R\$	0,14	R\$	0,32	R\$	0,36	R\$		R\$	0,44	R\$	18,25
R\$	0,46	R\$	0,55	R\$		R\$		R\$	0,54	R\$	4,40
R\$	2,15	R\$		R\$		R\$		R\$	10,30	R\$	18,27
R\$	0,43	R\$	0,73	R\$		R\$		R\$		R\$	13,66
R\$	0,49	R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	4,40
R\$	9,16	R\$		R\$	12,48	R\$		R\$		R\$	4,40
R\$	12,88	R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	4,40
R\$	4,14	R\$	9,64	R\$		R\$		R\$		R\$	4,40
R\$	3,99	R\$	14,20	R\$		R\$		R\$	7,79	R\$	4,40
R\$	6,79	R\$	17,90	R\$	19,31	R\$	7,80	R\$		R\$	0,19
R\$	0,09	R\$	0,20	R\$	0,31	R\$	0,12	R\$	0,14	R\$	0,17
R\$	0,10	R\$	0,23	R\$	0,20	R\$	0,13	R\$	0,27	R\$	0,42
R\$	0,28	R\$	0,55	R\$	0,30	R\$	0,36	R\$	0,58	R\$	21,59
R\$	8,59	R\$	22,90	R\$		R\$		R\$	10,37	R\$	0,26
R\$	0,10	R\$	0,21	R\$	0,28	R\$	0,12	R\$	0,18	R\$	2,74
R\$	1,73	R\$	3,40	R\$	3,88	R\$	3,37	R\$		R\$	46,80
R\$	17,47	R\$	71,58	R\$	67,78	R\$	46,80	R\$		R\$	1,70
R\$	0,95	R\$	1,70	R\$		R\$		R\$	2,14	R\$	

135	448641	36.000	Unid	Nifedipino 20mg	Comprimido de liberação prolongada	0,24	8.640,00
136	273710	15.000	Unid	Nimesulida 100mg	Comprimido	0,12	1.800,00
137	279297	100	Unid	Nistatina 100.000U/g + óxido de zinco 200mg/g bisnaga 60g	Crema dermatológico - bisnaga 60g	11,19	1.119,00
138	266788	80	Unid	Nistatina 25.000U/g	Crema vaginal - bisnaga 60g	8,15	652,00
139	268285	720	Unid	Nitrazepam 5mg *JUDICIAL	Comprimido	0,44	316,80
140	268970	10	Unid	Nitroglicerina 5mg/ml	Solução injetável - ampola 10ml	36,85	368,50
141	453501	10	Unid	Nitroprusso de sódio 25mg/ml	Solução injetável - ampola 2ml	26,94	269,40
142	442584	50	Unid	Norepinefrina, hemitartrato de 2mg/ml	Solução injetável - ampola 4ml	3,36	168,00
143	268851	420	Unid	Norfloraxina 400mg	Comprimido	0,53	222,60
144	268277	20	Unid	Ociticina 5U/ml	Solução injetável - ampola 1ml	6,77	135,40
145	268160	300	Unid	Omeprazol 40mg/ml	Solução injetável frasco-ampola	16,37	4.911,00
146	268504	1.800	Unid	Ondansetrona, cloridrato de 2mg/ml	Solução injetável - ampola 2ml	2,04	3.672,00
147	268848	12.000	Unid	Pantoprazol 20mg	Cápsula ou comprimido	0,23	2.760,00
148	270907	15.000	Unid	Paracetamol 500mg* codeína, fosfato de 30mg	Comprimido	0,53	7.950,00
149	267779	10.000	Unid	Paracetamol 750mg	Comprimido	0,19	1.900,00
150	273940	18.000	Unid	Paroxetina 20mg	Comprimido	0,36	6.480,00
151	406994	18.000	Unid	Passiflora incarnata 300mg	Comprimido	0,83	14.940,00
152	268159	1.080	Unid	Pentoxifilina 400mg *JUDICIAL	Comprimido	1,95	2.106,00
153	327699	60	Unid	Permalgamarato de potássio 100mg	Comprimido	0,29	17,40
154	272394	60	Unid	Piridoxina, cloridrato de 50mg/ml + dimenidrinato 50mg/ml	Solução injetável - ampola 1ml	4,69	281,40
155	272396	500	Unid	Piridoxina, cloridrato de 5mg/ml + dimenidrinato 3mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml	Solução injetável - ampola 10ml	13,20	6.600,00
156	409588	720	Unid	Pramipexol 0,750mg *JUDICIAL	Comprimido de liberação prolongada	3,97	2.858,40
157	267743	8.000	Unid	Prednisona 20mg	Comprimido	0,33	2.640,00
158	392111	360	Unid	Pregabalina 150mg *JUDICIAL	Comprimido ou cápsula	0,46	165,60
159	273952	300	Unid	Progesterona 200mg	Cápsula mole para uso oral e vaginal	3,83	1.149,00
160	384894	1.080	Unid	Propafenona 150mg *JUDICIAL	Comprimido	0,53	572,40
161	273135	10.000	Unid	Propatiltrato 10mg	Comprimido	0,60	6.000,00
162	305935	10	Unid	Propofol 10mg/ml	Emulsão injetável - ampola 20ml	12,55	125,50
163	274918	20	Unid	Retinol, acetato de 10.000U/g+ aminoácido 25mg/g + metionina 5 mg/g + cloranfenicol 5mg/g	Pomada oftálmica - bisnaga 3,5g	14,93	298,60
164	399414	360	Unid	Retinol, acetato de 50000U/ml, colecalciferol 10000U/ml	Solução oral gotas - frasco 10ml	6,06	2.181,60
165	271140	25	Unid	Rifamicina sódica 10mg/ml	Spray - frasco 20ml	8,66	216,50
166	284106	200	Unid	Risperidona 1 mg/ml	Solução oral - frasco 30ml	12,95	2.590,00
167	272839	8.500	Unid	Risperidona 1mg	Comprimido	0,18	1.530,00
168	268149	8.500	Unid	Risperidona 2mg	Comprimido	0,18	1.530,00
169	412091	22.000	Unid	Rivaroxabana 20 mg	Comprimido	0,41	9.020,00
170	448616	250	Unid	Sacarato de óxido férrico (HIDROXIDO FERRICO) 20mg/ml (Noripurum)	Solução injetável - ampola 5ml	15,86	3.965,00
171	272365	120.000	Unid	Sertralina 50mg	Comprimido	0,19	22.800,00
172	412965	400	Unid	Simeticona 75mg/ml	Solução oral gotas - frasco 15ml	3,02	1.208,00
173	272089	10	Unid	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%)	Crema - pote 400g	50,91	509,10
174	268076	200	Unid	Sulfato de magnésio 10% (0,81 mEq/ml Mg++)	Solução injetável - ampola 10ml	1,60	320,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE FÉ PÚBLICA

Objeto: Aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e de distribuição gratuita para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes/PR.

CERTIFICO, para fins de direito, sob as penas da lei, que para compor o valor médio dos itens a serem licitados foram consultadas as empresas:

- Ministério da Saúde – Painel de Preços da Saúde;
- Altermed Material Médico Hospitalar Ltda., CNPJ nº 00.802.002/0001-02;
- Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda., 12.889.035/0001-02;
- Laboratório Prati Donaduzzi & Cia Ltda., CNPJ nº 73.856.593/0001-66;
- WM comércio de Medicamentos, CNPJ nº 82.401.233/0001-60;
- Contrato Município de Mercedes/PR, aplicado índice IPCA/IBGE, correspondente a 4,83% (ref. 12/2024);
- Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda., CNPJ nº 76.386.283/0001-13;
- Pharma Log produtos Farmacêuticos Ltda., CNPJ nº 13.485.130/0001-03;
- Eco-Farmas Comércio de Medicamentos Ltda., CNPJ nº 85.477.586/0001-32;
- Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 00.656.468/0001-39;
- <https://www.paguemenos.com.br/unizinco-4mg-sabor-tutti-frutti-100ml/p?srsltid=AfmBOoqB4ayn5Bc5nRbB0H1pAPaLbLf9JH494cKySG5lyyx17-pYjjEe>
Acesso em: 04 de fev. de 2025;
- https://www.biostevi.com.br/ovulo-de-acido-borico-15-unidades/p?utm_source=google&utm_medium=cpc&gad_source=1&gclid=Cj0KCQiAkoE9BhDYARIsAH85cDM8rSYMzPjR-AtlqFC3--INz4j0B9NCoDjl34ZW39NhS9wnmW4rKb4aAqhVEALw_wcB
Acesso em: 04 de fev. de 2026

Neste processo licitatório os orçamentos foram realizados entre 02/01/2025 à 04/02/2025.

Certifico, ainda:

- a) que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- b) que não foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, face a multiplicidade e as características específicas do objeto a ser contratado, que dificultam e tornam morosa a realização de tal meio de pesquisa, aliado a questões de logística (distância do fornecedor em relação ao comprador);
- c) o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

d) que os fornecedores consultados encaminharam orçamento.

Mercedes – PR, 06 de fevereiro de 2025

ADELETE
BECKER:05819341996

Assinado de forma digital por
ADELETE BECKER:05819341996
Dados: 2025.02.06 16:34:41 -03'00'

Adelele Becker
SECRETÁRIA DE SAÚDE



Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e de distribuição gratuita para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	RS Unit.	RS Total
01	Acebrofilina 10mg/ml	448839	Unid	300	10,28	3.084,00
02	Acebrofilina 5mg/ml	448838	Unid	100	8,68	868,00
03	Acetilcisteína 600mg - granulado para solução oral	434110	Unid	700	1,20	840,00
04	Aciclovir 400 mg	268372	Unid	1.000	1,89	1.890,00
05	Ácido acetilsalicílico de liberação entérica 100mg (ASPIRINA PREVENT)	337678	Unid	35.000	0,63	22.050,00
06	Ácido bórico 600mg	█	Unid	300	6,15	1.845,00
07	Ácido tranexâmico 250mg	278338	Unid	2.000	3,20	6.400,00
08	Ácido tranexâmico 50mg/ml	327566	Unid	100	6,35	635,00
09	Adenosina 3mg/ml	278281	Unid	50	15,04	752,00
10	Alopurinol 100mg	267508	Unid	25.000	0,18	4.500,00
11	Ambroxol, cloridrato de 3mg/ml	271660	Unid	120	5,60	672,00
12	Ambroxol, cloridrato de 6mg/ml	271659	Unid	220	5,62	1.236,40
13	Amicacina, sulfato de 250mg/ml	268381	Unid	50	6,43	321,50
14	Aminaftona 75mg *JUDICIAL	396087	Unid	1.440	1,86	2.678,40
15	Aminofilina 100mg	267511	Unid	5.000	0,07	350,00
16	Aminofilina 24mg/ml	292402	Unid	50	5,28	264,00
17	Amiodarona, cloridrato de 50mg/ml	271710	Unid	100	4,32	432,00
18	Ampicilina 1g	268207	Unid	50	6,51	325,50
19	Aripriprazol 15mg *JUDICIAL	284101	Unid	360	0,84	302,40
20	Atenolol 100mg	267518	Unid	6.000	0,19	1.140,00
21	Atropina, sulfato de 0,25mg/ml	268214	Unid	20	1,09	21,80



Município de Mercedes

Pag. 16 Ass.

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
22	Bacillus cereus 1.000.000 endósporos/mL (BIOVICERIN)	449024	Unid	10.000	6,14	61.400,00
23	Baclofeno 10mg	271746	Unid	4.000	0,25	1.000,00
24	Betametasona, dipropionato de 5mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2mg/ml	270590	Unid	1.000	7,76	7.760,00
25	Bicarbonato de sódio (1mEq/ml) 8,4%	268222	Unid	200	1,24	248,00
26	Bimatoprost 0,3mg/ml	271848	Unid	20	27,91	558,20
27	Bisacodil 5mg	269603	Unid	200	0,16	32,00
28	Bisglicinato ferroso 50mg/mL	480486	Unid	500	33,18	16.590,00
29	Brimonidina, tartarato de 2mg/ml	268352	Unid	24	8,63	207,12
30	Bromoprida 10mg	269954	Unid	8.000	0,32	2.560,00
31	Bromoprida 4mg/ml	269956	Unid	250	3,58	895,00
32	Bromoprida 5mg/ml	269958	Unid	1.800	2,34	4.212,00
33	Carmelose sódica 5mg/ml	305428	Unid	360	24,78	8.920,80
34	Carvão vegetal ativado	395721	Unid	20	3,28	65,60
35	Castanha da índia (Aesculus hippocastanum l.) 100 mg de extrato seco	309062	Unid	23.000	0,28	6.440,00
36	Cetoconazol 20mg/g (2%)	308736	Unid	180	6,30	1.134,00
37	Cetoprofeno 100mg/ml	448844	Unid	800	6,99	5.592,00
38	Cetoprofeno 150mg	448635	Unid	5.000	1,02	5.100,00
39	Cetoprofeno 20mg/ml	268424	Unid	180	4,12	741,60
40	Cetoprofeno 50mg/ml	448845	Unid	500	2,09	1.045,00
41	Ciclobenzaprina 5mg	272166	Unid	45.000	0,16	7.200,00
42	Cilostazol 50 mg	276377	Unid	6.000	0,30	1.800,00
43	Cimetidina 150mg/ml	340167	Unid	100	1,53	153,00
44	Cimetidina 200mg	267627	Unid	4.500	0,46	2.070,00
45	Cinarizina 25mg	267628	Unid	15.000	0,34	5.100,00
46	Cinarizina 75mg	267629	Unid	8.500	0,59	5.015,00
47	Clonidina 0,150mg	272044	Unid	2.500	0,42	1.050,00
48	Clopidogrel 75mg	272045	Unid	60	0,48	28,80
49	Cloreto de potássio 100mg/ml	267161	Unid	200	0,48	96,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Pag.

11

Ass.

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	(10%)					
50	Cloreto de potássio 2,56 mEq/mL (19,1 %)	267162	Unid	200	0,62	124,00
51	Cloreto de sódio 0,9mg/ml (0,9%)	268236	Unid	400	0,41	164,00
52	Cloreto de sódio 10%	382563	Unid	30	0,44	13,20
53	Cloreto de sódio 3,4 mEq/ml (20%)	267574	Unid	200	0,55	110,00
54	Colagenase 0,6UI/g	268958	Unid	50	30,26	1.513,00
55	Colagenase 0,6 ui + Cloranfenicol 10 mg/g	270495	Unid	25	18,30	457,50
56	Complexo B, vitaminas do B1,B2,B3,B5,B6	368499	Unid	14.500	0,42	6.090,00
57	Complexo B, vitaminas do B1,B2,B3,B5,B6 e PP	363088	Unid	1.800	1,22	2.196,00
58	Dapaglifozina 10mg *JUDICIAL	432908	Unid	360	6,55	2.358,00
59	Deflazacorte 30mg *JUDICIAL	273150	Unid	720	10,92	7.862,40
60	Deslanosideo 0,2mg/ml	276283	Unid	10	3,28	32,80
61	Dexametasona, fosfato dissódico de 1,21mg (equivalente a 1,0mg de Dexametasona ácido fosfórico) + neomicina, sulfato de 5mg (equivalente a 3,5mg de neomicina)	270457	Unid	60	6,69	401,40
62	Diclofenaco de potássico 25mg/ml	270999	Unid	100	1,91	191,00
63	Diclofenaco de sódico 25 mg/mL	271003	Unid	100	1,17	117,00
64	Diclofenaco, dietilamônio 10mg/g	448612	Unid	1.000	5,58	5.580,00
65	Diosmina 450mg+ hesperidina 50mg	273818	Unid	160.000	0,78	124.800,00
66	Dobutamina 250mg/20ml	268446	Unid	10	9,20	92,00
67	Domperidona 10mg	269962	Unid	7.500	0,12	900,00
68	Dopamina, cloridrato de	268960	Unid	10	2,90	29,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	5mg/ml					
69	Doxiciclina, cloridrato 100mg	271036	Unid	900	0,87	783,00
70	Dropropizina 1,5mg/ml	272603	Unid	200	10,89	2.178,00
71	Dropropizina 3mg/ml	272602	Unid	360	9,31	3.351,60
72	Enoxaparina sódica 100mg/ml	448982	Unid	150	21,33	3.199,50
73	Epinefrina (adrenalina), cloridrato ou hemitartrato de 1mg/ml	268255	Unid	250	1,51	377,50
74	Escopolamina, butilbrometo de 10mg	267283	Unid	5.000	0,55	2.750,00
75	Escopolamina, butilbrometo de 10mg+ dipirona 250mg	270620	Unid	12.000	0,37	4.440,00
76	Escopolamina, butilbrometo de 20mg/ml	267282	Unid	400	1,43	572,00
77	Escopolamina, butilbrometo de 4mg/ml+ dipirona 500mg/ml	270621	Unid	1.800	1,94	3.492,00
78	Estrogênios conjugados 0,625mg	271434	Unid	672	1,05	705,60
79	Etilefrina, cloridrato de 10mg/ml	272198	Unid	20	2,13	42,60
80	Fitometadiona (vitamina k) 10mg/ml	292399	Unid	50	2,97	148,50
81	Gentamicina, sulfato de 40mg/ml	268256	Unid	100	1,87	187,00
82	Glicose 250mg/ml (25%)	267540	Unid	200	0,74	148,00
83	Glicose 500mg/ml (50%)	267541	Unid	200	0,79	158,00
84	Gliconato de cálcio 100mg/ml (10%)	270019	Unid	10	2,59	25,90
85	Heparina sódica 5.000UI/ml	272796	Unid	20	23,58	471,60
86	Hidralazina, cloridrato de 20mg/ml	268115	Unid	20	6,58	131,60
87	Hidrocortisona, succinato sódico de 100mg	270220	Unid	250	4,63	1.157,50
88	Hidrocortisona, succinato sódico de 500mg	342134	Unid	100	7,04	704,00
89	Hidrogel + alginato de cálcio 85g	448241	Unid	30	39,84	1.195,20
90	Hidroxiquinolina 0,4 mg/mL +	278265	Unid	120	15,04	1.804,80



Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	RS Unit.	RS Total
	trolamina 140 mg/mL					
91	Hidroxizina, cloridrato 2mg/ml	394263	Unid	300	9,70	2.910,00
92	Ivabrandina 5mg *JUDICIAL	400853	Unid	720	2,35	1.692,00
93	Levofloxacino 500mg	305270	Unid	900	0,99	891,00
94	Levofloxacino 5mg/mL	332985	Unid	360	19,83	7.138,80
95	Levotiroxina sódica 125 mcg	268860	Unid	9.000	0,40	3.600,00
96	Levotiroxina sódica 175 mcg	270768	Unid	2.500	0,57	1.425,00
97	Lidocaína, cloridrato de 100mg/ml (10%)	269845	Unid	24	79,81	1.915,44
98	Lidocaína, cloridrato de 2% + Hemitartarato de epinefrina 1:200.000	269852	Unid	25	9,79	244,75
99	Lidocaína, cloridrato de 20mg/ml (2%)	269843	Unid	100	6,13	613,00
100	Meloxicam 15 mg	273554	Unid	7.000	0,18	1.260,00
101	Metildopa 500mg	267688	Unid	10.000	1,34	13.400,00
102	Metilgometrina, maleato de 0,2mg/ml	268264	Unid	10	3,34	33,40
103	Metoprolol, tartarato de 1mg/ml	345259	Unid	25	23,30	582,50
104	Metronidazol 5mg/mL	268498	Unid	200	7,64	1.528,00
105	Neomicina, sulfato de 5mg/g+ bacitracina zíncica 250UI/g	273167	Unid	300	3,92	1.176,00
106	Nifedipino 10mg	267728	Unid	2.500	0,27	675,00
107	Nifedipino 20mg	267729	Unid	10.000	0,34	3.400,00
108	Nifedipino 20mg	448641	Unid	36.000	0,24	8.640,00
109	Nimesulida 100mg	273710	Unid	15.000	0,12	1.800,00
110	Nistatina 100.000UI/g + óxido de zinco 200mg/g	279297	Unid	100	11,19	1.119,00
111	Nistatina 25.000UI/g	266788	Unid	80	8,15	652,00
112	Nitroglicerina 5mg/ml	268970	Unid	10	36,85	368,50
113	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml	453501	Unid	10	26,94	269,40
114	Norepinefrina, hemitartrato de 2mg/ml	442584	Unid	50	3,36	168,00
115	Norfloxacino 400mg	268851	Unid	420	0,53	222,60
116	Ocitocina 5UI/ml	268277	Unid	20	6,77	135,40



Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
117	Omeprazol 40mg/ml	268160	Unid	300	16,37	4.911,00
118	Ondansetrona, cloridrato de 2mg/ml	268504	Unid	1.800	2,04	3.672,00
119	Pantoprazol 20mg	268848	Unid	12.000	0,23	2.760,00
120	Paracetamol 750mg	267779	Unid	10.000	0,19	1.900,00
121	Passiflora incarnata 300mg	406994	Unid	18.000	0,83	14.940,00
122	Pentoxifilina 400mg *JUDICIAL	268159	Unid	1.080	1,95	2.106,00
123	Permanganato de potássio 100mg	327699	Unid	60	0,29	17,40
124	Piridoxina, cloridrato de 50mg/ml + dimenidrinato 50mg/ml	272334	Unid	60	4,69	281,40
125	Piridoxina, cloridrato de 5mg/ml + dimenidrinato 3mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/mL	272336	Unid	500	13,20	6.600,00
126	Prednisona 20mg	267743	Unid	8.000	0,33	2.640,00
127	Progesterona 200mg	273952	Unid	300	3,83	1.149,00
128	Propafenona 150mg *JUDICIAL	384894	Unid	1.080	0,53	572,40
129	Propatilnitrato 10mg	273135	Unid	10.000	0,60	6.000,00
130	Retinol, acetato de 10.000UI/g+ aminoácido 25mg/g + metionina 5 mg/g + cloranfenicol 5mg/g	274918	Unid	20	14,93	298,60
131	Retinol, acetato de 50000UI/ml, colecalciferol 10000UI/ml	399414	Unid	360	6,06	2.181,60
132	Rifamicina sódica 10mg/ml	271140	Unid	25	8,66	216,50
133	Rivaroxabana 20 mg	412091	Unid	22.000	0,41	9.020,00
134	Sacarato de óxido férrico (HIDROXIDO FERRICO) 20mg/mL (Noripurum)	448616	Unid	250	15,86	3.695,00
135	Simeticona 75mg/ml	412965	Unid	400	3,02	1.208,00
136	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%)	272089	Unid	10	50,91	509,10
137	Sulfato de magnésio 10% (0,81	268076	Unid	200	1,60	320,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	mEq/ml Mg++)					
138	Sulfato de magnésio 50% (4,05mEq/ml Mg++)	268075	Unid	200	8,23	1.646,00
139	Suxametônio, cloreto de 500mg	290168	Unid	10	44,60	446,00
140	Terbutalina 0,5mg/ml	269818	Unid	100	3,46	346,00
141	Tiocolchicosideo 2mg/ml	329359	Unid	400	4,21	1.684,00
142	Tobramicina 3mg/ml	271581	Unid	250	8,42	2.105,00
143	Tramadol, cloridrato de 50mg/ml	292382	Unid	960	1,91	1.833,60
144	Travoprostá 0,04mg/ml	268005	Unid	100	15,70	1.570,00
145	Triancinolona acetona 1mg + neomicina, sulfato de 2,5mg + gramicidina 0,25mg + nistatina 100.000UI/g	434470	Unid	100	14,59	1.459,00
146	Vitamina A 100.000UI/100g + vitamina D 40.000UI/100g + óxido de zinco 10g	401411	Unid	360	4,09	1.472,40
147	Vitamina C (ácido ascórbico) 100mg/ml	271687	Unid	120	0,94	112,80
148	Zinco 4mg/mL	463220	Unid	200	24,52	4.904,00
149	Bromazepam 3mg	271773	Unid	500	0,17	85,00
150	Bupropiona 150mg *JUDICIAL	268994	Unid	360	0,73	262,80
151	Canabidiol 20mg/mL	453826	Unid	40	270,59	10.823,60
152	Citalopram, bromidrato de 20mg	272903	Unid	36.000	0,19	6.840,00
153	Clobazam 10mg	272901	Unid	3.000	0,97	2.910,00
154	Clobazam 20mg	272902	Unid	2.500	1,67	4.175,00
155	Clonazepam 0,5mg	270118	Unid	6.500	0,10	650,00
156	Clonazepam 2mg	270119	Unid	22.000	0,09	1.980,00
157	Codeína, fosfato de 30mg	272782	Unid	6.000	1,79	10.740,00
158	Diazepam 10mg	267197	Unid	6.000	0,09	540,00
159	Divalproato de sódico 500mg	352912	Unid	3.600	1,50	5.400,00
160	Duloxetina 60mg *JUDICIAL	302443	Unid	360	3,19	1.148,40
161	Etomidato 2mg/mL	270116	Unid	10	16,55	165,50
162	Fenitoína sódica 50mg/ml	267107	Unid	100	3,32	332,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Pag. 82 Ass.

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	RS Unit.	RS Total
163	Fenobarbital sódico 100mg/ml	300725	Unid	10	2,66	26,60
164	Fentanila 50mcg/ml	271950	Unid	100	6,98	698,00
165	Fentanila 50mcg/ml	271950	Unid	50	5,16	258,00
166	Flumazenil 0,1mg/ml	268510	Unid	20	8,17	163,40
167	Hemitartarato de zolpidem 10 mg	278316	Unid	8.000	0,27	2.160,00
168	Imipramina 25mg	267292	Unid	7.000	0,46	3.220,00
169	Metilfenidato 10mg	272320	Unid	7.000	1,01	7.070,00
170	Midazolam, maletato de 5mg/ml; ampola 3ml	268481	Unid	10	3,00	30,00
171	Midazolam, maletato de 5mg/ml; ampola 10ml	268481	Unid	100	4,91	491,00
172	Mirtazapina 30mg *JUDICIAL	294536	Unid	360	1,12	403,20
173	Morfina, sulfato de 10mg/ml	304871	Unid	100	3,94	394,00
174	Naloxona, cloridrato de 0,4mg/ml	272326	Unid	50	7,34	367,00
175	Naltrexona 50mg *JUDICIAL	273266	Unid	360	7,46	2.685,60
176	Nitrazepam 5mg *JUDICIAL	268285	Unid	720	0,44	316,80
177	Paracetamol 500mg+ codeína, fosfato de 30mg	270907	Unid	15.000	0,53	7.950,00
178	Paroxetina 20mg	273940	Unid	18.000	0,36	6.480,00
179	Pramipexol 0,750mg *JUDICIAL	409588	Unid	720	3,97	2.858,40
180	Pregabalina 150mg *JUDICIAL	392111	Unid	360	0,46	165,60
181	Propofol 10mg/ml	305935	Unid	10	12,55	125,50
182	Risperidona 1 mg/ml	284106	Unid	200	12,95	2.590,00
183	Risperidona 1mg	272839	Unid	8.500	0,18	1.530,00
184	Risperidona 2mg	268149	Unid	8.500	0,18	1.530,00
185	Sertralina 50mg	272365	Unid	120.000	0,19	22.800,00
186	Sulpirida 200mg *JUDICIAL	286632	Unid	360	1,38	496,80
187	Tramadol 50mg	268534	Unid	8.000	0,23	1.840,00
188	Trazodona 150mg	362260	Unid	7.200	4,89	35.208,00
189	Trazodona 50mg	276948	Unid	40.000	0,35	14.000,00
190	Venlafaxina 37,5mg	272381	Unid	12.000	0,74	8.880,00
191	Venlafaxina 75mg	272382	Unid	36.000	0,79	28.440,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

1.2. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.*

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme decreto municipal 215/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do objeto deverá ser com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;

4.2. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

4.3. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses dos medicamentos no ato da entrega;

4.4. A empresa deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, incluindo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar na área de fornecimento de medicamentos;



*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

- 4.5. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998), exclusiva para os itens 149 a 191 (psicotrópicos);
- 4.6. Deverá ser apresentada cópia do certificado de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998). Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.
- 4.7. Licença Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 4.8. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- 4.9. Os insumos devem atender aos padrões técnicos estabelecidos pelas normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, garantindo segurança e eficácia em seu uso;
- 4.10. É indispensável que o fornecimento seja realizado dentro de prazos compatíveis com a urgência das demandas do Centro de Saúde, evitando a interrupção nos atendimentos;
- 4.11. A entrega deverá ser realizada no centro de saúde de Mercedes, sito à rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 707, em horário de expediente de funcionamento da farmácia, ou seja, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, sempre acompanhada por uma das atendentes da farmácia ou farmacêutica;

Subcontratação

- 4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, de forma parcelada, de acordo com a demanda do município.

5.2. O Município comunicará a sua demanda ao fornecedor no prazo de até 10 (dez) dias úteis anteriores as datas previstas no cronograma do item 5.1. Caso não seja possível a entrega nas datas assinaladas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Caso o Município não observe o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para comunicação da demanda, o fornecimento deverá se dar no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da comunicação da demanda.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Saúde, sito Rua Dr. Oswaldo Cruz, 707, Centro, Município de Mercedes/PR. A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente do Centro de Saúde (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.

5.4. Eventuais solicitações de fornecimento fora do cronograma do item 5.1 deverão ser atendidas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Compra.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.6. A fornecedora, ao emitir a competente Nota Fiscal, deverá realizar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K, cabendo-lhe a comprovação mediante a apresentação do respectivo arquivo XML”.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;

6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;



*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

- 6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.9.16. outras atividades compatíveis com a função.
- 6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
 - 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 6.10.6. a satisfação do público usuário.
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

6.15.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.15.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.15.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.15.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.15.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

6.15.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.15.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.15.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,



*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (conforme o caso)

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23



*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.23. Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada de publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS n. 344/1998);
- 8.24. Licença Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 8.25. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998), **exclusiva para os itens 149 a 191 (psicotrópicos)**;
- 8.26. Deverá ser apresentada cópia do certificado de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998). Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.
- 8.27. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF.



*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 716.614,11 (setecentos e dezesseis mil, seiscentos e quatorze reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 75 e seguintes do Decreto Municipal nº 034/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX

execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(x) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. A presente aquisição será precedida de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, entretanto, a Análise de Riscos ficará dispensada, considerando que se trata de objeto de baixo valor e complexidade, consubstanciado em simples aquisição.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.



Elemento de despesa: 33903009; 333903202
Fonte de recurso: 000, 303, 505

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.
- 12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).
- 12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:
1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;
 2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;
 3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.
- 12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:
1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;



Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XX/20XX
Processo Licitatório nº XXX/20XX*

2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;
3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer o objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 06 de fevereiro de 2025.

Nilma Eger
Assistente Administrativa



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

100

Ass.

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

CERTIFICO que o Termo de Referência – TR, relativo à *aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e de distribuição gratuita para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes/PR*, foi elaborado nos termos do Decreto n.º 031/2023, a partir do respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP, e que foi utilizada a minuta padronizada disponibilizada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Mercedes, 06 de fevereiro de 2025.

Nilma Eger
ASSISTENTE ADMINISTRATIVA



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE DISPENSA DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e de distribuição gratuita para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes/PR.

CERTIFICO que, nos termos do § 1º do art. 66 do Decreto n.º 034/2023, a publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades é dispensável, haja vista que os órgãos da administração pública desconcentrada (secretarias) são os únicos demandantes e o Município de Mercedes o único contratante, bem como, porque o objeto é de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública municipal.

Mercedes – PR, 06 de fevereiro de 2025

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Dados: 2025.02.06 16:45:01 -03'00'

Edson Knaul
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Município de Mercedes
Estado do Paraná

**PREGÃO
ELETRÔNICO**

XXX/2025

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

OBJETO:

Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e de distribuição gratuita para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 716.614,11 (setecentos e dezesseis mil seiscentos e quatorze reais e onze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 169/2023, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Deixa-se de se adotar as modalidades de licitações diferenciadas previstas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no específico caso do objeto do presente procedimento licitatório, em face da não vantagem da medida, eis que, com a participação de grandes empresas (laboratórios e distribuidoras), logrará o Município a obtenção de maior economia (art. 49, III, da Lei Complementar n.º 123, de 2006).

Data da sessão: xx de xxx de 20xx.

Horário: xx/xxmin (xxxxxx)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é *formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e de distribuição gratuita para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes/PR*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Pag.

102

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015](#), e alterações posteriores.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atua no órgão ou entidade de sanção que lhe for imposta.
- Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;*

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Pag.	103
Ass.	



Município de Mercedes Estado do Paraná

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na modalidade item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Pag.

104

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item; (com no máximo 04 casas decimais);

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da totalidade da quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada.

5.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

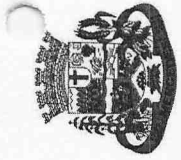
5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantidade inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Município de Mercedes Estado do Paraná

5.6.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 5.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/02/2025.
- 5.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Município de Mercedes Estado do Paraná

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.



Município de Mercedes Estado do Paraná

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

7.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.2, 7.1.4 e 7.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesappf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Pag.

108

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
- 7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

Pag. 109

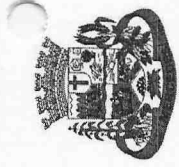
Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 7.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (...) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 7.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 7.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 7.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 7.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 7.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 7.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.
- 7.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 7.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 7.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 7.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Pag.

100

Ass

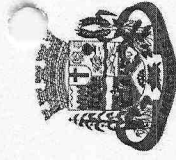
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

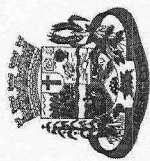


Município de Mercedes Estado do Paraná

- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

Pag. 100

Ass.

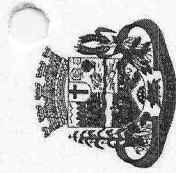


Município de Mercedes Estado do Paraná

- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1.A Ata de Registro de Preços poderá ser enviada para o e-mail informado pelo licitante em sua proposta de preços, considerando-se recebida na data do envio, devendo o mesmo retorná-la devidamente assinada no prazo disposto no item 9.1.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. O licitante interessado deverá manifestar interesse em compor o cadastro de reserva em campo próprio do sistema empregado na realização do certame. Se o sistema não apresentar tal funcionalidade, deverá encaminhar manifestação expressa, em até 24 (vinte e quatro horas) do final da sessão pública do certame, para seguinte endereço eletrônico: licitacao@mercedes.pr.gov.br.
- 10.2.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Município de Mercedes Estado do Paraná

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos art. 79 e art. 80 do Decreto Municipal nº 034/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram coar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

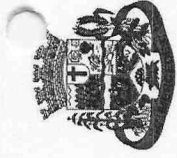
11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

11.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.11.1. O prazo constante do subitem 11.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Pag.

113

Ass

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
 - 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal n.º 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar, e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais membros, sendo um deles representante do órgão ou entidade licitante interessado.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Pág. 114

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As infrações relativas a fase de execução contratual, respectivas sanções e procedimento sancionador, constam da minuta do instrumento contratual, anexo deste Edital.

12.16. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração, seja na fase da licitação, seja na fase de execução contratual, poderão ser realizadas por qualquer meio idóneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

12.17. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

12.18. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

12.19. É responsabilidade do licitante/contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

12.20. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.



Município de Mercedes Estado do Paraná

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregocito.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.

14.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.1.2. Apêndice B – Documento de Formalização de Demanda;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Município de Mercedes - PR, xx de xxxxxxxxxx de 2025.

Laerton Weber
PREFEITO

Município de Mercedes

Estado do Paraná



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e de distribuição gratuita para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	RS Unit.	RS Total
01	Acebrofilina 10mg/ml	448839	Unid	300	10,28	3.084,00
02	Acebrofilina 5mg/ml	448838	Unid	100	8,68	868,00
03	Acetilcisteína 600mg - granulado para solução oral	434110	Unid	700	1,20	840,00
04	Aciclovir 400 mg	268372	Unid	1.000	1,89	1.890,00
05	Ácido acetilsalicílico de liberação entérica 100mg (ASPIRINA PREVENT)	337678	Unid	35.000	0,63	22.050,00
06	Ácido bórico 600mg		Unid	300	6,15	1.845,00
07	Ácido tranexâmico 250mg	278338	Unid	2.000	3,20	6.400,00
08	Ácido tranexâmico 50mg/ml	327566	Unid	100	6,35	635,00
09	Adenosina 3mg/ml	278281	Unid	50	15,04	752,00
10	Alopurinol 100mg	267508	Unid	25.000	0,18	4.500,00
11	Ambroxol, cloridrato de 3mg/ml	271660	Unid	120	5,60	672,00
12	Ambroxol, cloridrato de 6mg/ml	271659	Unid	220	5,62	1.236,40
13	Amicacina, sulfato de 250mg/ml	268381	Unid	50	6,43	321,50
14	Aminafona 75mg *JUDICIAL	396087	Unid	1.440	1,86	2.678,40
15	Aminofilina 100mg	267511	Unid	5.000	0,07	350,00
16	Aminofilina 24mg/ml	292402	Unid	50	5,28	264,00
17	Amiodarona, cloridrato de 50mg/ml	271710	Unid	100	4,32	432,00
18	Ampicilina 1g	268207	Unid	50	6,51	325,50
19	Aripiprazol 15mg *JUDICIAL	284101	Unid	360	0,84	302,40
20	Atenolol 100mg	267518	Unid	6.000	0,19	1.140,00

Pag.

116

Ass



Município de Mercedes Estado do Paraná



Município de Mercedes Estado do Paraná

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	RS Unit.	RS Total
21	Atropina, sulfato de 0,25mg/ml	268214	Unid	20	1,09	21,80
22	Bacillus cereus 1.000.000 endosporos/ml (BIOVICERIN)	449024	Unid	10.000	6,14	61.400,00
23	Baclofeno 10mg	271746	Unid	4.000	0,25	1.000,00
24	Betametasona, dipropionato de 5mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2mg/ml	270590	Unid	1.000	7,76	7.760,00
25	Bicarbonato de sódio (1mEq/ml) 8,4%	268222	Unid	200	1,24	248,00
26	Bimatoprost 0,3mg/ml	271848	Unid	20	27,91	558,20
27	Bisacodil 5mg	269603	Unid	200	0,16	32,00
28	Bisglicinato ferroso 50mg/mL	480486	Unid	500	33,18	16.590,00
29	Brimonidina, tartarato de 2mg/ml	268352	Unid	24	8,63	207,12
30	Bromoprida 10mg	269954	Unid	8.000	0,32	2.560,00
31	Bromoprida 4mg/ml	269956	Unid	250	3,58	895,00
32	Bromoprida 5mg/ml	269958	Unid	1.800	2,34	4.212,00
33	Carmelose sódica 5mg/ml	305428	Unid	360	24,78	8.920,80
34	Carvão vegetal ativado	395721	Unid	20	3,28	65,60
35	Castanha da índia (Aesculus hippocastanum l.) 100 mg de extrato seco	309062	Unid	23.000	0,28	6.440,00
36	Cetocozazol 20mg/g (2%)	308736	Unid	180	6,30	1.134,00
37	Cetoprofeno 100mg/ml	448844	Unid	800	6,99	5.592,00
38	Cetoprofeno 150mg	448635	Unid	5.000	1,02	5.100,00
39	Cetoprofeno 20mg/ml	268424	Unid	180	4,12	741,60
40	Cetoprofeno 50mg/ml	448845	Unid	500	2,09	1.045,00
41	Ciclobenzaprina 5mg	272166	Unid	45.000	0,16	7.200,00
42	Clofazol 50 mg	276377	Unid	6.000	0,30	1.800,00
43	Cimetidina 150mg/ml	340167	Unid	100	1,53	153,00
44	Cimetidina 200mg	267627	Unid	4.500	0,46	2.070,00
45	Cinarizina 25mg	267628	Unid	15.000	0,34	5.100,00
46	Cinarizina 75mg	267629	Unid	8.500	0,59	5.015,00
47	Clonidina 0,150mg	272044	Unid	2.500	0,42	1.050,00
48	Clopidogrel 75mg	272045	Unid	60	0,48	28,80
49	Cloroeto de potássio 100mg/ml (10%)	267161	Unid	200	0,48	96,00
50	Cloroeto de potássio 2,56	267162	Unid	200	0,62	124,00

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	RS Unit.	RS Total
	mEq/mL (19,1%)					
51	Cloroeto de sódio 0,9mg/ml (0,9%)	268236	Unid	400	0,41	164,00
52	Cloroeto de sódio 10%	382563	Unid	30	0,44	13,20
53	Cloroeto de sódio 3,4 mEq/ml (20%)	267574	Unid	200	0,55	110,00
54	Colagenase 0,6UJ/g	268958	Unid	50	30,26	1.513,00
55	Colagenase 0,6 ui + Cloranfenicol 10 mg/g	270495	Unid	25	18,30	457,50
56	Complexo B, vitaminas do B1,B2,B3,B5,B6	368499	Unid	14.500	0,42	6.090,00
57	Complexo B, vitaminas do B1,B2,B3,B5,B6 e PP	363088	Unid	1.800	1,22	2.196,00
58	Dapagliflozina 10mg *JUDICIAL	432908	Unid	360	6,55	2.358,00
59	Deflazacorte 30mg *JUDICIAL	273150	Unid	720	10,92	7.862,40
60	Deslanosídeo 0,2mg/ml	276283	Unid	10	3,28	32,80
61	Dexametasona, fosfato dissódico de 1,21mg (equivalente a 1,0mg de Dexametasona ácido fosfórico) + neomicina, sulfato de 5mg (equivalente a 3,5mg de neomicina)	270457	Unid	60	6,69	401,40
62	Diclofenaco de potássico 25mg/ml	270999	Unid	100	1,91	191,00
63	Diclofenaco de sódico 25 mg/mL	271003	Unid	100	1,17	117,00
64	Diclofenaco, dietilamônio 10mg/g	448612	Unid	1.000	5,58	5.580,00
65	Diosmina 450mg+ hesperidina 50mg	273818	Unid	160.000	0,78	124.800,00
66	Dobutamina 250mg/20ml	268446	Unid	10	9,20	92,00
67	Domperidona 10mg 5mg/ml	269962	Unid	7.500	0,12	900,00
68	Dopamina, cloridrato de 5mg/ml	268960	Unid	10	2,90	29,00
69	Doxiciclina, cloridrato 100mg	271036	Unid	900	0,87	783,00
70	Dropropizina 1,5mg/ml	272603	Unid	200	10,89	2.178,00
71	Dropropizina 3mg/ml	272602	Unid	360	9,31	3.351,60
72	Enoxaparina sódica 100mg/ml	448982	Unid	150	21,33	3.199,50

Pag. 117

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	RS Unit.	RS Total
73	Epinefrina (adrenalina), cloridrato ou hemitartrato de 1mg/ml	268255	Unid	250	1,51	377,50
74	Escopolamina, butilbrometo de 10mg	267283	Unid	5.000	0,55	2.750,00
75	Escopolamina, butilbrometo de 10mg+ dipirona 250mg	270620	Unid	12.000	0,37	4.440,00
76	Escopolamina, butilbrometo de 20mg/ml	267282	Unid	400	1,43	572,00
77	Escopolamina, butilbrometo de 4mg/ml+ dipirona 500mg/ml	270621	Unid	1.800	1,94	3.492,00
78	Estrogênios conjugados 0,625mg	271434	Unid	672	1,05	705,60
79	Etilefrina, cloridrato de 10mg/ml	272198	Unid	20	2,13	42,60
80	Pitometadiona (vitamina k) 10mg/ml	292399	Unid	50	2,97	148,50
81	Gentamicina, sulfato de 40mg/ml	268256	Unid	100	1,87	187,00
82	Glicose 250mg/ml (25%)	267540	Unid	200	0,74	148,00
83	Glicose 500mg/ml (50%)	267541	Unid	200	0,79	158,00
84	Gliconato de cálcio 100mg/ml (10%)	270019	Unid	10	2,59	25,90
85	Heparina sódica 5.000UI/ml	272796	Unid	20	23,58	471,60
86	Hidralazina, cloridrato de 20mg/ml	268115	Unid	20	6,58	131,60
87	Hidrocortisona, succinato sódico de 100mg	270220	Unid	250	4,63	1.157,50
88	Hidrocortisona, succinato sódico de 500mg	342134	Unid	100	7,04	704,00
89	Hidrogel + alginato de cálcio 85g	448241	Unid	30	39,84	1.195,20
90	Hidroxiquinolina 0,4 mg/mL + trolamina 140 mg/mL	278265	Unid	120	15,04	1.804,80
91	Hidroxyzina, cloridrato 2mg/ml	394263	Unid	300	9,70	2.910,00
92	Ivabrandina 5mg *JUDICIAL	400853	Unid	720	2,35	1.692,00
93	Levofloxacino 500mg	305270	Unid	900	0,99	891,00
94	Levofloxacino 5mg/mL	332985	Unid	360	19,83	7.138,80
95	Levotiroxina sódica 125 mcg	268860	Unid	9.000	0,40	3.600,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	RS Unit.	RS Total
96	Levotiroxina sódica 175 mcg	270768	Unid	2.500	0,57	1.425,00
97	Lidocaina, cloridrato de 100mg/ml (10%)	269845	Unid	24	79,81	1.915,44
98	Lidocaina, cloridrato de 2% + Hemitartrato de epinefrina 1:200.000	269852	Unid	25	9,79	244,75
99	Lidocaina, cloridrato de 20mg/ml (2%)	269843	Unid	100	6,13	613,00
100	Meloxicam 15 mg	273554	Unid	7.000	0,18	1.260,00
101	Metildopa 500mg	267688	Unid	10.000	1,34	13.400,00
102	Metilgometrina, maleato de 0,2mg/ml	268264	Unid	10	3,34	33,40
103	Metoprolol, tartarato de 1mg/ml	345259	Unid	25	23,30	582,50
104	Metomidazol 5mg/mL	268498	Unid	200	7,64	1.528,00
105	Neomicina, sulfato de 5mg/g+ bacitracina zínica 250UI/g	273167	Unid	300	3,92	1.176,00
106	Nifedipino 10mg	267728	Unid	2.500	0,27	675,00
107	Nifedipino 20mg	267729	Unid	10.000	0,34	3.400,00
108	Nifedipino 20mg	448641	Unid	36.000	0,24	8.640,00
109	Nimesulida 100mg	273710	Unid	15.000	0,12	1.800,00
110	Nistatina 100.000UI/g + óxido de zinco 200mg/g	279297	Unid	100	11,19	1.119,00
111	Nistatina 25.000UI/g	266788	Unid	80	8,15	652,00
112	Nitroglicerina 5mg/ml	268970	Unid	10	36,85	368,50
113	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml	453501	Unid	10	26,94	269,40
114	Norepinefrina, hemitartrato de 2mg/ml	442584	Unid	50	3,36	168,00
115	Norfloxacino 400mg	268851	Unid	420	0,53	222,60
116	Ocitocina 5UI/ml	268277	Unid	20	6,77	135,40
117	Omeprazol 40mg/ml	268160	Unid	300	16,37	4.911,00
118	Ondansetrona, cloridrato de 2mg/ml	268504	Unid	1.800	2,04	3.672,00
119	Pantoprazol 20mg	268848	Unid	12.000	0,23	2.760,00
120	Paracetamol 750mg	267779	Unid	10.000	0,19	1.900,00
121	Passiflora incarnata 300mg	406994	Unid	18.000	0,83	14.940,00
122	Pentoxifilina 400mg *JUDICIAL	268159	Unid	1.080	1,95	2.106,00
123	Permanganato de potássio	327699	Unid	60	0,29	17,40



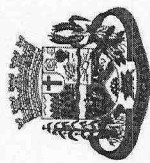
Município de Mercedes
Estado do Paraná

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	RS Unit.	RS Total
124	100mg Piridoxina, cloridrato de 50mg/ml + dimenidrinato 50mg/ml	272334	Unid	60	4,69	281,40
125	Piridoxina, cloridrato de 5mg/ml + dimenidrinato 3mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml	272336	Unid	500	13,20	6.600,00
126	Prednisona 20mg	267743	Unid	8.000	0,33	2.640,00
127	Progesterona 200mg	273952	Unid	300	3,83	1.149,00
128	Propafenona 150mg *JUDICIAL	384894	Unid	1.080	0,53	572,40
129	Propatinitrato 10mg	273135	Unid	10.000	0,60	6.000,00
130	Retinol, acetato de 10.000UI/g+ aminoácido 25mg/g + metionina 5 mg/g + cloranfenicol 5mg/g	274918	Unid	20	14,93	298,60
131	Retinol, acetato de 50000UI/ml, colecalciferol 10000UI/ml	399414	Unid	360	6,06	2.181,60
132	Rifamicina sódica 10mg/ml	271140	Unid	25	8,66	216,50
133	Rivaroxabana 20 mg	412091	Unid	22.000	0,41	9.020,00
134	Sacarato de óxido férrico (HIDROXIDO FERRICO) 20mg/mL (Noripurum)	448616	Unid	250	15,86	3.695,00
135	Simeticona 75mg/ml	412965	Unid	400	3,02	1.208,00
136	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%)	272089	Unid	10	50,91	509,10
137	Sulfato de magnésio 10% (0,81 mEq/ml Mg++)	268076	Unid	200	1,60	320,00
138	Sulfato de magnésio 50% (4,05mEq/ml Mg++)	268075	Unid	200	8,23	1.646,00
139	Suxametônio, cloreto de 500mg	290168	Unid	10	44,60	446,00
140	Terbutalina 0,5mg/ml	269818	Unid	100	3,46	346,00
141	Tiocolchicosídeo 2mg/ml	329359	Unid	400	4,21	1.684,00
142	Tobramicina 3mg/ml	271581	Unid	250	8,42	2.105,00
143	Tramadol, cloridrato de 50mg/ml	292382	Unid	960	1,91	1.833,60
144	Travoprost 0,04mg/ml	268005	Unid	100	15,70	1.570,00
145	Triancinolona acetona 1mg+	434470	Unid	100	14,59	1.459,00



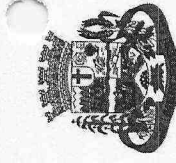
Município de Mercedes
Estado do Paraná

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	RS Unit.	RS Total
	neomicina, sulfato de 2,5mg + gramicidina 0,25mg + nistatina 100.000UI/g					
146	Vitamina A 100.000UI/100g + vitamina D 40.000UI/100g + óxido de zinco 10g	401411	Unid	360	4,09	1.472,40
147	Vitamina C (ácido ascórbico) 100mg/ml	271687	Unid	120	0,94	112,80
148	Zinco 4mg/mL	463220	Unid	200	24,52	4.904,00
149	Bromazepam 3mg	271773	Unid	500	0,17	85,00
150	Bupropiona 150mg *JUDICIAL	268994	Unid	360	0,73	262,80
151	Canabidiol 20mg/mL	453826	Unid	40	270,59	10.823,60
152	Citalopram, bromidrato de 20mg	272903	Unid	36.000	0,19	6.840,00
153	Clobazam 10mg	272901	Unid	3.000	0,97	2.910,00
154	Clobazam 20mg	272902	Unid	2.500	1,67	4.175,00
155	Clonazepam 0,5mg	270118	Unid	6.500	0,10	650,00
156	Clonazepam 2mg	270119	Unid	22.000	0,09	1.980,00
157	Codena, fosfato de 30mg	272782	Unid	6.000	1,79	10.740,00
158	Diazepam 10mg	267197	Unid	6.000	0,09	540,00
159	Divalproato de sódico 500mg	352912	Unid	3.600	1,50	5.400,00
160	Duloxetina 60mg *JUDICIAL	302443	Unid	360	3,19	1.148,40
161	Etomidato 2mg/mL	270116	Unid	10	16,55	165,50
162	Fenitoína sódica 50mg/ml	267107	Unid	100	3,32	332,00
163	Fenobarbital sódico 100mg/ml	300725	Unid	10	2,66	26,60
164	Fentanila 50mcg/ml	271950	Unid	100	6,98	698,00
165	Fentanila 50mcg/ml	271950	Unid	50	5,16	258,00
166	Flumazenil 0,1mg/ml	268510	Unid	20	8,17	163,40
167	Hemitaratarato de zolpidem 10 mg	278316	Unid	8.000	0,27	2.160,00
168	Imipramina 25mg	267292	Unid	7.000	0,46	3.220,00
169	Metilfenidato 10mg	272320	Unid	7.000	1,01	7.070,00
170	Midazolam, maletato de 5mg/ml	268481	Unid	10	3,00	30,00
171	Midazolam, maletato de 5mg/ml	268481	Unid	100	4,91	491,00
172	Mirtazapina 30mg *JUDICIAL	294536	Unid	360	1,12	403,20
173	Morfina, sulfato de 10mg/ml	304871	Unid	100	3,94	394,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	RS Unit.	RS Total
174	Naloxona, cloridrato de 0,4mg/ml	272326	Unid	50	7,34	367,00
175	Naltrexona 50mg *JUDICIAL	273266	Unid	360	7,46	2.685,60
176	Nitrazepam 5mg *JUDICIAL	268285	Unid	720	0,44	316,80
177	Paracetamol 500mg+ codeína, fosfato de 30mg	270907	Unid	15.000	0,53	7.950,00
178	Paroxetina 20mg	273940	Unid	18.000	0,36	6.480,00
179	Pramipexol 0,750mg *JUDICIAL	409588	Unid	720	3,97	2.858,40
180	Pregabalina 150mg *JUDICIAL	392111	Unid	360	0,46	165,60
181	Propofol 10mg/ml	305935	Unid	10	12,55	125,50
182	Risperidona 1 mg/ml	284106	Unid	200	12,95	2.590,00
183	Risperidona 1mg	272839	Unid	8.500	0,18	1.530,00
184	Risperidona 2mg	268149	Unid	8.500	0,18	1.530,00
185	Sertralina 50mg	272365	Unid	120.000	0,19	22.800,00
186	Sulpirida 200mg *JUDICIAL	286632	Unid	360	1,38	496,80
187	Tramadol 50mg	268534	Unid	8.000	0,23	1.840,00
188	Trazodona 150mg	362260	Unid	7.200	4,89	35.208,00
189	Trazodona 50mg	276948	Unid	40.000	0,35	14.000,00
190	Venlafaxina 37,5mg	272381	Unid	12.000	0,74	8.880,00
191	Venlafaxina 75mg	272382	Unid	36.000	0,79	28.440,00

1.2. *havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.*

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme decreto municipal 215/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do objeto deverá ser com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;

4.2. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

4.3. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses dos medicamentos no ato da entrega;

4.4. A empresa deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, incluindo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar na área de fornecimento de medicamentos;

4.5. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998), exclusiva para os itens 149 a 191 (psicotrópicos);

4.6. Deverá ser apresentada cópia do certificado de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998). Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

4.7. Licença Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.8. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;

4.9. Os insumos devem atender aos padrões técnicos estabelecidos pelas normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, garantindo segurança e eficácia em seu uso;

Pag. 100

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 4.10. É indispensável que o fornecimento seja realizado dentro de prazos compatíveis com a urgência das demandas do Centro de Saúde, evitando a interrupção nos atendimentos;
- 4.11. A entrega deverá ser realizada no centro de saúde de Mercedes, sito à rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 707, em horário de expediente de funcionamento da farmácia, ou seja, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, sempre acompanhada por uma das atendentes da farmácia ou farmacêutica;

Subcontratação

- 4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, de forma parcelada, de acordo com a demanda do município.
- 5.2. O Município comunicará a sua demanda ao fornecedor no prazo de até 10 (dez) dias úteis anteriores as datas previstas no cronograma do item 5.1. Caso não seja possível a entrega nas datas assinaladas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Caso o Município não observe o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para comunicação da demanda, o fornecimento deverá se dar no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da comunicação da demanda.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Saúde, sito Rua Dr. Oswaldo Cruz, 707, Centro, Município de Mercedes/PR. A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente do Centro de Saúde (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.
- 5.4. Eventuais solicitações de fornecimento fora do cronograma do item 5.1 deverão ser atendidas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Compra.
- 5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a do prazo total recomendado pelo fabricante.



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 5.6. A fornecedora, ao emitir a competente Nota Fiscal, deverá realizar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K, cabendo-lhe a comprovação mediante a apresentação do respectivo arquivo XML”.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- Fiscalização
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).
- 6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Pa
g.
Ass



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
- 6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - 6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
 - 6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - 6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - 6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - 6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - 6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - 6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - 6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - 6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - 6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - 6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
 - 6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - 6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - 6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
 - 6.9.16. outras atividades compatíveis com a função.
 - 6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
 - 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 6.10.6. a satisfação do público usuário.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):
 - 6.15.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 6.15.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 6.15.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - 6.15.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 6.15.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
 - 6.15.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - 6.15.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 6.15.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
 - 6.14.1. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 6.14.2. Outras atividades compatíveis com a função.
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior à qual que ultrapassarem a sua competência.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes
Estado do Paraná

**PREGÃO
ELETRÔNICO**
XXXX/2025

CONTRATANTE (UASG)
MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 9855531)

OBJETO:

Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e de distribuição gratuita para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 716.614,11 (setecentos e dezesseis mil seiscentos e quatorze reais e onze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 169/2023, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 034, de 24 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Deixa-se de se adotar as modalidades de licitações diferenciadas previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no específico caso do objeto do presente procedimento licitatório, em face da não vantagem da medida, eis que, com a participação de grandes empresas (laboratórios e distribuidoras), logrará o Município a obtenção de maior economia (art. 49, III, da Lei Complementar n.º123, de 2006).

Data da sessão: xx de xxxx de 20xx.

Horário: xxh:xxmin (xxxxx)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é *formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e de distribuição gratuita para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes/PR*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

Pag. 123

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atua no órgão ou entidade, e a cujo vínculo tenha sido suscitado no prazo de 180 dias anteriores ao ato de contratação, nos termos do artigo 17, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;*

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Pag.

124

Ass



Município de Mercedes Estado do Paraná

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

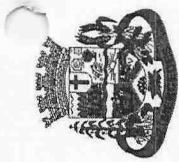
4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/000-1-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

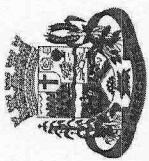
4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/000-1-23
www.mercedes.pr.gov.br

Pag.

125

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário do item; (com no máximo 04 casas decimais);*

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da totalidade da quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada.*

5.2. *havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMA/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.*

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. *O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Município de Mercedes Estado do Paraná

5.6.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

5.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 5.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/02/2025.
- 5.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Município de Mercedes Estado do Paraná

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Município de Mercedes Estado do Paraná

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Página 128
Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;
- 6.21.2.2. empresas brasileiras;
- 6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e
- 7.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 7.1.2, 7.1.4 e 7.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesappf.apps.tcu.gov.br/>).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Pa
g. 129
Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
- 7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

Pag. 130

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastiante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 7.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (...) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 7.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 7.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 7.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 7.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 7.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 7.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.
- 7.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 7.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 7.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 7.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser enviada para o e-mail informado pelo licitante em sua proposta de preços, considerando-se recebida na data do envio, devendo o mesmo retorná-la devidamente assinada no prazo disposto no item 9.1.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. O licitante interessado deverá manifestar interesse em compor o cadastro de reserva em campo próprio do sistema empregado na realização do certame. Se o sistema não apresentar tal funcionalidade, deverá encaminhar manifestação expressa, em até 24 (vinte e quatro horas) do final da sessão pública do certame, para seguinte endereço eletrônico: licitacao@mercedes.pr.gov.br
- 10.2.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata
 - 10.2.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 79 e art. 80 do Decreto Municipal nº 034/2023.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- ### 11. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO
- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.
- 11.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.11.1. O prazo constante do subitem 11.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 11.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- ### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- | | |
|------|------|
| Pag. | Ass. |
| 134 | |
- Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal n.º 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícito, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícito.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícito.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais membros, sendo um deles representante do órgão ou entidade licitante, e o restante integrante da comissão de controle interno do órgão ou entidade licitante.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Pag.

135

Ass



Município de Mercedes Estado do Paraná

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. As infrações relativas a fase de execução contratual, respectivas sanções e procedimento sancionador, constam da minuta do instrumento contratual, anexo deste Edital.

12.16. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração, seja na fase da licitação, seja na fase de execução contratual, poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

12.17. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

12.18. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

12.19. É responsabilidade do licitante/contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

12.20. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.



Município de Mercedes Estado do Paraná

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Pag.

136

Ass.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.

14.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar;

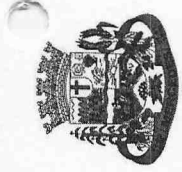
14.11.1.2. Apêndice B – Documento de Formalização de Demanda;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Município de Mercedes - PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e de distribuição gratuita para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	R\$ Unit.	RS Total
01	Acebrofilina 10mg/ml	448839	Unid	300	10,28	3.084,00
02	Acebrofilina 5mg/ml	448838	Unid	100	8,68	868,00
03	Acetilcisteína 600mg - granulado para solução oral	434110	Unid	700	1,20	840,00
04	Aciclovir 400 mg	268372	Unid	1.000	1,89	1.890,00
05	Ácido acetilsalicílico de liberação entérica 100mg (ASPIRINA PREVENT)	337678	Unid	35.000	0,63	22.050,00
06	Ácido bórico 600mg		Unid	300	6,15	1.845,00
07	Ácido tranexâmico 250mg	278338	Unid	2.000	3,20	6.400,00
08	Ácido tranexâmico 50mg/ml	327566	Unid	100	6,35	635,00
09	Adenosina 3mg/ml	278281	Unid	50	15,04	752,00
10	Aloprimol 100mg	267508	Unid	25.000	0,18	4.500,00
11	Ambroxol, cloridrato de 3mg/ml	271660	Unid	120	5,60	672,00
12	Ambroxol, cloridrato de 6mg/ml	271659	Unid	220	5,62	1.236,40
13	Amicacina, sulfato de 250mg/ml	268381	Unid	50	6,43	321,50
14	Aminafona 75mg *JUDICIAL	396087	Unid	1.440	1,86	2.678,40
15	Aminofilina 100mg	267511	Unid	5.000	0,07	350,00
16	Aminofilina 24mg/ml	292402	Unid	50	5,28	264,00
17	Amiodarona, cloridrato de 50mg/ml	271710	Unid	100	4,32	432,00
18	Ampicilina 1g	268207	Unid	50	6,51	325,50
19	Aripiprazol 15mg *JUDICIAL	284101	Unid	360	0,84	302,40
20	Atenolol 100mg	267518	Unid	6.000	0,19	1.140,00

Pag. 34

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	RS Unit.	RS Total
21	Atropina, sulfato de 0,25mg/ml	268214	Unid	20	1,09	21,80
22	Bacillus cereus 1.000.000 endósporos/mL (BIOVICERIN)	449024	Unid	10.000	6,14	61.400,00
23	Baclofeno 10mg	271746	Unid	4.000	0,25	1.000,00
24	Betametasona, dipropionato de 5mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2mg/ml	270590	Unid	1.000	7,76	7.760,00
25	Bicarbonato de sódio (1mEq/ml) 8,4%	268222	Unid	200	1,24	248,00
26	Bimatoprost 0,3mg/ml	271848	Unid	20	27,91	558,20
27	Bisacodil 5mg	269603	Unid	200	0,16	32,00
28	Bisglicinato ferroso 50mg/mL	480486	Unid	500	33,18	16.590,00
29	Brimonidina, tartarato de 2mg/ml	268352	Unid	24	8,63	207,12
30	Bromoprida 10mg	269954	Unid	8.000	0,32	2.560,00
31	Bromoprida 4mg/ml	269956	Unid	250	3,58	895,00
32	Bromoprida 5mg/ml	269958	Unid	1.800	2,34	4.212,00
33	Camelose sódica 5mg/ml	305428	Unid	360	24,78	8.920,80
34	Carvão vegetal ativado	395721	Unid	20	3,28	65,60
35	Castanha da índia (Aesculus hippocastanum L.) 100 mg de extrato seco	309062	Unid	23.000	0,28	6.440,00
36	Cetocozazol 20mg/g (2%)	308736	Unid	180	6,30	1.134,00
37	Cetoprofeno 100mg/ml	448844	Unid	800	6,99	5.592,00
38	Cetoprofeno 150mg	448635	Unid	5.000	1,02	5.100,00
39	Cetoprofeno 20mg/ml	268424	Unid	180	4,12	741,60
40	Cetoprofeno 50mg/ml	448845	Unid	500	2,09	1.045,00
41	Ciclobenzaprina 5mg	272166	Unid	45.000	0,16	7.200,00
42	Cilostazol 50 mg	276377	Unid	6.000	0,30	1.800,00
43	Cimetidina 150mg/ml	340167	Unid	100	1,53	153,00
44	Cimetidina 200mg	267627	Unid	4.500	0,46	2.070,00
45	Cinarizina 25mg	267628	Unid	15.000	0,34	5.100,00
46	Cinarizina 75mg	267629	Unid	8.500	0,59	5.015,00
47	Clonidina 0,150mg	272044	Unid	2.500	0,42	1.050,00
48	Clotidogrel 75mg	272045	Unid	60	0,48	28,80
49	Cloroeto de potássio 100mg/ml (10%)	267161	Unid	200	0,48	96,00
50	Cloroeto de potássio 2,56	267162	Unid	200	0,62	124,00

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	RS Unit.	RS Total
51	mEq/mL (19,1 %) Cloroeto de sódio 0,9mg/ml (0,9%)	268236	Unid	400	0,41	164,00
52	Cloroeto de sódio 10%	382563	Unid	30	0,44	13,20
53	Cloroeto de sódio 3,4 mEq/ml (20%)	267574	Unid	200	0,55	110,00
54	Colagenase 0,6UI/g	268958	Unid	50	30,26	1.513,00
55	Colagenase 0,6 ui + Cloranfenicol 10 mg/g	270495	Unid	25	18,30	457,50
56	Complexo B, vitaminas do B1,B2,B3,B5,B6	368499	Unid	14.500	0,42	6.090,00
57	Complexo B, vitaminas do B1,B2,B3,B5,B6 e PP	363088	Unid	1.800	1,22	2.196,00
58	Dapaglifozina 10mg *JUDICIAL	432908	Unid	360	6,55	2.358,00
59	Deflazacorte 30mg *JUDICIAL	273150	Unid	720	10,92	7.862,40
60	Dexlanosídeo 0,2mg/ml	276283	Unid	10	3,28	32,80
61	Dexametasona, fosfato dissódico de 1,21mg (equivalente a 1,0mg de Dexametasona ácido fosfórico) + neomicina, sulfato de 5mg (equivalente a 3,5mg de neomicina)	270457	Unid	60	6,69	401,40
62	Diclofenaco de potássico 25mg/ml	270999	Unid	100	1,91	191,00
63	Diclofenaco de sódico 25 mg/mL	271003	Unid	100	1,17	117,00
64	Diclofenaco, dietilamônio 10mg/g	448612	Unid	1.000	5,58	5.580,00
65	Diosmina 450mg+ hesperidina 50mg	273818	Unid	160.000	0,78	124.800,00
66	Dobutamina 250mg/20ml	268446	Unid	10	9,20	92,00
67	Domperidona 10mg	269962	Unid	7.500	0,12	900,00
68	Dopamina, cloridrato de 5mg/ml	268960	Unid	10	2,90	29,00
69	Doxiciclina, cloridrato 100mg	271036	Unid	900	0,87	783,00
70	Dropropizina 1,5mg/ml	272603	Unid	200	10,89	2.178,00
71	Dropropizina 3mg/ml	272602	Unid	360	9,31	3.351,60
72	Enoxaparina sódica 100mg/ml	448982	Unid	150	21,33	3.199,50



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	RS Unit.	RS Total
73	Epinefrina (adrenalina), cloridrato ou hemitartrato de 1mg/ml	268255	Unid	250	1,51	377,50
74	Escopolamina, butilbrometo de 10mg	267283	Unid	5.000	0,55	2.750,00
75	Escopolamina, butilbrometo de 10mg+ dipirona 250mg	270620	Unid	12.000	0,37	4.440,00
76	Escopolamina, butilbrometo de 20mg/ml	267282	Unid	400	1,43	572,00
77	Escopolamina, butilbrometo de 4mg/ml+ dipirona 500mg/ml	270621	Unid	1.800	1,94	3.492,00
78	Estrogênios conjugados 0,625mg	271434	Unid	672	1,05	705,60
79	Etilefrina, cloridrato de 10mg/ml	272198	Unid	20	2,13	42,60
80	Fitometadiona (vitamina k) 10mg/ml	292399	Unid	50	2,97	148,50
81	Gentamicina, sulfato de 40mg/ml	268256	Unid	100	1,87	187,00
82	Glicose 250mg/ml (25%)	267540	Unid	200	0,74	148,00
83	Glicose 500mg/ml (50%)	267541	Unid	200	0,79	158,00
84	Gliconato de cálcio 100mg/ml (10%)	270019	Unid	10	2,59	25,90
85	Heparina sódica 5.000UI/ml	272796	Unid	20	23,58	471,60
86	Hidralazina, cloridrato de 20mg/ml	268115	Unid	20	6,58	131,60
87	Hidrocortisona, succinato sódico de 100mg	270220	Unid	250	4,63	1.157,50
88	Hidrocortisona, succinato sódico de 500mg	342134	Unid	100	7,04	704,00
89	Hidrorel + alginato de cálcio 85g	448241	Unid	30	39,84	1.195,20
90	Hidroxiquinolina 0,4 mg/mL + trolamina 140 mg/mL	278265	Unid	120	15,04	1.804,80
91	Hidroxizina, cloridrato 2mg/ml	394263	Unid	300	9,70	2.910,00
92	Ivabrandina 5mg *JUDICIAL	400853	Unid	720	2,35	1.692,00
93	Levofloxacino 500mg	305270	Unid	900	0,99	891,00
94	Levofloxacino 5mg/mL	332985	Unid	360	19,83	7.138,80
95	Levotiroxina sódica 125 mcg	268860	Unid	9.000	0,40	3.600,00

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	RS Unit.	RS Total
96	Levotiroxina sódica 175 mcg	270768	Unid	2.500	0,57	1.425,00
97	Lidocaina, cloridrato de 100mg/ml (10%)	269845	Unid	24	79,81	1.915,44
98	Lidocaina, cloridrato de 2% + Hemitartrato de epinefrina 1:200.000	269852	Unid	25	9,79	244,75
99	Lidocaina, cloridrato de 20mg/ml (2%)	269843	Unid	100	6,13	613,00
100	Meloxicam 15 mg	273554	Unid	7.000	0,18	1.260,00
101	Metildopa 500mg	267688	Unid	10.000	1,34	13.400,00
102	Metilgometrina, maleato de 0,2mg/ml	268264	Unid	10	3,34	33,40
103	Metoprolol, tartarato de 1mg/ml	345259	Unid	25	23,30	582,50
104	Metronidazol 5mg/mL	268498	Unid	200	7,64	1.528,00
105	Neomicina, sulfato de 5mg/g+ bacitracina zínica 250UI/g	273167	Unid	300	3,92	1.176,00
106	Nifedipino 10mg	267728	Unid	2.500	0,27	675,00
107	Nifedipino 20mg	267729	Unid	10.000	0,34	3.400,00
108	Nifedipino 20mg	448641	Unid	36.000	0,24	8.640,00
109	Nimesulida 100mg	273710	Unid	15.000	0,12	1.800,00
110	Nistatina 100.000UI/g + óxido de zinco 200mg/g	279297	Unid	100	11,19	1.119,00
111	Nistatina 25.000UI/g	266788	Unid	80	8,15	652,00
112	Nitroglicerina 5mg/ml	268970	Unid	10	36,85	368,50
113	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml	453501	Unid	10	26,94	269,40
114	Norepinefrina, hemitartrato de 2mg/ml	442584	Unid	50	3,36	168,00
115	Norfloxacino 400mg	268851	Unid	420	0,53	222,60
116	Ocitocina 5UI/ml	268277	Unid	20	6,77	135,40
117	Omeprazol 40mg/ml	268160	Unid	300	16,37	4.911,00
118	Ondansetrona, cloridrato de 2mg/ml	268504	Unid	1.800	2,04	3.672,00
119	Pantoprazol 20mg	268848	Unid	12.000	0,23	2.760,00
120	Paracetamol 750mg	267779	Unid	10.000	0,19	1.900,00
121	Passiflora incarnata 300mg	406994	Unid	18.000	0,83	14.940,00
122	Pentoxifilina 400mg *JUDICIAL	268159	Unid	1.080	1,95	2.106,00
123	Permanganato de potássio	327699	Unid	60	0,29	17,40

Pag. 139 Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	RS Unit.	RS Total
124	100mg Pridoxina, cloridrato de 50mg/ml + dimenidrinato 50mg/ml	272334	Unid	60	4,69	281,40
125	Pridoxina, cloridrato de 5mg/ml + dimenidrinato 3mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml	272336	Unid	500	13,20	6.600,00
126	Prednisona 20mg	267743	Unid	8.000	0,33	2.640,00
127	Progesterona 200mg	273952	Unid	300	3,83	1.149,00
128	Propafenona 150mg *JUDICIAL	384894	Unid	1.080	0,53	572,40
129	Propatilitrato 10mg	273135	Unid	10.000	0,60	6.000,00
130	Retinol, acetato de 10.000UI/g+ aminoácido 25mg/g + metionina 5 mg/g + cloranfenicol 5mg/g	274918	Unid	20	14,93	298,60
131	Retinol, acetato de 50000UI/ml, colecalciferol 10000UI/ml	399414	Unid	360	6,06	2.181,60
132	Rifamicina sódica 10mg/ml	271140	Unid	25	8,66	216,50
133	Rivaroxabana 20 mg	412091	Unid	22.000	0,41	9.020,00
134	Sacarato de óxido férrico (HIDROXIDO FÉRICO) 20mg/mL (Noripurum)	448616	Unid	250	15,86	3.695,00
135	Simeticona 75mg/ml	412965	Unid	400	3,02	1.208,00
136	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%)	272089	Unid	10	50,91	509,10
137	Sulfato de magnésio 10% (0,81 mEq/ml Mg++)	268076	Unid	200	1,60	320,00
138	Sulfato de magnésio 50% (4,05mEq/ml Mg++)	268075	Unid	200	8,23	1.646,00
139	Suxametônio, cloreto de 500mg	290168	Unid	10	44,60	446,00
140	Terbutalina 0,5mg/ml	269818	Unid	100	3,46	346,00
141	Tiocolchicosideo 2mg/ml	329359	Unid	400	4,21	1.684,00
142	Tobramicina 3mg/ml	271581	Unid	250	8,42	2.105,00
143	Tramadol, cloridrato de 50mg/ml	292382	Unid	960	1,91	1.833,60
144	Travoprost 0,04mg/ml	268005	Unid	100	15,70	1.570,00
145	Triancinolona acetoniida 1mg+	434470	Unid	100	14,59	1.459,00

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	RS Unit.	RS Total
146	neomicina, sulfato de 2,5mg + gramicidina 0,25mg + nistatina 100.000UI/g	401411	Unid	360	4,09	1.472,40
147	Vitamina A 100.000UI/100g + vitamina D 40.000UI/100g + óxido de zinco 10g Vitamina C (ácido ascórbico) 100mg/ml	271687	Unid	120	0,94	112,80
148	Zinco 4mg/mL	463220	Unid	200	24,52	4.904,00
149	Bromazepam 3mg	271773	Unid	500	0,17	85,00
150	Bupropiona 150mg *JUDICIAL	268994	Unid	360	0,73	262,80
151	Canabidiol 20mg/mL	453826	Unid	40	270,59	10.823,60
152	Citalopram, bromidrato de 20mg	272903	Unid	36.000	0,19	6.840,00
153	Clobazam 10mg	272901	Unid	3.000	0,97	2.910,00
154	Clobazam 20mg	272902	Unid	2.500	1,67	4.175,00
155	Clonazepam 0,5mg	270118	Unid	6.500	0,10	650,00
156	Clonazepam 2mg	270119	Unid	22.000	0,09	1.980,00
157	Codeína, fosfato de 30mg	272782	Unid	6.000	1,79	10.740,00
158	Diazepam 10mg	267197	Unid	6.000	0,09	540,00
159	Divalproato de sódico 500mg	352912	Unid	3.600	1,50	5.400,00
160	Duloxetina 60mg *JUDICIAL	302443	Unid	360	3,19	1.148,40
161	Etomidato 2mg/mL	270116	Unid	10	16,55	165,50
162	Fenitoina sódica 50mg/ml	267107	Unid	100	3,32	332,00
163	Fenobarbital sódico 100mg/ml	300725	Unid	10	2,66	26,60
164	Fentanila 50mcg/ml	271950	Unid	100	6,98	698,00
165	Fentanila 50mcg/ml	271950	Unid	50	5,16	258,00
166	Flumazenil 0,1mg/ml	268510	Unid	20	8,17	163,40
167	Hemitartrato de zolpidem 10 mg	278316	Unid	8.000	0,27	2.160,00
168	Imipramina 25mg	267292	Unid	7.000	0,46	3.220,00
169	Metifenidato 10mg	272320	Unid	7.000	1,01	7.070,00
170	Midazolam, maletato de 5mg/ml	268481	Unid	10	3,00	30,00
171	Midazolam, maletato de 5mg/ml	268481	Unid	100	4,91	491,00
172	Mirtazapina 30mg *JUDICIAL	294536	Unid	360	1,12	403,20
173	Morfina, sulfato de 10mg/ml	304871	Unid	100	3,94	394,00



Município de Mercedes Estado do Paraná

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
174	Naloxona, cloridrato de 0,4mg/ml	272326	Unid	50	7,34	367,00
175	Naltrexona 50mg *JUDICIAL	273266	Unid	360	7,46	2.685,60
176	Nitrazepam 5mg *JUDICIAL	268285	Unid	720	0,44	316,80
177	Paracetamol 500mg+ codeína, fosfato de 30mg	270907	Unid	15.000	0,53	7.950,00
178	Paroxetina 20mg	273940	Unid	18.000	0,36	6.480,00
179	Pramipexol 0,750mg *JUDICIAL	409588	Unid	720	3,97	2.858,40
180	Pregabalina 150mg *JUDICIAL	392111	Unid	360	0,46	165,60
181	Propofol 10mg/ml	305935	Unid	10	12,55	125,50
182	Risperidona 1 mg/ml	284106	Unid	200	12,95	2.590,00
183	Risperidona 1mg	272839	Unid	8.500	0,18	1.530,00
184	Risperidona 2mg	268149	Unid	8.500	0,18	1.530,00
185	Sertralina 50mg	272365	Unid	120.000	0,19	22.800,00
186	Sulpirida 200mg *JUDICIAL	286632	Unid	360	1,38	496,80
187	Tramadol 50mg	268534	Unid	8.000	0,23	1.840,00
188	Trazodona 150mg	362260	Unid	7.200	4,89	35.208,00
189	Trazodona 50mg	276948	Unid	40.000	0,35	14.000,00
190	Venlafaxina 37,5mg	272381	Unid	12.000	0,74	8.880,00
191	Venlafaxina 75mg	272382	Unid	36.000	0,79	28.440,00

1.2. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.*

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.



Município de Mercedes Estado do Paraná

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme decreto municipal 215/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entrega do objeto deverá ser com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;

4.2. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

4.3. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses dos medicamentos no ato da entrega;

4.4. A empresa deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, incluindo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar na área de fornecimento de medicamentos;

4.5. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998), exclusiva para os itens 149 a 191 (psicotrópicos);

4.6. Deverá ser apresentada cópia do certificado de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998). Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

4.7. Licença Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.8. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;

4.9. Os insumos devem atender aos padrões técnicos estabelecidos pelas normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, garantindo segurança e eficácia em seu uso;

Pag.

149

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 4.10. É indispensável que o fornecimento seja realizado dentro de prazos compatíveis com a urgência das demandas do Centro de Saúde, evitando a interrupção nos atendimentos;
- 4.11. A entrega deverá ser realizada no centro de saúde de Mercedes, sito à rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 707, em horário de expediente de funcionamento da farmácia, ou seja, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, sempre acompanhada por uma das atendentes da farmácia ou farmacêutica;
- Subcontratação**
- 4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Garantia da contratação**
- 4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo máximo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, de forma parcelada, de acordo com a demanda do município.
- 5.2. O Município comunicará a sua demanda ao fornecedor no prazo de até 10 (dez) dias úteis anteriores as datas previstas no cronograma do item 5.1. Caso não seja possível a entrega nas datas assinaladas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Caso o Município não observe o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para comunicação da demanda, o fornecimento deverá se dar no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da comunicação da demanda.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Saúde, sito Rua Dr. Oswaldo Cruz, 707, Centro, Município de Mercedes/PR. A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente do Centro de Saúde (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes.
- 5.4. Eventuais solicitações de fornecimento fora do cronograma do item 5.1 deverão ser atendidas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Compra.
- 5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou a do prazo total recomendado pelo fabricante.



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 5.6. A fornecedora, ao emitir a competente Nota Fiscal, deverá realizar o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos 180 e K, cabendo-lhe a comprovação mediante a apresentação do respectivo arquivo XML”.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).
- 6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
- 6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
 - 6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
 - 6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
 - 6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
 - 6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
 - 6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
 - 6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
 - 6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
 - 6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
 - 6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
 - 6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
 - 6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
 - 6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
 - 6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
 - 6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
 - 6.9.16. outras atividades compatíveis com a função.
- 6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
- 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 6.10.6. a satisfação do público usuário.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- Gestor do Contrato**
- 6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):
 - 6.15.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 6.15.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 6.15.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - 6.15.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 6.15.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
 - 6.15.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - 6.15.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 6.15.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
 - 6.14.1. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 6.14.2. Outras atividades compatíveis com a função.
 - 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

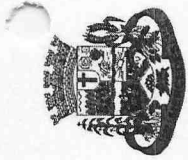
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual



Município de Mercedes Estado do Paraná

período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Pag.

144

Ass



Município de Mercedes Estado do Paraná

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED, DOC ou transferência bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas



Município de Mercedes Estado do Paraná

ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste tópico.

7.24.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parcecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (conforme o caso)

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do



Município de Mercedes Estado do Paraná

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Paq.

146

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Qualificação Técnica

8.23. Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada de publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS n. 344/1998);

8.24. Licença Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.25. Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS n.º 344/1998), **exclusiva para os itens 149 a 191 (psicotrópicos)**;

8.26. Deverá ser apresentada cópia do certificado de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998). Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

8.27. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 716.614,11 (setecentos e dezesseis mil, seiscentos e quatorze reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 75 e seguintes do Decreto Municipal nº 034/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(x) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

Pag.

147

Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

10.1.1. A presente aquisição será precedida de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, entretanto, a Análise de Riscos ficará dispensada, considerando que se trata de objeto de baixo valor e complexidade, consubstanciado em simples aquisição.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903009; 333903202

Fonte de recurso: 000, 303, 505

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;
2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;
3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.



Município de Mercedes Estado do Paraná

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;
2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;
3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;
4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer o objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 05 de fevereiro de 2025.

Nilma Eger
Assistente Administrativa

Pag. 148

Ass. 



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

adequados permitirá: atendimento seguro e efetivo para pacientes que necessitam de medicamentos, evitando interrupções nos tratamentos; redução do risco de complicações de saúde por falta de medicamentos para o tratamento; manter o pleno funcionamento do centro de saúde, garantindo que os profissionais disponham dos insumos necessários para realizar os tratamentos e procedimentos necessários.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme decreto municipal 215/2024

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

- Entrega do objeto deverá ser com prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;
- Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;
- Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses dos medicamentos no ato da entrega;
- A empresa deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, incluindo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar na área de fornecimento de medicamentos;
- Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA, válida e vigente, acompanhada da publicação no Diário Oficial da União (Portaria/SVS nº 344/1998), exclusiva para os itens 149 a 191 (psicotrópicos);
- Deverá ser apresentada cópia do certificado de registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998). Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.
- Licença Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- Os insumos devem atender aos padrões técnicos estabelecidos pelas normas sanitárias regulamentações aplicáveis, garantindo segurança e eficácia em seu uso;
- É indispensável que o fornecimento seja realizado dentro de prazos compatíveis com a urgência das demandas do Centro de Saúde, evitando a interrupção nos atendimentos;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Pag.

149

Ass.

APÊNDICE A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: xx/2025.

Área Requisitante: Secretaria de Saúde

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Descreva a sua necessidade:

A aquisição de medicamentos para uso na unidade e de distribuição gratuita no Centro de Saúde de Mercedes é imprescindível para assegurar o atendimento contínuo, eficiente e de qualidade à população. Os referidos medicamentos são essenciais para o tratamento de pacientes a nível ambulatorial, hospitalar e a domicílio, assim como propiciar as condições necessárias para a realização de procedimentos ambulatoriais e atendimentos de emergência nas unidades de saúde do Município de Mercedes. Sob a perspectiva do interesse público, a carência desses insumos compromete o tratamento de doenças crônicas e agudas, prejudicando o bem-estar da comunidade, especialmente de pacientes em situação de vulnerabilidade. A disponibilização de medicamentos

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná



Município de Mercedes Estado do Paraná

- A entrega deverá ser realizada no centro de saúde de Mercedes, sito à rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 707, em horário de expediente de funcionamento da farmácia, ou seja, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, sempre acompanhada por uma das atendentes da farmácia ou farmacêutica;

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

O cálculo das quantidades foi realizado com base no consumo médio de cada item durante o ano de 2024, considerando os itens que em que houve aumento progressivo durante o ano e aqueles que por algum motivo ficaram em falta em algum período.

Os itens licitados foram definidos baseados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) vigente no município, excluídos aqueles medicamentos que são adquiridos através de consórcio e adicionados os medicamentos de determinação judicial.

Indique os quantitativos:

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.
01	Acebrofilina 10mg/ml	448839	Unid	300
02	Acebrofilina 5mg/ml	448838	Unid	100
03	Acetilcisteína 600mg - granulado para solução oral	434110	Unid	700
04	Aciclovir 400 mg	268372	Unid	1.000
05	Ácido acetilsalicílico de liberação entérica 100mg (ASPIRINA PREVENT)	337678	Unid	35.000
06	Ácido bórico 600mg		Unid	300
07	Ácido tranexâmico 250mg	278338	Unid	2.000
08	Ácido tranexâmico 50mg/ml	327566	Unid	100
09	Adenosina 3mg/ml	278281	Unid	50
10	Alopurinol 100mg	267508	Unid	25.000
11	Ambroxol, cloridrato de 3mg/ml	271660	Unid	120
12	Ambroxol, cloridrato de 6mg/ml	271659	Unid	220
13	Amicacina, sulfato de 250mg/ml	268381	Unid	50
14	Aminafona 75mg *JUDICIAL	396087	Unid	1.440
15	Aminofilina 100mg	267511	Unid	5.000
16	Aminofilina 24mg/ml	292402	Unid	50
17	Amiodarona, cloridrato de 50mg/ml	271710	Unid	100

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.
18	Ampicilina 1g	268207	Unid	50
19	Aripiprazol 15mg *JUDICIAL	284101	Unid	360
20	Atenolol 100mg	267518	Unid	6.000
21	Atropina, sulfato de 0,25mg/ml	268214	Unid	20
22	Bacillus cereus 1.000.000 endósporos/mL (BIOVICERIN)	449024	Unid	10.000
23	Baclofeno 10mg	271746	Unid	4.000
24	Betametasona, dipropionato de 5mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2mg/ml	270590	Unid	1.000
25	Bicarbonato de sódio (1mEq/ml) 8,4%	268222	Unid	200
26	Bimatoprost 0,3mg/ml	271848	Unid	20
27	Bisacodil 5mg	269603	Unid	200
28	Biglicinato ferroso 50mg/mL	480486	Unid	500
29	Brimonidina, tartarato de 2mg/ml	268352	Unid	24
30	Bromoprida 10mg	269954	Unid	8.000
31	Bromoprida 4mg/ml	269956	Unid	250
32	Bromoprida 5mg/ml	269958	Unid	1.800
33	Carmelose sódica 5mg/ml	305428	Unid	360
34	Carvão vegetal ativado	395721	Unid	20
35	Castanha da índia (Aesculus hippocastanum 1.) 100 mg de extrato seco	309062	Unid	23.000
36	Cetoconazol 20mg/g (2%)	308736	Unid	180
37	Cetoprofeno 100mg/ml	448844	Unid	800
38	Cetoprofeno 150mg	448635	Unid	5.000
39	Cetoprofeno 20mg/ml	268424	Unid	180
40	Cetoprofeno 50mg/ml	448845	Unid	500
41	Ciclobenzaprina 5mg	272166	Unid	45.000
42	Cilostazol 50 mg	276377	Unid	6.000
43	Cimetidina 150mg/ml	340167	Unid	100
44	Cimetidina 200mg	267627	Unid	4.500
45	Cinarizina 25mg	267628	Unid	15.000
46	Cinarizina 75mg	267629	Unid	8.500
47	Clonidina 0,150mg	272044	Unid	2.500
48	Clopidogrel 75mg	272045	Unid	60
49	Cloroeto de potássio 100mg/ml (10%)	267161	Unid	200
50	Cloroeto de potássio 2,56 mEq/mL (19,1%)	267162	Unid	200
51	Cloroeto de sódio 0,9mg/ml (0,9%)	268236	Unid	400
52	Cloroeto de sódio 10%	382563	Unid	30



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.
53	Cloreto de sódio 3,4 mEq/ml (20%)	267574	Unid	200
54	Colagenase 0,6UI/g	268958	Unid	50
55	Colagenase 0,6 ui + Cloranfenicol 10 mg/g	270495	Unid	25
56	Complexo B, vitaminas do B1,B2,B3,B5,B6	368499	Unid	14.500
57	Complexo B, vitaminas do B1,B2,B3,B5,B6 e PP	363088	Unid	1.800
58	Dapaglifozina 10mg *JUDICIAL	432908	Unid	360
59	Deflazacorte 30mg *JUDICIAL	273150	Unid	720
60	Deslanosídeo 0,2mg/ml	276283	Unid	10
61	Dexametasona, fosfato dissódico de 1,21mg (equivalente a 1,0mg de Dexametasona ácido fosfórico) + neomicina, sulfato de 5mg (equivalente a 3,5mg de neomicina)	270457	Unid	60
62	Diclofenaco de potássico 25mg/ml	270999	Unid	100
63	Diclofenaco de sódico 25 mg/mL	271003	Unid	100
64	Diclofenaco, dietilamônio 10mg/g	448612	Unid	1.000
65	Diosmina 450mg+ hesperidina 50mg	273818	Unid	160.000
66	Dobutamina 250mg/20ml	268446	Unid	10
67	Domperidona 10mg	269962	Unid	7.500
68	Dopamina, cloridrato de 5mg/ml	268960	Unid	10
69	Doxiciclina, cloridrato 100mg	271036	Unid	900
70	Dropropizina 1,5mg/ml	272603	Unid	200
71	Dropropizina 3mg/ml	272602	Unid	360
72	Enoxaparina sódica 100mg/ml	448982	Unid	150
73	Epinefrina (adrenalina), cloridrato ou hemitartrato de 1mg/ml	268255	Unid	250
74	Escopolamina, butilbrometo de 10mg	267283	Unid	5.000
75	Escopolamina, butilbrometo de 10mg+ dipirona 250mg	270620	Unid	12.000
76	Escopolamina, butilbrometo de 20mg/ml	267282	Unid	400
77	Escopolamina, butilbrometo de 4mg/ml+ dipirona 500mg/ml	270621	Unid	1.800
78	Estrogênios conjugados 0,625mg	271434	Unid	672
79	Etilefrina, cloridrato de 10mg/ml	272198	Unid	20
80	Fitometadiona (vitamina k) 10mg/ml	292399	Unid	50
81	Gentamicina, sulfato de 40mg/ml	268256	Unid	100
82	Glicose 250mg/ml (25%)	267540	Unid	200
83	Glicose 500mg/ml (50%)	267541	Unid	200



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.
84	Gliconato de cálcio 100mg/ml (10%)	270019	Unid	10
85	Heparina sódica 5.000UI/ml	272796	Unid	20
86	Hidralazina, cloridrato de 20mg/ml	268115	Unid	20
87	Hidrocortisona, succinato sódico de 100mg	270220	Unid	250
88	Hidrocortisona, succinato sódico de 500mg	342134	Unid	100
89	Hidrogel + alginato de cálcio 85g	448241	Unid	30
90	Hidroxiquinolina 0,4 mg/mL + trolamina 140 mg/mL	278265	Unid	120
91	Hidroxizina, cloridrato 2mg/ml	394263	Unid	300
92	Ivabrandina 5mg *JUDICIAL	400853	Unid	720
93	Levofloxacino 500mg	305270	Unid	900
94	Levofloxacino 5mg/mL	332985	Unid	360
95	Levotiroxina sódica 125 mcg	268860	Unid	9.000
96	Levotiroxina sódica 175 mcg	270768	Unid	2.500
97	Lidocaina, cloridrato de 100mg/ml (10%)	269845	Unid	24
98	Lidocaina, cloridrato de 2% + Hemitartrato de epinefrina 1:2000.000	269852	Unid	25
99	Lidocaina, cloridrato de 20mg/ml (2%)	269843	Unid	100
100	Meloxicam 15 mg	273554	Unid	7.000
101	Melidopa 500mg	267688	Unid	10.000
102	Metilgometrina, maleato de 0,2mg/ml	268264	Unid	10
103	Metoprolol, tartarato de 1mg/ml	345259	Unid	25
104	Metronidazol 5mg/mL	268498	Unid	200
105	Neomicina, sulfato de 5mg/g+ bacitracina zinca 250UI/g	273167	Unid	300
106	Nifedipino 10mg	267728	Unid	2.500
107	Nifedipino 20mg	267729	Unid	10.000
108	Nifedipino 20mg	448641	Unid	36.000
109	Nimesulida 100mg	273710	Unid	15.000
110	Nistatina 100.000UI/g + óxido de zinco 200mg/g	279297	Unid	100
111	Nistatina 25.000UI/g	266788	Unid	80
112	Nitroglicerina 5mg/ml	268970	Unid	10
113	Nitroprusso de sódio 25mg/ml	453501	Unid	10
114	Norepinefrina, hemitartrato de 2mg/ml	442584	Unid	50
115	Norfloxacino 400mg	268851	Unid	420
116	Ociticina 5UI/ml	268277	Unid	20
117	Omeprazol 40mg/ml	268160	Unid	300

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.
118	Ondansetrona, cloridrato de 2mg/ml	268504	Unid	1.800
119	Pantoprazol 20mg	268848	Unid	12.000
120	Paracetamol 750mg	267779	Unid	10.000
121	Passiflora incarnata 300mg	406994	Unid	18.000
122	Pentoxifilina 400mg *JUDICIAL	268159	Unid	1.080
123	Permanganato de potássio 100mg	327699	Unid	60
124	Piridoxina, cloridrato de 50mg/ml + dimetidrinato 50mg/ml	272334	Unid	60
125	Piridoxina, cloridrato de 5mg/ml + dimetidrinato 3mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/mL	272336	Unid	500
126	Prednisona 20mg	267743	Unid	8.000
127	Progesterona 200mg	273952	Unid	300
128	Propafenona 150mg *JUDICIAL	384894	Unid	1.080
129	Propatilitrato 10mg	273135	Unid	10.000
130	Retinol, acetato de 10.000UI/g+ aminoácido 25mg/g + metionina 5 mg/g + cloranfenicol 5mg/g	274918	Unid	20
131	Retinol, acetato de 50000UI/ml, colecalciferol 10000UI/ml	399414	Unid	360
132	Rifamicina sódica 10mg/ml	271140	Unid	25
133	Rivaroxabana 20 mg	412091	Unid	22.000
134	Sacarato de óxido férrico (HIDROXIDO FERRICO) 20mg/mL (Noripurum)	448616	Unid	250
135	Simeticona 75mg/ml	412965	Unid	400
136	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%)	272089	Unid	10
137	Sulfato de magnésio 10% (0,81 mEq/ml Mg++)	268076	Unid	200
138	Sulfato de magnésio 50% (4,05mEq/ml Mg++)	268075	Unid	200
139	Suxametônio, cloreto de 500mg	290168	Unid	10
140	Terbutalina 0,5mg/ml	269818	Unid	100
141	Tiocolchicosídeo 2mg/ml	329359	Unid	400
142	Tobramicina 3mg/ml	271581	Unid	250
143	Tramadol, cloridrato de 50mg/ml	292382	Unid	960
144	Travoprost 0,04mg/ml	268005	Unid	100
145	Triancinolona acetona 1mg+ neomicina, sulfato de 2,5mg + gramicidina 0,25mg + nistatina 100.000UI/g	434470	Unid	100
146	Vitamina A 100.000UI/100g + vitamina D	401411	Unid	360

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.
147	40.000UI/100g + óxido de zinco 10g			
147	Vitamina C (ácido ascórbico) 100mg/ml	271687	Unid	120
148	Zinco 4mg/mL	463220	Unid	200
149	Bromazepam 3mg	271773	Unid	500
150	Bupropiona 150mg *JUDICIAL	268994	Unid	360
151	Canabidiol 20mg/mL	453826	Unid	40
152	Citalopram, bromidrato de 20mg	272903	Unid	36.000
153	Clobazam 10mg	272901	Unid	3.000
154	Clobazam 20mg	272902	Unid	2.500
155	Clonazepam 0,5mg	270118	Unid	6.500
156	Clonazepam 2mg	270119	Unid	22.000
157	Codeína, fosfato de 30mg	272782	Unid	6.000
158	Diazepam 10mg	267197	Unid	6.000
159	Divalproato de sódico 500mg	352912	Unid	3.600
160	Duloxetina 60mg *JUDICIAL	302443	Unid	360
161	Etomidato 2mg/mL	270116	Unid	10
162	Fenitoína sódica 50mg/ml	267107	Unid	100
163	Fenobarbital sódico 100mg/ml	300725	Unid	10
164	Fentamila 50mcg/ml	271950	Unid	100
165	Fentamila 50mcg/ml	271950	Unid	50
166	Flumazenil 0,1mg/ml	268510	Unid	20
167	Hemitartrato de zolpidem 10 mg	278316	Unid	8.000
168	Imipramina 25mg	267292	Unid	7.000
169	Metilfenidato 10mg	272320	Unid	7.000
170	Midazolam, maletato de 5mg/ml	268420	Unid	10
171	Midazolam, maletato de 5mg/ml	268481	Unid	100
172	Mirtazapina 30mg *JUDICIAL	294536	Unid	360
173	Morfina, sulfato de 10mg/ml	304871	Unid	100
174	Naloxona, cloridrato de 0,4mg/ml	272326	Unid	50
175	Naltrexona 50mg *JUDICIAL	273266	Unid	360
176	Nitrazepam 5mg *JUDICIAL	268285	Unid	720
177	Paracetamol 500mg+ codeína, fosfato de 30mg	270907	Unid	15.000
178	Paroxetina 20mg	273940	Unid	18.000
179	Pramipexol 0,750mg *JUDICIAL	409588	Unid	720
180	Pregabalina 150mg *JUDICIAL	392111	Unid	360
181	Propofol 10mg/ml	305935	Unid	10



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.
182	Risperidona 1 mg/ml	284106	Unid	200
183	Risperidona 1mg	272839	Unid	8.500
184	Risperidona 2mg	268149	Unid	8.500
185	Sertralina 50mg	272365	Unid	120.000
186	Sulpirida 200mg *JUDICIAL	286632	Unid	360
187	Tramadol 50mg	268534	Unid	8.000
188	Trazodona 150mg	362260	Unid	7.200
189	Trazodona 50mg	276948	Unid	40.000
190	Venlafaxina 37,5mg	272381	Unid	12.000
191	Venlafaxina 75mg	272382	Unid	36.000

Classificação dos bens/serviços:

(x) Comuns. () Especiais.

() Continuada. (x) Não continuada.

Justificativa: Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O fornecimento pretendido não é considerado continuado, uma vez que não se presta a manutenção da atividade administrativa, não decorrendo de necessidades permanentes ou prolongadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de medicamentos somente por meio de Consórcio.
2	Aquisição de medicamentos mediante processo licitatório para complementar as quantidades adquiridas por Consórcio.

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1		x	
	Solução 2	x		

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

A Solução atenderá a todas as necessidades da Administração	Solução 1	Solução 2
		x

Registro de soluções consideradas inviáveis

A Solução 1 é considerada inviável, principalmente por não atender integralmente às necessidades existentes. Atualmente, as aquisições realizadas por meio de Consórcio contemplam apenas de forma parcial os medicamentos contidos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), como resultado, essa modalidade não é capaz de suprir de forma adequada a demanda total da Administração no cenário atual.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

A Solução 2 é considerada viável, pois atende plenamente a todos os requisitos estabelecidos. Essa opção assegura que os medicamentos sejam fornecidos em quantidades adequadas, garantindo o abastecimento eficiente e contínuo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 716.614,11 (setecentos e dezesseis mil, seiscentos e quatorze reais e onze centavos).

Parâmetros utilizados: Para compor a estimativa de mercado, foram realizadas cotações diretamente com fornecedores para apresentação de orçamentos prévios, utilizados preços do Painel de Preços da Saúde do Ministério da Saúde e valores de Contratos do Município de Mercedes/Paraná aplicado o Índice de IPCA de 4,83% ref 12/2024 (conforme planilha de preços).

Metodologia utilizada: Através dos parâmetros utilizados, será efetuado a média entre os valores cotados, a fim de obter preço máximo coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório. Os itens 6, 37, 67, 72, 94, 140, 154, e 191 utilizamos somente dois orçamentos pela dificuldade em conseguir com as empresas, conforme cópias de e-mails anexas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

Descreva a solução como um todo:

Pag.	Ass.
153	

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

A aquisição de medicamentos por meio do processo de licitação proposto tem como objetivo assegurar a disponibilidade contínua e adequada de insumos para as Unidades de Saúde do Município de Mercedes. Essa medida busca garantir que os itens necessários sejam fornecidos em quantidade suficiente e dentro dos padrões de qualidade exigidos, permitindo o pleno atendimento das demandas da população e o tratamento seguro, eficiente e contínuo das enfermidades.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Justificativa do parcelamento:

O art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê que as licitações atenderão ao princípio do parcelamento sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Por sua vez, o §1º do referido dispositivo legal dispõe que, na aplicação do princípio em questão, deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para administração, bem como o dever de buscar a ampliação da competição, evitando concentração de mercado. Diante do exposto, concluiu-se, no presente caso, a contratação dos medicamentos por itens. O parcelamento por item é necessário devido à limitação de pessoal disponível para realizar cotações constantes de preços para cada aquisição, conforme a exigência legal. Ao adotar esse modelo, é possível otimizar a gestão dos processos de compra, respeitar as exigências legais e garantir que os itens sejam adquiridos de forma mais ágil e eficiente.

Ainda, o armazenamento dos medicamentos nas Unidades de Saúde do Município de Mercedes é restrito, não sendo possível acomodar grandes volumes de itens de uma única vez. O parcelamento da entrega permite que os medicamentos sejam recebidos gradualmente, garantindo a disponibilidade contínua sem comprometer a organização e a segurança do estoque.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Descreva os resultados esperados:

Suprir as Unidades de Saúde de Mercedes com os medicamentos necessários para o atendimento ininterrupto dos pacientes, e fornecimento de tratamentos contínuos para doenças crônicas e agudas, promovendo a eficiência no cuidado à saúde da população. Proporcionar aos pacientes um serviço de saúde mais seguro, eficaz e humanizado, com os medicamentos adequados para os tratamentos, tanto para distribuição gratuita quanto para uso na unidade. Reduzir desperdícios e melhorar a gestão dos medicamentos por meio do parcelamento das entregas e do fornecimento em quantidades adequadas às necessidades de uso. Assegurar que os insumos adquiridos estejam em conformidade com as regulamentações vigentes, garantindo segurança para pacientes e profissionais. Minimizar atrasos e interrupções nas atividades, assegurando que as unidades de saúde estejam sempre abastecidas com os medicamentos necessários para atender a demanda de forma eficaz. Atender às necessidades da comunidade de forma eficiente e responsável, promovendo a saúde pública e fortalecendo a confiança no serviço de saúde municipal.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes Estado do Paraná

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Descreva as providências prévias:

Não foram identificadas providências prévias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Indique as contratações correlatas/interdependentes:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Descreva impactos e medidas:

Manter em estoque e dispensar medicamentos pode gerar resíduos de sobras de tratamento ou validade expiradas, o descarte de resíduos sólidos e químicos, dos medicamentos com vencidos ou impróprios para consumo, será realizado pela contratante por meio de contrato com empresas especializadas no correto descarte e incineração de resíduos.

Considerando que as embalagens dos medicamentos, como cartelas e caixas, são descartadas após o consumo, para mitigar esse impacto as empresas contratadas deverão atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como: que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2; que os bens devem, preferencialmente, ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Além disso os resíduos considerados recicláveis são separados do lixo comum e destinados à coleta seletiva do município.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034 de 2023.

(x) Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

Pa ga	Ass
----------	-----

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

() Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

A adesão a ata de registro de preços será admitida: () Sim (x) Não.

Descreva a justificativa para a vedação a adesão a ata de registro de preços (se for o caso):
Não será permitida a adesão a ata de registro de preços em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador, haja vista a reduzida estrutura administrativa do Município de Mercedes, bem como, porque a contratação pretendida contempla a necessidade de toda a máquina administrativa.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Posicionamento conclusivo:

Os estudos preliminares indicam que a contratação da solução é viável tecnicamente e demonstra ser fundamentada na necessidade. Com base nisso, declara-se a viabilidade da contratação proposta.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 04 de fevereiro de 2025.

Vanessa E. Pickler
Farmacêutica

Adelete Becker
Secretária de Saúde



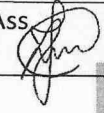
Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XXI/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

APÊNDICE B

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes
Sector requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Saúde
Responsável pela Elaboração do Documento: Jakson Felipe Winkelmann
E-mail: adm.saudemercedes@gmail.com Telefone: (45) 3256-8118
1. Objeto (o que - descrição sucinta): Aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e de distribuição gratuita para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes/PR.
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): A aquisição de medicamentos para uso na unidade e de distribuição gratuita no Centro de Saúde de Mercedes é imprescindível para assegurar o atendimento contínuo, eficiente e de qualidade à população. Os referidos medicamentos são essenciais para o tratamento de pacientes a nível ambulatorial, hospitalar e a domicílio, assim como propiciar as condições necessárias para a realização de procedimentos ambulatoriais e atendimentos de emergência nas unidades de saúde do
Ass: 

Pag. 135

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 66

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Município de Mercedes. Sob a perspectiva do interesse público, a carência desses insumos compromete o tratamento de doenças crônicas e agudas, prejudicando o bem-estar da comunidade, especialmente de pacientes em situação de vulnerabilidade. A disponibilização de medicamentos adequados permitirá: atendimento seguro e efetivo para pacientes que necessitam de medicamentos, evitando interrupções nos tratamentos; redução do risco de complicações de saúde por falta de medicamentos para o tratamento; manter o pleno funcionamento do centro de saúde, garantindo que os profissionais disponham dos insumos necessários para realizar os tratamentos e procedimentos necessários.

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	RS Unit.	RS Total
01	Acebrofilina 10mg/ml	448839	Unid	300	10,28	3.084,00
02	Acebrofilina 5mg/ml	448838	Unid	100	8,68	868,00
03	Acetilcisteína 600mg - granulado para solução oral	434110	Unid	700	1,20	840,00
04	Aciclovir 400 mg	268372	Unid	1.000	1,89	1.890,00
05	Ácido acetilsalicílico de liberação entérica 100mg (ASPIRINA PREVENT)	337678	Unid	35.000	0,63	22.050,00
06	Ácido bórico 600mg		Unid	300	6,15	1.845,00
07	Ácido tranexâmico 250mg	278338	Unid	2.000	3,20	6.400,00
08	Ácido tranexâmico 50mg/ml	327566	Unid	100	6,35	635,00
09	Adenosina 3mg/ml	278281	Unid	50	15,04	752,00
10	Alopurinol 100mg	267508	Unid	25.000	0,18	4.500,00
11	Ambroxol, cloridrato de 3mg/ml	271660	Unid	120	5,60	672,00
12	Ambroxol, cloridrato de 6mg/ml	271659	Unid	220	5,62	1.236,40
13	Amicacina, sulfato de 250mg/ml	268381	Unid	50	6,43	321,50

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 67



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

14	Aminaftona 75mg *JUDICIAL	396087	Unid	1.440	1,86	2.678,40
15	Aminofilina 100mg	267511	Unid	5.000	0,07	350,00
16	Aminofilina 24mg/ml	292402	Unid	50	5,28	264,00
17	Amiodarona, cloridrato de 50mg/ml	271710	Unid	100	4,32	432,00
18	Ampicilina 1g	268207	Unid	50	6,51	325,50
19	Aripiprazol 15mg *JUDICIAL	284101	Unid	360	0,84	302,40
20	Atenolol 100mg	267518	Unid	6.000	0,19	1.140,00
21	Atropina, sulfato de 0,25mg/ml	268214	Unid	20	1,09	21,80
22	Bacillus cereus 1.000.000 endósporos/mL (BIOVICERIN)	449024	Unid	10.000	6,14	61.400,00
23	Baclofeno 10mg	271746	Unid	4.000	0,25	1.000,00
24	Betametasona, dipropionato de 5mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2mg/ml	270590	Unid	1.000	7,76	7.760,00
25	Bicarbonato de sódio (1mEq/ml) 8,4%	268222	Unid	200	1,24	248,00
26	Bimatoprost 0,3mg/ml	271848	Unid	20	27,91	558,20
27	Bisacodil 5mg	269603	Unid	200	0,16	32,00
28	Bisglicinato ferroso 50mg/mL	480486	Unid	500	33,18	16.590,00
29	Brimonidina, tartarato de 2mg/ml	268352	Unid	24	8,63	207,12
30	Bromoprida 10mg	269954	Unid	8.000	0,32	2.560,00
31	Bromoprida 4mg/ml	269956	Unid	250	3,58	895,00
32	Bromoprida 5mg/ml	269958	Unid	1.800	2,34	4.212,00
33	Carmelose sódica 5mg/ml	305428	Unid	360	24,78	8.920,80
34	Carvão vegetal ativado	395721	Unid	20	3,28	65,60
35	Castanha da índia (Aesculus hippocastanum L.) 100 mg de extrato seco	309062	Unid	23.000	0,28	6.440,00
36	Cetoconazol 20mg/g (2%)	308736	Unid	180	6,30	1.134,00
37	Cetoprofeno 100mg/ml	448844	Unid	800	6,99	5.592,00
38	Cetoprofeno 150mg	448635	Unid	5.000	1,02	5.100,00
39	Cetoprofeno 20mg/ml	268424	Unid	180	4,12	741,60
40	Cetoprofeno 50mg/ml	448845	Unid	500	2,09	1.045,00

Pag. 156

Ass

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 68



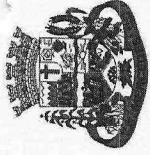
Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

41	Ciclobenzaprina 5mg	272166	Unid	45.000	0,16	7.200,00
42	Cilostazol 50 mg	276377	Unid	6.000	0,30	1.800,00
43	Cimetidina 150mg/ml	340167	Unid	100	1,53	153,00
44	Cimetidina 200mg	267627	Unid	4.500	0,46	2.070,00
45	Cinazina 25mg	267628	Unid	15.000	0,34	5.100,00
46	Cinazina 75mg	267629	Unid	8.500	0,59	5.015,00
47	Clonidina 0,150mg	272044	Unid	2.500	0,42	1.050,00
48	Clopidogrel 75mg	272045	Unid	60	0,48	28,80
49	Cloro de potássio 100mg/ml (10%)	267161	Unid	200	0,48	96,00
50	Cloro de potássio 2,56 mEq/mL (19,1 %)	267162	Unid	200	0,62	124,00
51	Cloro de sódio 0,9mg/ml (0,9%)	268236	Unid	400	0,41	164,00
52	Cloro de sódio 10%	382563	Unid	30	0,44	13,20
53	Cloro de sódio 3,4 mEq/ml (20%)	267574	Unid	200	0,55	110,00
54	Colagenase 0,6UI/g	268958	Unid	50	30,26	1.513,00
55	Colagenase 0,6 ui + Cloranfenicol 10 mg/g	270495	Unid	25	18,30	457,50
56	Complexo B, vitaminas do B1,B2,B3,B5,B6	368499	Unid	14.500	0,42	6.090,00
57	Complexo B, vitaminas do B1, B2, B3, B5, B6 e PP	363088	Unid	1.800	1,22	2.196,00
58	Dapaglifozina 10mg *JUDICIAL	432908	Unid	360	6,55	2.358,00
59	Deflazacorte 30mg *JUDICIAL	273150	Unid	720	10,92	7.862,40
60	Deslanosídeo 0,2mg/ml	276283	Unid	10	3,28	32,80
61	Dexametasona, fosfato dissodico de 1,21mg (equivalente a 1,0mg de Dexametasona ácido fosfórico) + neomicina, sulfato de 5mg (equivalente a 3,5mg de neomicina)	270457	Unid	60	6,69	401,40
62	Diclofenaco de potássico 25mg/ml	270999	Unid	100	1,91	191,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 69



Município de Mercedes

Estado do Paraná

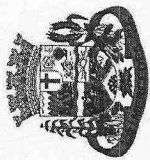
Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

63	Diclofenaco de sódico 25 mg/mL	271003	Unid	100	1,17	117,00
64	Diclofenaco, dietilamônio 10mg/g	448612	Unid	1.000	5,58	5.580,00
65	Diosmina 450mg+ hesperidina 50mg	273818	Unid	160.000	0,78	124.800,00
66	Dobutamina 250mg/20ml	268446	Unid	10	9,20	92,00
67	Domperidona 10mg	269962	Unid	7.500	0,12	900,00
68	Dopamina, cloridrato de 5mg/ml	268960	Unid	10	2,90	29,00
69	Doxiciclina, cloridrato 100mg	271036	Unid	900	0,87	783,00
70	Dropropizina 1,5mg/ml	272603	Unid	200	10,89	2.178,00
71	Dropropizina 3mg/ml	272602	Unid	360	9,31	3.351,60
72	Enoxaparina sódica 100mg/ml	448982	Unid	150	21,33	3.199,50
73	Epinefrina (adrenalina), cloridrato ou hemitartrato de 1mg/ml	268255	Unid	250	1,51	377,50
74	Escopolamina, butilbrometo de 10mg	267283	Unid	5.000	0,55	2.750,00
75	Escopolamina, butilbrometo de 10mg+ dipirona 250mg	270620	Unid	12.000	0,37	4.440,00
76	Escopolamina, butilbrometo de 20mg/ml	267282	Unid	400	1,43	572,00
77	Escopolamina, butilbrometo de 4mg/ml+ dipirona 500mg/ml	270621	Unid	1.800	1,94	3.492,00
78	Estrogênios conjugados 0,625mg	271434	Unid	672	1,05	705,60
79	Etilefrina, cloridrato de 10mg/ml	272198	Unid	20	2,13	42,60
80	Fitometadiona (vitamina k) 10mg/ml	292399	Unid	50	2,97	148,50
81	Gentamicina, sulfato de 40mg/ml	268256	Unid	100	1,87	187,00
82	Glicose 250mg/ml (25%)	267540	Unid	200	0,74	148,00
83	Glicose 500mg/ml (50%)	267541	Unid	200	0,79	158,00
84	Gliconato de cálcio 100mg/ml (10%)	270019	Unid	10	2,59	25,90
85	Heparina sódica 5.000UI/ml	272796	Unid	20	23,58	471,60

Pag: 154

Ass:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 70



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

86	Hidralazina, cloridrato de 20mg/ml	268115	Unid	20	6,58	131,60
87	Hydrocortisona, succinato sódico de 100mg	270220	Unid	250	4,63	1.157,50
88	Hydrocortisona, succinato sódico de 500mg	342134	Unid	100	7,04	704,00
89	Hydrogel + alginate de cálcio 85g	448241	Unid	30	39,84	1.195,20
90	Hydroxiquinolina 0,4 mg/mL + trolamina 140 mg/mL	278265	Unid	120	15,04	1.804,80
91	Hydroxizina, cloridrato 2mg/ml	394263	Unid	300	9,70	2.910,00
92	Ivabrandina 5mg *JUDICIAL	400853	Unid	720	2,35	1.692,00
93	Levofloxacino 500mg	305270	Unid	900	0,99	891,00
94	Levofloxacino 5mg/mL	332985	Unid	360	19,83	7.138,80
95	Levotiroxina sódica 125 meg	268860	Unid	9.000	0,40	3.600,00
96	Levotiroxina sódica 175 meg	270768	Unid	2.500	0,57	1.425,00
97	Lidocaína, cloridrato de 100mg/ml (10%)	269845	Unid	24	79,81	1.915,44
98	Lidocaína, cloridrato de 2% + Hemitartrato de epinefrina 1:200.000	269852	Unid	25	9,79	244,75
99	Lidocaína, cloridrato de 20mg/ml (2%)	269843	Unid	100	6,13	613,00
100	Meloxicam 15 mg	273554	Unid	7.000	0,18	1.260,00
101	Metidopa 500mg	267688	Unid	10.000	1,34	13.400,00
102	Metilgometrina, maleato de 0,2mg/ml	268264	Unid	10	3,34	33,40
103	Metoprolol, tartarato de 1mg/ml	345259	Unid	25	23,30	582,50
104	Metronidazol 5mg/mL	268498	Unid	200	7,64	1.528,00
105	Neomicina, sulfato de 5mg/g+ bacitracina zinca 250UI/g	273167	Unid	300	3,92	1.176,00
106	Nifedipino 10mg	267728	Unid	2.500	0,27	675,00
107	Nifedipino 20mg	267729	Unid	10.000	0,34	3.400,00
108	Nifedipino 20mg	448641	Unid	36.000	0,24	8.640,00
109	Nimesulida 100mg	273710	Unid	15.000	0,12	1.800,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 71



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

110	Nistatina 100.000UI/g + ôxido de zinco 200mg/g	279297	Unid	100	11,19	1.119,00
111	Nistatina 25.000UI/g	266788	Unid	80	8,15	652,00
112	Nitroglicerina 5mg/ml	268970	Unid	10	36,85	368,50
113	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml	453501	Unid	10	26,94	269,40
114	Norepinefrina, hemitartrato de 2mg/ml	442584	Unid	50	3,36	168,00
115	Norfloxacino 400mg	268851	Unid	420	0,53	222,60
116	Ociticina 5UI/ml	268277	Unid	20	6,77	135,40
117	Omeprazol 40mg/ml	268160	Unid	300	16,37	4.911,00
118	Ondansetrona, cloridrato de 2mg/ml	268504	Unid	1.800	2,04	3.672,00
119	Pantoprazol 20mg	268848	Unid	12.000	0,23	2.760,00
120	Paracetamol 750mg	267779	Unid	10.000	0,19	1.900,00
121	Passiflora incarnata 300mg	406994	Unid	18.000	0,83	14.940,00
122	Pentoxifilina 400mg *JUDICIAL	268159	Unid	1.080	1,95	2.106,00
123	Permanganato de potássio 100mg	327699	Unid	60	0,29	17,40
124	Piridoxina, cloridrato de 50mg/ml + dimenidrinato 50mg/ml	272334	Unid	60	4,69	281,40
125	Piridoxina, cloridrato de 5mg/ml + dimenidrinato 3mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/mL	272336	Unid	500	13,20	6.600,00
126	Prednisona 20mg	267743	Unid	8.000	0,33	2.640,00
127	Progesterona 200mg	273952	Unid	300	3,83	1.149,00
128	Propafenona 150mg *JUDICIAL	384894	Unid	1.080	0,53	572,40
129	Propatinitrato 10mg	273135	Unid	10.000	0,60	6.000,00
130	Retinol, acetato de 10.000UI/g+ aminoácido 25mg/g + metionina 5 mg/g + cloranfenicol 5mg/g	274918	Unid	20	14,93	298,60
131	Retinol, acetato de 50000UI/ml, colecalciferol	399414	Unid	360	6,06	2.181,60

Pag. 158

Ass

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 72



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

132	10000UI/ml	271140	Unid	25	8,66	216,50
133	Rifamicina sódica 10mg/ml	412091	Unid	22.000	0,41	9.020,00
134	Rivaroxabana 20 mg	448616	Unid	250	15,86	3.695,00
135	Sacarato de óxido férrico (HIDROXIDO FERRICO) 20mg/mL (Noripurum)	412965	Unid	400	3,02	1.208,00
136	Simeticona 75mg/ml	272089	Unid	10	50,91	509,10
137	Sulfato de magnésio 10% (0,81 mEq/ml Mg++)	268076	Unid	200	1,60	320,00
138	Sulfato de magnésio 50% (4,05mEq/ml Mg++)	268075	Unid	200	8,23	1.646,00
139	Suxametônio, cloreto de 500mg	290168	Unid	10	44,60	446,00
140	Terbutalina 0,5mg/ml	269818	Unid	100	3,46	346,00
141	Tiocolchicosídeo 2mg/ml	329359	Unid	400	4,21	1.684,00
142	Tobramicina 3mg/ml	271581	Unid	250	8,42	2.105,00
143	Tramadol, cloridrato de 50mg/ml	292382	Unid	960	1,91	1.833,60
144	Travoprost 0,04mg/ml	268005	Unid	100	15,70	1.570,00
145	Triancinolona acetona 1mg+ neomicina, sulfato de 2,5mg + gramícidina 0,25mg + nistatina 100.000UI/g	434470	Unid	100	14,59	1.459,00
146	Vitamina A 100.000UI/100g + vitamina D 40.000UI/100g + óxido de zinco 10g	401411	Unid	360	4,09	1.472,40
147	Vitamina C (ácido ascórbico) 100mg/ml	271687	Unid	120	0,94	112,80
148	Zinco 4mg/mL	463220	Unid	200	24,52	4.904,00
149	Bromazepam 3mg	271773	Unid	500	0,17	85,00
150	Bupropiona 150mg *JUDICIAL	268994	Unid	360	0,73	262,80
151	Canabidiol 20mg/mL	453826	Unid	40	270,59	10.823,60
152	Citalopram, bromidrato de 20mg	272903	Unid	36.000	0,19	6.840,00
153	Clobazam 10mg	272901	Unid	3.000	0,97	2.910,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 73



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

154	Clobazam 20mg	272902	Unid	2.500	1,67	4.175,00
155	Clonazepam 0,5mg	270118	Unid	6.500	0,10	650,00
156	Clonazepam 2mg	270119	Unid	22.000	0,09	1.980,00
157	Codena, fosfato de 30mg	272782	Unid	6.000	1,79	10.740,00
158	Diazepam 10mg	267197	Unid	6.000	0,09	540,00
159	Divalproato de sódico 500mg	352912	Unid	3.600	1,50	5.400,00
160	Duloxetina 60mg *JUDICIAL	302443	Unid	360	3,19	1.148,40
161	Etomidato 2mg/mL	270116	Unid	10	16,55	165,50
162	Fenitoína sódica 50mg/ml	267107	Unid	100	3,32	332,00
163	Fenobarbital sódico 100mg/ml	300725	Unid	10	2,66	26,60
164	Fentanila 50mcg/ml	271950	Unid	100	6,98	698,00
165	Fentanila 50mcg/ml	271950	Unid	50	5,16	258,00
166	Flumazenil 0,1mg/ml	268510	Unid	20	8,17	163,40
167	Hemitartrato de zolpidem 10 mg	278316	Unid	8.000	0,27	2.160,00
168	Imipramina 25mg	267292	Unid	7.000	0,46	3.220,00
169	Metilfenidato 10mg	272320	Unid	7.000	1,01	7.070,00
170	Midazolam, maletato de 5mg/ml	268481	Unid	10	3,00	30,00
171	Midazolam, maletato de 5mg/ml	268481	Unid	100	4,91	491,00
172	Mirtazapina 30mg *JUDICIAL	294536	Unid	360	1,12	403,20
173	Morfina, sulfato de 10mg/ml	304871	Unid	100	3,94	394,00
174	Naloxona, cloridrato de 0,4mg/ml	272326	Unid	50	7,34	367,00
175	Naltrexona 50mg *JUDICIAL	273266	Unid	360	7,46	2.685,60
176	Nitrazepam 5mg *JUDICIAL	268285	Unid	720	0,44	316,80
177	Paracetamol 500mg+ codeína, fosfato de 30mg	270907	Unid	15.000	0,53	7.950,00
178	Paroxetina 20mg	273940	Unid	18.000	0,36	6.480,00
179	Pramipexol 0,750mg *JUDICIAL	409588	Unid	720	3,97	2.858,40
180	Pregabalina 150mg *JUDICIAL	392111	Unid	360	0,46	165,60
181	Propofol 10mg/ml	305935	Unid	10	12,55	125,50
182	Risperidona 1 mg/ml	284106	Unid	200	12,95	2.590,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 74

Ass



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

183	Risperidona 1mg	272839	Unid	8.500	0,18	1.530,00
184	Risperidona 2mg	268149	Unid	8.500	0,18	1.530,00
185	Sertralina 50mg	272365	Unid	120.000	0,19	22.800,00
186	Sulpirida 200mg *JUDICIAL	286632	Unid	360	1,38	496,80
187	Tramadol 50mg	268534	Unid	8.000	0,23	1.840,00
188	Trazodona 150mg	362260	Unid	7.200	4,89	35.208,00
189	Trazodona 50mg	276948	Unid	40.000	0,35	14.000,00
190	Venlafaxina 37,5mg	272381	Unid	12.000	0,74	8.880,00
191	Venlafaxina 75mg	272382	Unid	36.000	0,79	28.440,00

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto nº 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo): O cálculo das quantidades foi realizado com base no consumo médio de cada item durante o ano de 2024, considerando os itens que em que houve aumento progressivo durante o ano e aqueles que por algum motivo ficaram em falta em algum período. Os itens licitados foram definidos baseados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) vigente no município, excluídos aqueles medicamentos que são adquiridos através de consórcio e adicionados os medicamentos de determinação judicial.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):
R\$ 716.614,11 (setecentos e dezesseis mil, seiscentos e quatorze reais e onze centavos).

5. Previsão da data desejada para a contratação: 14/03/2025.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:
() Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:
() SIM – Qual:
(x) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 75



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Elemento de despesa:	33903009; 333903202
Fonte de recurso:	000, 303, 505
9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023): (x) SIM () NÃO	
Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): Objeto de valor baixo e baixa complexidade.	
Mercedes-PR, 04 de fevereiro de 2025.	
Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda	
Ciente e de acordo:	
Secretário da Pasta Interessada (nome): Adelete Becker	
Assinatura:	

§ 7º A elaboração do ETP e a análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação descrita ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;
IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 76

Pag.

160

Ass.



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

ANEXO II
MINUTA TERMO DE CONTRATO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, sediada na Rua/Av. xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxxxx CEP xx.xxx-xxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por, (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e de distribuição gratuita para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
 - 1.3.2 O Edital da Licitação;
- Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 77



Município de Mercedes
Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$. (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

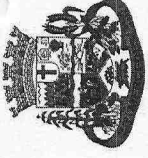


Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 6 **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92.V e VI)**
- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7 **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92.V)**
- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/02/2025.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8 **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92.X, XI e XIV)**
- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 79



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

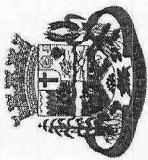
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9 **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92.XIV, XVI e XVII)**
- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 80

Pag.

Ass.

162



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 81



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- 9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18 (em havendo prestação de serviços acessória) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19 (em havendo prestação de serviços acessória) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20 (em havendo prestação de serviços acessória) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.21 (em havendo prestação de serviços acessória) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.22 (em havendo prestação de serviços acessória) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 82

Pag.

163

Ass



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

II CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa**:

- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato;
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 83



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

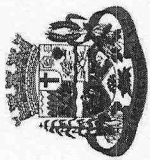
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

Pag.	104
Ass.	

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 84



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.11 As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

11.12 A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

11.13 A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 85



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

11.14 É responsabilidade do contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

11.15 A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como análogamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

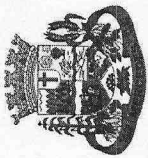
12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3 Indenizações e multas.

Pag. 165

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 86



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuado na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903009; 333903202

Fonte de recurso: 000, 303, 505

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1999 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br
Página | 87



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei nº 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal nº 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Pag.

166

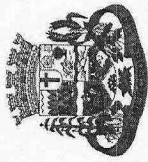
Ass.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 88



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Fornecedor: xxxxxxxx xxxxx xxxxxxxx xxxxxx, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na
xxx xxxx xxxxx, nº xxxx, xxxxxxxxxxxx xxxxxxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de xxxxxxxx,
Estado do xxxxxxxx;

Representante: xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxx, representante legal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.373/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico (www.mercedes.pr.gov.br) de xx/xx/2025, edição n.º xxxx; Jornal Gazeta do Paraná, edição xxxxx, de xx/xx/xxxx, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

I. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de *medicamentos para uso nas unidades de saúde e de distribuição gratuita para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes/PR*, especificadas no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº xx/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
 - 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 89

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	RS Unit.	RS Total
------	-------------------------	--------	------	--------	----------	----------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO AO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

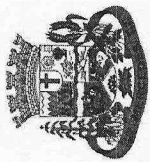
5.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 90

Pag.

167

Ass



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado (art. 73 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023).

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2. Havendo a substituição do instrumento de contrato nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, aplica-se ao outro instrumento hábil, independentemente de transcrição, as regras previstas na minuta do instrumento contratual.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 91



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

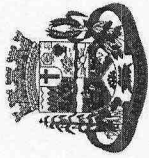
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 92

Pag. 168

Ass.



Município de Mercedes Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025*

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 93



Município de Mercedes Estado do Paraná

*Edital de Pregão Eletrônico nº XXV/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025*

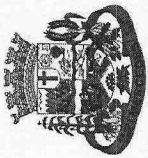
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Pag.

69

Ass.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 94



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

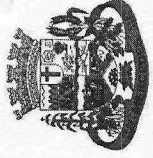
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 87 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



Município de Mercedes Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. for liberado;
 - 9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - 9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
 - 9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. pelo decurso do prazo de vigência;
 - 9.4.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 9.4.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - 9.4.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 96

Pa
Pag.

Ass.

140

Rua Dr. Osvaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br

Página | 95



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *na minuta do termo de contrato*, ainda que haja a substituição do termo de contrato nos termos da Lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantidas a ampla defesa e o contraditório, caberá ao Secretário da pasta interessada no objeto e, havendo mais de um interessado, ao Secretário titular do órgão gerenciador, a quem caberá também providenciar o registro das ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 97



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025
Processo Licitatório nº XXX/2025

Anexo Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: xxxxxxxx xxxxx xxxxxxxxx xxxxxx, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na xxx xxx xxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxx xxxxxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxx;

Representante: xxxxxxx xxxxxxx xxxxx, representante legal.

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	RS Unit.	RS Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

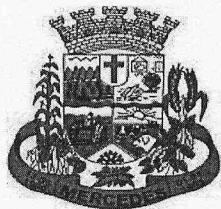
Fornecedor: xxxxxxx xxxxx xxxxxxxxx xxxxxx, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na xxx xxx xxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxx xxxxxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado do xxxxxxx;

Representante: xxxxxxx xxxxxxx xxxxx, representante legal.

Item	Descrição/Especificação	Catmat	Unid	Quant.	RS Unit.	RS Total

Pag.	Ass.
171	

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23
www.mercedes.pr.gov.br
Página | 98



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE ADOÇÃO DE MODELO DE EDITAL E MINUTAS

CERTIFICO que na elaboração do Edital, e da minuta do Instrumento Contratual, relativos à *aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e de distribuição gratuita para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes/PR*, foram utilizadas as minutas padronizadas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica do Município.

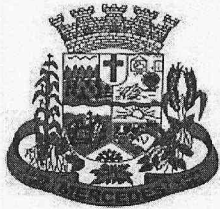
Mercedes – PR, 06 de fevereiro de 2025

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2025.02.06 16:48:09
-03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO DE DESPESA ORDINÁRIA

CERTIFICO que a contratação pretendida relativa à *aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e de distribuição gratuita para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes/PR*, se trata de despesa administrativa considerada ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Mercedes – PR, 06 de fevereiro de 2025

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Dados: 2025.02.06 16:52:58 -03'00'

Edson Knaul

**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ofício n.º 022/2025

Mercedes, 18 de fevereiro de 2025.

Exmo. Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para abertura de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem por objeto a *aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e de distribuição gratuita para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes/PR.*

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.007.10.301.0006.2025 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 33903009; 333903202

Fonte de recurso: 000, 303, 505

Anexo ao presente, a Portaria n.º 169/2023, na qual está designado o Agente de contratação/Pregoeiro, bem como os membros da Equipe de Apoio, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938

Assinado de forma digital por
ROGERIO HENRIQUE
ENDLER:10245291938
Dados: 2025.02.18 16:56:41 -03'00'

Edson Knaul
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DE: EDSON KNAUL – Secretário de Plan. Adm. e Finanças

PARA: LAERTON WEBER – Prefeito



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.	Ass.
175	

PORTARIA Nº 169/2023.
DATA: 3 DE ABRIL DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se designar Agente de Contratação/Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, para a realização de licitações e contratações diretas nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Jaqueline Stein, matrícula n.º 58629, como Agente de Contratação/Pregoeira Titular, e Jéssica Gabriele Finckler, matrícula n.º 86010, como Agente de Contratação/Pregoeira Suplente, para a realização de licitações, contratações diretas e procedimentos auxiliares, nos moldes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Os certames deverão ser conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira Titular e, em seu impedimento ou ausência, pela Suplente.

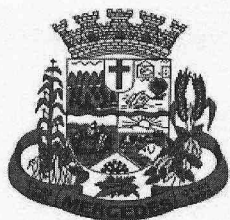
Art. 2º. Para compor a Equipe de Apoio ficam designados Felipe Kauan Weber, matrícula n.º 141712; Simoni Berger Ristow, matrícula n.º 116408; Nilma Eger, matrícula n.º 38385; Dyeiko Allann Henz, matrícula n.º 104426; e Sidiane Weiss, matrícula n.º 51683.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 3 de abril de 2023.

Laerton Weber
PREFEITO

- PUBLICADO -
DATA: <u>03 / 04 / 2023</u>
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: <u>3349</u>



LISTA DE VERIFICAÇÃO

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para uso nas unidades de saúde e de distribuição gratuita para os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes/PR.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.)
Houve abertura de processo administrativo? ⁱ	Não	Será feito posteriormente a este documento
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ⁱⁱ	Sim	Pregão Eletrônico, conforme pág 1 do Edital
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁱⁱⁱ	Sim	Portaria 169/2023
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ^{iv}	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ^v	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ^{vi}	Não se aplica	Decreto Municipal 215/2024
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ^{vii}	Sim	Item 11 do TR e Certidão de Fé Pública
Há Estudo Técnico Preliminar? ^{viii}	Sim	Pág 55 a 67 do Edital
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ^{ix}	Sim	
Há Análise de Riscos? ^x	Não	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ^{xi}	Sim	Item 9 do DFD
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ^{xii}	Sim	Item 12 do ETP



VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.)
Há termo de referência? ^{xiii}	Sim	Pág 31 a 54 do Edital
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizadas de Termos de Referência da Procuradoria Jurídica do Município, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ^{xiv}	Sim	Certidão
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	Não houve alteração
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação, adequação orçamentária, especificação do produto, indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo (quando for o caso), especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica (quando for o caso), avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste (quando for o caso)? ^{xv}	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ^{xvi}	Sim	Pág 50 e 51 do Edital
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	Pág 50 e 51 do Edital
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$343.249,96 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ^{xvii}	Não se aplica	

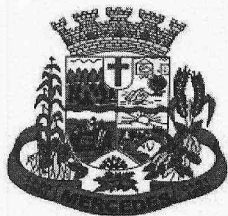


VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / etc.)
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Jurídica do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ^{xxviii}	Sim	Não houve alteração
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ^{xix}	Sim	
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ^{xx}	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ^{xxi}	Sim	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Pág 2 do Edital (justificativa)
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ^{xxii}	Sim	Item 5.14 do Edital
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ^{xxiii}	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ^{xxiv}	Sim	Item 12 do TR

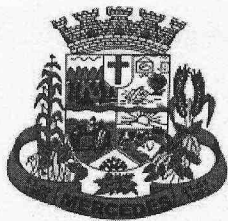
VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ^{xxv}	Sim	
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ^{xxvi}	Sim	Certidão de Fé Pública

**Estado do Paraná**

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ^{xxvii}	Sim	Há pelo menos 3 orçamentos para o objeto
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ^{xxviii}	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 1º do Decreto n.º 036/2023? ^{xxix}	Sim	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ^{xxx}	Sim	Item 3 do DFD
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ^{xxxi}	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi	Sim	Há pelo menos 3 orçamentos para



VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ^{xxxii}		o objeto
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ^{xxxiii}	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ^{xxxiv}	Sim	Certidão de Fé Pública
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ^{xxxv}	Sim	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ^{xxxvi}	Não	Os consultados responderam
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ^{xxxvii}	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ^{xxxviii}	Não se aplica	



VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? <small>xxxix</small>	Sim	Item 1.4 do TR
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? <small>xl</small>	Sim	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <small>xli</small>	Não se aplica	Trata-se de licitação SRP
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? <small>xlii</small>	Sim	Item 3 do DFD
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <small>xliii</small>	Não	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? <small>xliv</small>	Sim	Item 8 do ETP
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? <small>xlv</small>	Sim	Item 11 do TR
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <small>xlvi</small>	Sim	Item 3 do DFD
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <small>xlvii</small>	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <small>xlviii</small>	Não se aplica	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens (quando houver a	Sim	Item 5 do ETP



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

182

Ass.

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISICÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
opção de compra ou locação do objeto)? ^{xlix}		

Mercedes/PR, em 18 de fevereiro de 2025.

Sidiane Weiss

Membro da Equipe de Apoio